



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



01
R

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.011/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 016/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

MOVIMENTAÇÃO

DATA

ÓRGÃO

RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212beca0c7bc66244ba34d32

20

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



VAL CAEM10000TERRITÓRIANA ONA

REGISTRO: 000006208493-3 DATA: 19/06/2018

NOME: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FUNÇÃO: MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

DATA DO NASCIMENTO: IMPERATRIZ - MA DATA DE EMISSÃO: 04/07/1979

CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 03

781431003-97 P-147

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 116 DE 20/06/03

VIA-02

03
 2

Poder Judiciario TJMA Selo
 AUTENT148460XT30ZQUFBLE3SB65
 05/07/2022 09 50 29 Ato 13 18 Total R\$
 Emc: R\$ 5 14 FERC R\$ 0 15 FADEP R\$ 0 20
 FEMP R\$ 0 20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da Assembleia 277 Centro CEP 55.905-100 Tel: 33 303 1404
 Agradecimento Especial Oficial de Registro e Autentação

AUTENTICAÇÃO Nº 059663
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
 fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
 Itinga do Maranhão, MA, em 19 de Junho de 2018.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escriventa Autorizada



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



TITULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMETRICA

NOME DO ELEITOR: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1979 V ANCRICAC: 0329 9755 1180 FORMA: 0981 SEÇÃO: 0092

MUNICÍPIO: ITINGA DO MARANHÃO/MA DATA DE EMISSÃO: 08/04/2016

ASSINATURA DO TITULAR

Poder Judiciario TJMA Selo
 AUTENT1484609EQ1H1C7C207CF41
 05/07/2022 09 50 29 Ato 13 18 Total R\$
 Emc: R\$ 5 14 FERC R\$ 0 15 FADEP R\$ 0 20
 FEMP R\$ 0 20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da Assembleia 277 Centro CEP 55.905-100 Tel: 33 303 1404
 Agradecimento Especial Oficial de Registro e Autentação

AUTENTICAÇÃO Nº 059663
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
 fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
 Itinga do Maranhão, MA, em 19 de Junho de 2018.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escriventa Autorizada





Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha
 Autos do Calhaus - São Luis - MA, CEP: 65.070-900

Classificação: Residência Permanente | Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO

Tensão Nominal: 220 V | Período: 07/2022 | Limite Máx: 231 V

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
 INSTALAÇÃO: 42892297
 CPF: 441.131.111
 R: 7 SETEMBRO, 42 - CEP: 65939-006 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parceiro de Negócio
33718420

Conta Contrato
42892297

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
07/2022	08/07/2022	R\$ 22,67

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/06/2022	01/07/2022	29	02/08/2022



NOTA FISCAL Nº 016722440 - SÉRIE 0001
 DATA DE EMISSÃO: 01/07/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.sisrs.gov.br/NF3EKConsulta>
 chave de acesso:
 21220706272793001846E0000167234402020124555
 Protocolo de autenticação: 3172200001345990 -
 01/07/2022 às 13:40:25

09
8

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
 • DEBÍTOS: 04/2020 R\$121,34 • Períodos Band Tarif Verde: 03/06 - 01/07

Item de Fatura	Quant	Preço Unit (R\$, com Tributos)	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Bases (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Custo de Dependência kWh	30	0,660667	0,542070	0,57	0,00	19,82	ICMS	19,82	0,00	0,00
IMPOSTOS FINANCEIROS						0,65	COFINS	19,82	2,3478	0,47
							CONSUMO kWh	JUL/21		19
								AGO/21		17
								SET/21		6
								OUT/21		0
								NOV/21		2
								DEZ/21		7
								JAN/22		0
								FEV/22		0
								MAR/22		6
								ABR/22		14
							MAI/22		1	
							JUN/22		3	
							JUL/22		7	


Metro	Símbolo	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2026	2933	90	7 kWh	96411 C025 B4DC 350B 037A 7025 E03B 80C0			
Resolução ANEEL							Aprovação		Tº do Programa Social	
2925/21							01/07/2022			

REAVISO DE VENCIMENTO

Central de Atendimento: **LIGUE GRÁTIS 116**

Quilina Equatorial: 2600.765.9801

Agência Regional de Energia e Saneamento (ANEEL)

BANCO DO BRASIL				001-9 00190.00009 03373.382237 90194.663176 4 00000000002267				Pague através do PIX É mais facilidade pra você	
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				08/07/2022				você	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				07/2022				Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.	
01/07/2022	0202207010722440	DM	N	01/07/2022	33733822370194663	22,67			
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO		RS		07/2022					
NOME DO PAGADOR: CPF DO BENEFICIÁRIO									
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA: 441.131.111									



Ficha de Compensação

DOCUMENTO AUTENTICADO
 Serventia Extrajudicial de
 Itinga do Maranhão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO "TEIXEIRA LIMA" 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, 1250, centro, Açailândia-MA, Fone: (99) 3538-3265
 Testamentos, Escrituras, Procurações, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Registro Civil e
 Casamento.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, as fls. 060 sob o nº. 660 Livro nº. 3 03 auxiliar do
 Registro de Casamentos, foi lavrado o assento de casamento de **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO
 OLIVEIRA** com **ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL**, que em virtude do casamento
 adotou o nome o nome: **ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**, tendo
 sido celebrado nos 25 de junho de 2005 sob o regime de Comunhão Parcial de Bens.

O NUBENTE
 Estado Civil solteiro Profissão **Encarregado Administrativo** nascido aos 04 dias do
 mês de **junho** do ano de 1979, em **Imperatriz, Estado do Maranhão**, Residente e
 domiciliado em **Itinga do Maranhão MA**, Filho de **MOACIR NEVES DE OLIVEIRA**
 e de **MARIA LÚCIA ARAÚJO OLIVEIRA**, residentes e domiciliados em **Itinga do
 Maranhão/MA**.

A NUBENTE
 Estado Civil solteira Profissão **Comerciante** nascida aos 05 dias do mês de **outubro** do ano
 de 1977, em **Itinga, Estado do Maranhão**, Residente e domiciliada em **Itinga do
 Maranhão/MA**, Filha de **JOSE VIDAL** e de **MARIA DE FATIMA PEREIRA VIDAL**,
 residentes e domiciliados em **Itinga do Maranhão/MA**.

**Obs: Casamento Religioso com efeito Civil, celebrado na Igreja Evangélica Batista
 Missionária, em Itinga do Maranhão/MA, aos 25/06/2005, às 20h00min, pelo P.
 (Minimundo Francisco) Piss, 2ª via de acordo com o original.**

O referido é verdade e dou fé
 Açailândia - MA, 09 de setembro de 2008.

[Assinatura]
 ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA
 Escriventa Autorizada

05
 2

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua de Assis Brasil nº 275, Centro, CEP: 659-000, Fone: 3538-3265
 Avenida Duas Bandeiras, nº 1250, Açailândia, CEP: 659-000

AUTENTICAÇÃO Nº 069633
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
 fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
 em 09 de setembro de 2008.

Podem Judiciário TJMA Selo
 AUTENT148460ZIP3_LT345DU35516
 01/07/2022 09:39:30 Atos 13 18 Total R\$
 Empl R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escriventa Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT148460ZEB2KRLUI734ND85
01/07/2022 09 39 32 Ató 13 18 Total R\$
Emp: R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15 FADEP R\$ 0.20
FEMP R\$ 0.20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da - Assessoria de - CEP: 65.939-000 - Itinga do Maranhão - MA
Rua: 111B - Vila Emanuela - CEP: 65.939-000 - Itinga do Maranhão - MA

AUTENTICAÇÃO Nº 069633
Autentico a presente cópia por ser a reprodução
fidel do documento original que me foi apresentado Dou fé
e fidedignidade em 01/07/2022 em Itinga do Maranhão - MA

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada



06
2

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camara@itinga.ma.gov.br

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

07
9

Presidente dos trabalhos *Luciana Sampaio Silva*
Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*
Prefeito reeleito empossado.....
Vice-prefeito eleito e empossado.....

Poder Judiciário: TJMA Selo
AUTENT148460VNLFO3GECKW8X70.
01/07/2022 09:39:32. Ato: 13 18 Total: R\$
Emo: R\$ 5 14 FERC R\$ 0 15 FADEP R\$ 3 20
FEMP R\$ 0 20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Posse nº 5 - Centro - CEP: 65.000-000 - Itinga do Maranhão
Avenida Cruz Bandeira Trere - Itinga do Maranhão

AUTENTICAÇÃO Nº 069633
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
fidel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
Itinga do Maranhão, MA, em 01 de Janeiro de 2022. Em 1487.....

ANTONIA LUCIANA FERREIRA CIMA - Escrivã Autorizada





ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV Nº 013 SAO LUIS. QUARTA - FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PAGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado de Governo	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros	01
AVIAS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	04
ATOS	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão	07
AVISOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	07
COMUNICAÇÕES	
Sondas Distribuidora S.A e Outras	19
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	21
CONVOCAÇÃO	
GEMASA - Graxias Especiais do Maranhão S.A.	23
DECISÃO	
Secretaria de Estado de Cultura	23
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	24
FORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outros	24
REGIMENTO INTERNO	
Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Maranhão - CONAM	27
TERMO DE ADESÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	30
TERMO DE CANCELAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	31
TERMO DE INSTALAÇÃO	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão	31
TERMIOS DE POSSE	
Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA	33
TORNAR SEM EFEITO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	34

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2020/1 SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SEGOV/MA. CNPJ/MF nº 24.393.108/0001-50, representada por seu titular, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF nº 015.580.903-57; SECRETARIA DE

ESTADO DE SAÚDE - SES/MA, CNPJ/MF nº 02.973.240/0001-06, representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, CPF nº 912.886.063-20. OBJETO: Cooperação mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO-SEGOV/MA e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/MA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na implantação de uma edificação de três pavimentos para ampliação dos serviços e instalações físicas do Edifício Hemomar, na cidade de São Luís-MA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Órgão Executor: 11124; UO: 11124; UG: 110124; Gestão: 00001; Órgão Descentralizador: 21000; UO: 21901; UG: 210901; Gestão: 21901; ORGÃO: 11124; GND: 44.90.51.05; FONTE: 121; VALOR TOTAL R\$ 6.359.580,54 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais, e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo previsto de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, sendo sua validade condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2021. São Luís, 06 de janeiro de 2021. DIEGO GALDINO DE ARAUJO-SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020-SEDES. PROCESSO Nº 194267/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.881.070/0001-69, e a empresa M dos M D Araújo (Comercial Diniz), inscrita no CNPJ/MF nº 01.485.345/0001-45. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Sétima e Décima Terceira do Contrato nº 52/2020-SEDES, que tratam do prazo de vigência e da dotação orçamentária, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 7.1 O presente Contrato terá a vigência até 01 de março de 2021, em conformidade com os limites da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150903 - FEAS
UO	15903-FEAS
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	0539 - Proteção e Promoção Social

são, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Aposti-

lamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA N° 01/2020 - CSL/SEGOV e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP.**

ANEXO ÚNICO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021 CONCORRÊNCIA N° 01/2020 - CSL/MA/PROCESSO N° 0086079/2020-SEGOV/MA. VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 06/2021, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização da CONCORRÊNCIA N° 01/2020 - CSL/SEGOV/MA. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação De Empresas De Construção Civil Para Execução De Reforma De 1.321 (Mil Trezentos E Vinte E Uma) Unidades Habitacionais Nos Municípios De Belágua, Cajari, Marajó Do Sena, Santana Do Maranhão, São João Do Sóter, Aldeias Altas, MBagres Do Maranhão, São João Do Caru, Pedro Do Rosário, São Roberto, São Raimundo Do Doca Bezerra, Brejo De Areia E Governador Newton Bello, Pertencentes Ao Plano Mais Idh No Estado Do Maranhão.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

Empresa: CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone: (98) 99138-6548
Endereço: Rod. MA 203, Estrada da Raposa, nº 03, Sala 11, Lote 03 e 04, Bairro Residencial Pirâmide, Raposa - MA, CEP: 65.138-000.	E-mail: construtorarampa@hotmail.com

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

LOTE	REGIÕES DE PLANEJAMENTO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR TOTAL POR LOTE
05	PEDRO DO ROSÁRIO SÃO JOÃO DO CARU GOVERNADOR NEWTON BELLO	UND	265	CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP	R\$ 10.077.328,73 (dez milhões e setenta e três mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATA DA SESSÃO SOLEN E TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, PARA O BIÊNIO 2021/2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às nove horas na Quarta Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença de diversas autoridades que compuseram a Mesa Diretora e dos senhores Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis e sobre a Presidência Gelciane Torres da Silva. Em obediência ao Regimento Interno da Casa Legislativa artigo quarto. Que convocou a Secretária Eliane Sampaio Silva para secretariar os trabalhos. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão. A presidente leu a solicitação de inscrição da chapa para concorrer a eleição da Mesa Diretora, em obediência ao artigo quatorze do Regimento Interno. Falou que apenas uma chapa foi registrada na Secretaria da Câmara. Com a seguinte proposta: Presidente o Vereador Fabiano Alves Bezerra, Vice-presidente Vereador Jadson Alves Carvalho, Primeiro Secretário Vereador Wilmax de Oliveira Reis e Segundo Secretário Vereadora Tânia Fernandes Silva. Passando para a votação em chapa única, a chamada foi por ordem al-

fabética em votação pública e aberta. Vereador Aloizo Sousa do Carmo votou SIM na chapa. Vereador Claudemir Peres Dias votou SIM na chapa. Vereador Fabiano Alves Bezerra votou SIM na chapa. Vereador Francisco das Chagas Nascimento votou SIM na chapa. Vereadora Gardênia Valmaria Gomes Sousa votou SIM na chapa. Vereador Jadson Alves Carvalho votou SIM na Chapa. Vereador Leandro da Silva Cordeiro votou SIM na chapa. Vereador Raidean Silva Conceição votou SIM na chapa. Vereador Rubens Paulo Teixeira votou SIM na chapa. Vereadora Tânia Fernandes votou sim na chapa e Vereador Wilmax de Oliveira votou SIM na chapa. A Presidente solicitou que a Secretária da Casa fizesse a apuração dos votos. Na apuração dos votos foram dados onze votos a chapa única. Aprovada por unanimidade. Ficando formada da seguinte maneira para o biênio dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois. Vereador Fabiano Alves Bezerra - Presidente, Vereador Jadson Alves Carvalho - Vice-presidente, Vereador Wilmax de Oliveira Reis - Primeiro secretário, Vereadora Tânia Fernandes Silva - Segundo secretário. E foram declarados eleitos e empossados automaticamente conforme artigo quinto do Regimento Interno, para o biênio dois mil e vinte e dois mil e vinte e dois. Assim finalizou a Sessão. E não havendo nada mais a tratar a Presidente dos trabalhos da Câmara, autorizou a Secretária da Casa, senhora Eliane Sampaio Silva, que redigisse a presente ata. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos judiciário, municipais, estaduais e federais. Que vai por mim assinada e também pela Presidente dos trabalhos e demais Vereadores. Quadro

Políesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Presidente dos trabalhos
 Secretária da Câmara Municipal
 Presidente eleito e empossado

 Vice-presidente eleito e empossado
 1º Secretário eleito e empossado
 2º Secretário eleito e empossado
 Membros da Câmara

feito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Políesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Presidente dos trabalhos
 Secretária da Mesa
 Prefeito eleito e empossado
 Vice-prefeito eleito e empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

Ata de Sessão de posse dos suplentes de vereadores realizada no dia 18 de janeiro de 2021 na sede Câmara Municipal de Açailândia - MA. Aos dezoito dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às 08h30, realizou-se, na BR 222, s/n, parque das nações, Cidade de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000, a reunião extraordinária para posse dos suplentes de vereadores eleitos e diplomados em 2020 Arleide Gomes de Sousa Vieira, Heliomar Laurindo, Jofre Ferreira da Silva Júnior, José Sarney Moreira, Marcos Sirley Silva Santos, Thiago da Silva Ferreira, Villegagnon de Sousa Lima, sendo que esta sessão extraordinária tem amparo no art. 22º, i, "h" combinado com o art. 88 do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia - MA, haja vista a recusa dos vereadores eleitos e diplomados em 2020 Ademair Martins da Silva, Cleones Oliveira Matos, Bravelton Carlos Ramos Trindade, Feliberg Melo Sousa, Lucas Alves Moura, Odacy Miranda da Silva, Robenha Maria Sousa Pereira de Jesus, Thais dos Santos Brito Fritsche e Uldes Pereira da Silva não ter tomado posse no prazo estipulado pelo art. 5º, §5º do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia - MA, após a convocação para tomar posse pelo presidente, e, na ordem do dia desta reunião, constou, para análise os requerimentos de posse protocolados pelos vereadores suplentes. O segundo secretário verificou os documentos que foram entregues pelos vereadores, que após realizarem o juramento perante o Presidente da Câmara Municipal de Açailândia - MA, foram empossados para exercerem o mandato de vereadores para o quadriênio 2021-2024, a seguir o Senhor Presidente, Josibeliano Chagas Farias fez uso da palavra e em seguida declarou encerrada a presente sessão extraordinária de posse às 08h30, em ato contínuo, foi lavrado o presente termo que após a leitura, foi assinado pelo presidente e demais vereadores empossados. Açailândia - MA, 18 de janeiro de 2021, Josibeliano Chagas Farias - Presidente, Arleide G. de Sousa Vieira - Vereadora, Jofre Ferreira da Silva Júnior - Vereador, Marcos Sirley Silva Santos - Vereador, Villegagnon de Sousa Lima - Vereador, Heliomar Laurindo - Vereador, José Sarney Moreira - Vereador, Thiago da Silva Ferreira - Vereador.

SPE FRANERE GAFISA 08 EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 10.222.168/0001-03
NIRE 21.200.645.037

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS (17 de dezembro de 2020). DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias de dezembro de 2020, às 14 horas, na sala de reuniões da empresa SPE FRANERE GAFISA 08 EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., localizada na Avenida dos Holandeses, 2020, sala 800, Calhau, São Luis/MA. 2. PRESENÇA: Fizeram-se presentes a totalidade dos Sócios, a saber: (i) CONSTRUTORA TENDA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0001-35, com seu registro na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.34F.206, sediada na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908, neste ato devidamente representada por seus Diretores Renan Barbosa Sanches, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 35.412.044-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 339.652.628-74; e Rodrigo Osamu, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG 25.254.176-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 268.909.808-04, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908; (ii) FRANKER COMÉR-

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Políesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aioizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamei Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um, a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO" com a confirmação pelos eleitos: ASSIM O PROMETO. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Simpaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Pre-

CIO. CONTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.066.229/0001-05, com seu Contrato Social arquivado na JUCEMA sob o NIRE nº 2.120.012.558-1, sediada na Avenida dos Holandeses, 2020, Calhau, CEP 65071-380, São Luis/MA, neste ato devidamente representada por seus Diretores **Marcos Tulio Pinheiro Regadas**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 494503 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 061.723.183-49 e **Marcos Tulio Pinheiro Regadas Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29373794-0 SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 644.227.983-91, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, com endereço comercial na Avenida dos Holandeses, nº 2020, Calhau, CEP 65071-380.

3. MESA: Por unanimidade, os Sócios elegeram como Presidente da Mesa o Sr. Marcos Tulio Pinheiro Regadas, Diretor da sócia Franere Comércio, o qual nomeou a mim, Sr. Renan Barbosa Sanchez, Diretor da sócia Construtora Tenda, como Secretário.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades adicionais dada a presença da totalidade dos Sócios, nos termos do § 2º do artigo 1.072 do Código Civil e do Contrato Social da Sociedade.

5. ORDEM DO DIA: Análise e discussão da situação financeira da sociedade.

6. DELIBERAÇÕES: Os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: (i) Aprovar a redução do capital social por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, nos termos do disposto no artigo 1.082, II, da Lei 10.406, de 10.01.2002, dos atuais R\$ 18.203.810,54 (Dezoito milhões, duzentos e três mil, novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 9.501.913,00 (nove milhões, quinhentos e um mil, novecentos e treze reais), sendo essa redução no montante de R\$ 8.701.897,54 (oito milhões, setecentos e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com o cancelamento de 8.701.897 (oito milhões, setecentos e um mil, oitocentos e noventa e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. (ii) Em razão da redução do capital, o valor das quotas canceladas será restituído aos sócios em moeda corrente nacional, observadas as proporções de suas participações no capital social, nos termos do art. 1.084 do Código Civil, respeitando o dis-

posto no parágrafo primeiro do aludido dispositivo legal (iii) Por fim, os sócios autorizam os administradores da Sociedade a promover todos os atos necessários à efetivação da redução de capital, inclusive a publicação do extrato da presente ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual foi lida e aprovada pela unanimidade dos Sócios presentes. Mesa: Marcos Tulio Pinheiro Regadas-Presidente, Renan Barbosa Sanchez-Secretário.

Sócios Presentes:

CONSTRUTORA TENDA S.A.
Renan Barbosa Sanchez Rodrigo Osma

FRANERE COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA.
Marcos Tulio Pinheiro Regadas Marcos Tulio Pinheiro Regadas Filho

ATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PUBLICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município Astigo 19 e Regimento Interno Artigo 18 parágrafo Único, inciso 5º **RESOLVE:** PUBLICAR atos da Sessão solene Termo da posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores, eleitos nas últimas eleições de novembro de 2020. Ata de Sessão solene de Instalação da Sétima Legislatura; Ata de posse dos Vereadores; Ata de posse do Prefeito e Vice-prefeito; Ata de eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal Itinga do Maranhão, 04 de janeiro de 2021. Fabiano Alves Bezerra-Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROCESSO Nº. 0178904/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020-CSI/SEGOV-MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento por demanda de materiais de consumo na espécie "gêneros alimentícios - carne bovina, frango, carneiro e peixe", com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, conforme especificações, detalhamento e quantitativos fixados no Termo de Referência. **PUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLÓGACÃO** A Secretaria de Estado de Governo, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Governo, o Sr. Diego Galdino de Araujo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/1993, resolve homologar o objeto acima especificado em favor da empresa: **A. T DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.692.853/0001-01, em conformidade com o registrado nos autos, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, bem como na proposta da empresa e conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, cortes congelados de coxas e sobrecoxas. "Sadia" ou de melhor qualidade	KG	SADIA	200	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
2	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA De boa qualidade e procedência.	KG	IN NATURA	200	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00
3	GALINHA CAPIRA ABATIDA FRESCA INTEIRA De boa qualidade e procedência.	KG	IN NATURA	120	R\$ 66,90	R\$ 8.028,00
4	PEITO DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento sem pele e sem osso. "Sadia" ou de melhor qualidade.	KG	SADIA	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
5	MOELA DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a). "Sadia" ou de melhor qualidade.	KG	SADIA	120	R\$ 9,70	R\$ 1.164,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021.

DECRETA

Art. 1º NOMEAR para Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **IAMILA DA SILVA PINTO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a79436302a649b13e6402d457e2e8d07

DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, o Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ac254d6540c46166ba622b75517808d6

DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021.

DECRETA

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2ef5067c92a538cd9dc1aac171fedd84

DECRETO Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3b1160679bd84a03add6e801ed3a665f

DECRETO Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 276f85682dd72c5644e15a5305f1536d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.3010/0223

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE JATOBA-MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Cep 65.693-000, JATOBA-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. MANOEL ALVES DA SILVA, portador do CPF sob o nº 149.555.043.53, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, sob o regime de compra pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente, didáticos e material de limpeza e higiene, destinados a atender a



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIO FLAVIO
ARAUJO
OLIVEIRA:781431
10397

Assinado de forma digital
por LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2023.02.01
11:14:55 -03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 435ab51380e572f810ae645aeca418b8

DECRETO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 30ab1f9e4bffa692c070eadf176c29c0

DECRETO Nº 010/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 010/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **LORENZA REGINA ARAUJO OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 40676689bb26840405625f1a0b8ab62b

DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 00eb9fcdcac02570dfa4df8cbb1a8c72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente de Informática, para para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 10.010/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0035/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74. CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42. Valor Global: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 05d35c8f73363036333415cfe29075a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 10.008/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0031/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74. CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42. Valor Global: R\$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a7d78ed87e076217d4eb6684232bc819



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretaria Municipal de Administração

CNPJ 01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando desafios significantes na manutenção de sua frota de veículos devido à falta de fornecimento regular e de qualidade de combustíveis. Esta situação tem impactado diretamente nos serviços prestados à comunidade, uma vez que veículos em condições precárias podem comprometer a eficiência e a segurança das operações municipais.

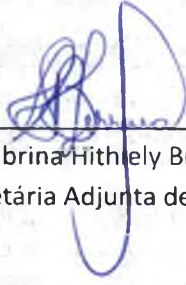
Sem um abastecimento adequado, a gestão da frota torna-se mais onerosa, com custos frequentes de reparos e substituições de peças. Além disso, a indisponibilidade de combustível de qualidade pode resultar em danos aos motores dos veículos, prejudicando a durabilidade e a vida útil dos mesmos.

É fundamental que a Prefeitura de Itinga do Maranhão atue de forma proativa para resolver esta questão, garantindo um abastecimento regular e de qualidade para sua frota de veículos. Somente assim será possível assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população, promovendo o bem-estar e a segurança de todos os munícipes.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Sabrina Hithiely Braga Ferreira, José Ezequias dos Santos Holanda

Itinga do Maranhão - MA, 09 de Abril de 2024



Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME Secretaria Municipal de Administração

CNPJ 01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando desafios significantes na manutenção de sua frota de veículos devido à falta de fornecimento regular e de qualidade de combustíveis. Esta situação tem impactado diretamente nos serviços prestados à comunidade, uma vez que veículos em condições precárias podem comprometer a eficiência e a segurança das operações municipais.

Sem um abastecimento adequado, a gestão da frota torna-se mais onerosa, com custos frequentes de reparos e substituições de peças. Além disso, a indisponibilidade de combustível de qualidade pode resultar em danos aos motores dos veículos, prejudicando a durabilidade e a vida útil dos mesmos.

É fundamental que a Prefeitura de Itinga do Maranhão atue de forma proativa para resolver esta questão, garantindo um abastecimento regular e de qualidade para sua frota de veículos. Somente assim será possível assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população, promovendo o bem-estar e a segurança de todos os munícipes.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Sabrina Hithiely Braga Ferreira, José Ezequias dos Santos Holanda

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Abril de 2024

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Sabrina Hithiely Braga Ferreira, José Ezequias dos Santos Holanda



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta dificuldades na manutenção adequada de sua frota de veículos, devido à falta de fornecimento regular e de qualidade de combustíveis

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando desafios significantes na manutenção de sua frota de veículos devido à falta de fornecimento regular e de qualidade de combustíveis. Esta situação tem impactado diretamente nos serviços prestados à comunidade, uma vez que veículos em condições precárias podem comprometer a eficiência e a segurança das operações municipais.

Sem um abastecimento adequado, a gestão da frota torna-se mais onerosa, com custos frequentes de reparos e substituições de peças. Além disso, a indisponibilidade de combustível de qualidade pode resultar em danos aos motores dos veículos, prejudicando a durabilidade e a vida útil dos mesmos.

É fundamental que a Prefeitura de Itinga do Maranhão atue de forma proativa para resolver esta questão, garantindo um abastecimento regular e de qualidade para sua frota de veículos. Somente assim será possível assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população, promovendo o bem-estar e a segurança de todos os munícipes.



☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Fornecimento regular de combustíveis: A empresa contratada deverá garantir o fornecimento regular e contínuo de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, sem interrupções ou atrasos.
2. Qualidade dos combustíveis: Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo o bom desempenho dos veículos e prolongando sua vida útil.
3. Disponibilidade de postos de abastecimento: A empresa contratada deverá possuir uma ampla rede de postos de abastecimento estrategicamente localizados, facilitando o acesso e o abastecimento dos veículos da Prefeitura em qualquer região do município.
4. Monitoramento e controle de consumo: Deverá ser disponibilizado um sistema de monitoramento e controle de consumo de combustível, permitindo o acompanhamento em tempo real dos gastos e identificação de possíveis irregularidades ou desperdícios.
5. Atendimento ágil e eficiente: A empresa contratada deverá garantir um atendimento ágil e eficiente aos solicitantes de abastecimento, evitando filas e demoras no processo de abastecimento dos veículos.
6. Relatórios de desempenho: Deverá ser fornecido relatórios periódicos de desempenho, com informações sobre o consumo de combustível, custos e indicadores de eficiência, facilitando a avaliação da qualidade do serviço prestado.
7. Manutenção preventiva: A empresa contratada poderá oferecer serviços adicionais de manutenção preventiva da frota de veículos, visando garantir sua operacionalidade e evitar possíveis problemas decorrentes do uso inadequado dos combustíveis.

Esses são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender para solucionar o problema apresentado pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão em relação à manutenção adequada de sua frota de veículos devido à falta de combustíveis de qualidade.

☰ SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de um único fornecedor de combustíveis:

Vantagens:

- Possibilidade de negociação de preços para obter melhores condições comerciais.
- Facilidade na gestão e controle dos abastecimentos.
- Maior garantia de qualidade do produto fornecido.



Desvantagens:

- Monopolização do mercado local, o que pode resultar em falta de concorrência e aumento de preços.
- Risco de dependência de um único fornecedor, o que pode gerar instabilidade no serviço em caso de problemas com a empresa escolhida.

2. Realização de licitação para contratação de vários fornecedores de combustíveis:

Vantagens:

- Aumento da concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos.
- Maior variedade de opções de fornecedores, possibilitando escolher os que oferecem as melhores condições de qualidade e preço.

Desvantagens:

- Dificuldade na gestão de múltiplos contratos e fornecedores.
- Possibilidade de variação na qualidade do combustível fornecido por diferentes empresas.

3. Implantação de um sistema de gestão de frota que monitore o consumo de combustível e acompanhe a manutenção dos veículos:

Vantagens:

- Permite maior controle sobre o consumo de combustível e a manutenção dos veículos.
- Possibilita identificar possíveis problemas de uso inadequado ou desvios de combustível.

Desvantagens:

- Custo de implantação do sistema.
- Necessidade de treinamento dos funcionários para utilização do sistema.

4. Estabelecimento de parceria com postos de combustíveis locais para garantir o abastecimento regular da frota:

Vantagens:

- Fortalecimento da relação com empresas locais.
- Garantia de abastecimento constante e de qualidade para os veículos da Prefeitura.

Desvantagens:

- Restrição da escolha de fornecedores.
- Dependência da disponibilidade e capacidade de abastecimento dos postos de combustíveis parceiros.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da realização de licitação para contratação de vários fornecedores de combustíveis como solução para o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa por diversos motivos.

Primeiramente, a realização de licitação permitirá que a administração pública obtenha uma maior



variedade de propostas e possa selecionar os fornecedores que apresentem as melhores condições de preço, qualidade e regularidade no abastecimento de combustíveis. Dessa forma, a Prefeitura terá a possibilidade de negociar melhores preços e condições contratuais, garantindo a economia de recursos públicos.

Além disso, ao contratar vários fornecedores de combustíveis, a Prefeitura de Itinga do Maranhão reduzirá sua dependência de um único fornecedor, minimizando os riscos de desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. A diversificação de fornecedores também contribui para a promoção da concorrência entre os mesmos, o que pode resultar em melhorias na qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de estabelecer contratos com fornecedores localizados próximos ao município, o que contribuirá para a redução dos custos logísticos e para o desenvolvimento econômico local. A proximidade dos fornecedores também facilitará a fiscalização e o controle da qualidade dos combustíveis fornecidos, garantindo a segurança e o bom funcionamento da frota de veículos da Prefeitura.

Portanto, diante das vantagens mencionadas, a realização de licitação para contratação de vários fornecedores de combustíveis se apresenta como a opção mais estratégica e eficiente para superar as dificuldades na manutenção adequada da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Essa decisão está alinhada com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo o atendimento às necessidades da comunidade local.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	Litros	93.646
2	Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM – partes por milhão – de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	Litros	59.131
3	Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE	Litros	188.035



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



22
L

A justificativa para o parcelamento da contratação do serviço de fornecimento de combustíveis para a Prefeitura de Itinga do Maranhão é que, mesmo sendo realizada uma única licitação, cada lote ou item da solução será adjudicado separadamente. Isso facilitará a contratação de diferentes fornecedores, garantindo a qualidade e regularidade no abastecimento da frota de veículos do município. Dessa forma, o parcelamento formal da contratação se mostra como a opção mais eficiente para atender às necessidades da prefeitura.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do fornecimento de combustível, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão prevê uma redução nos custos com manutenção de sua frota de veículos. Além disso, espera-se um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que os veículos estarão sempre abastecidos e prontos para uso, sem interrupções devido à falta de combustível. Isso resultará em uma maior eficiência nas operações da prefeitura, gerando economia de tempo e dinheiro.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento da quantidade de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e sua demanda de combustível.
2. Realizar uma análise da capacidade do atual fornecedor de combustíveis em atender à demanda da frota com regularidade e qualidade.
3. Realizar um estudo de mercado para identificar outros possíveis fornecedores de combustíveis na região.
4. Estabelecer critérios claros de qualidade e regularidade no fornecimento de combustíveis no edital de licitação.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato de fornecimento de combustível, para garantir o cumprimento dos termos estabelecidos.
6. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento do consumo de combustível, a fim de evitar desperdícios e garantir a sustentabilidade financeira da frota.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida. A única questão a ser resolvida é a falta de fornecimento regular e de qualidade de



combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Portanto, não são necessárias outras contratações antes da implementação dessa solução.

23
9



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais do fornecimento de combustível para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão incluem emissões de gases poluentes, contaminação do solo e risco de vazamentos. Medidas mitigadoras podem incluir a utilização de combustíveis mais limpos e eficientes, manutenção preventiva dos veículos para reduzir o consumo de combustível e a implementação de um programa de logística reversa para coleta e reciclagem adequada de resíduos gerados. É importante garantir que os fornecedores atendam aos requisitos de qualidade e sustentabilidade, bem como promover a conscientização dos motoristas e demais envolvidos sobre a importância da preservação ambiental.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2024

Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 04.011/2024**, no dia **15 de Abril de 2024** que tem por finalidade Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA.

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

25
Q

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04
José Ezequias dos Santos Holanda



Objeto

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando desafios significantes na manutenção de sua frota de veículos devido à falta de fornecimento regular e de qualidade de combustíveis. Esta situação tem impactado diretamente nos serviços prestados à comunidade, uma vez que veículos em condições precárias podem comprometer a eficiência e a segurança das operações municipais.



Sem um abastecimento adequado, a gestão da frota torna-se mais onerosa, com custos frequentes de reparos e substituições de peças. Além disso, a indisponibilidade de combustível de qualidade pode resultar em danos aos motores dos veículos, prejudicando a durabilidade e a vida útil dos mesmos.

É fundamental que a Prefeitura de Itinga do Maranhão atue de forma proativa para resolver esta questão, garantindo um abastecimento regular e de qualidade para sua frota de veículos. Somente assim será possível assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população, promovendo o bem-estar e a segurança de todos os munícipes.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Maio de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Indicação da Equipe de Planejamento

Sabrina Hithiely Braga Ferreira, José Ezequias dos Santos Holanda



Estudo Técnico Preliminar


O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	Litros	93.646
2	Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM – partes por milhão – de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	Litros	59.131
3	Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE	Litros	188.035

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Abril de 2024



Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração



MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

MEMORANDO CIRCULAR nº: ____/____

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes, Óleos e Ceras.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimentos de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA;
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, o prazo de divulgação deste será reduzido a 3 (três) dias úteis e os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 30 de Abril de 2024, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.


Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Abril de 2024


José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
Secretaria Municipal de Administração
José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimentos de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimentos de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (*houve ou não houve*) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de _____



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimentos de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de ____



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

30
L

À
Secretaria Municipal de Administração
José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimentos de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Abril de 2024

Mayara dos Santos Martins
Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando desafios significantes na manutenção de sua frota de veículos devido à falta de fornecimento regular e de qualidade de combustíveis. Esta situação tem impactado diretamente nos serviços prestados à comunidade, uma vez que veículos em condições precárias podem comprometer a eficiência e a segurança das operações municipais.

Sem um abastecimento adequado, a gestão da frota torna-se mais onerosa, com custos frequentes de reparos e substituições de peças. Além disso, a indisponibilidade de combustível de qualidade pode resultar em danos aos motores dos veículos, prejudicando a durabilidade e a vida útil dos mesmos.

É fundamental que a Prefeitura de Itinga do Maranhão atue de forma proativa para resolver esta questão, garantindo um abastecimento regular e de qualidade para sua frota de veículos. Somente assim será possível assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população, promovendo o bem-estar e a segurança de todos os municípios.

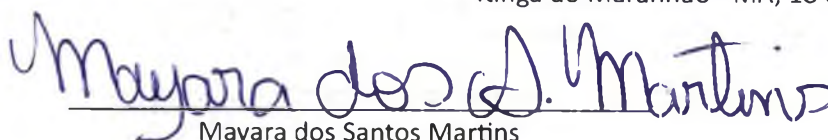
3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possui também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	Litros	23.412
2	Diesel S-500 - Possui 500 mg/kg ou PPM – partes por milhão – de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	Litros	34.792
3	Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE	Litros	6.838 *

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Abril de 2024



Mayara dos Santos Martins
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **JAMILA DA SILVA PINTO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a79436302a649b13e6402d457e2e8d07

DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito, o Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ac254d6540c46166ba622b5517808d6

DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2ef5067c92a538cd9dc1aac171fedd84

DECRETO Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3b1160679bd84a03add6e801ed3a665f

DECRETO Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 276f85682dd72c5644e15a5305f1536d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.3010/0223

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024, o MUNICIPIO DE JATOBÁ-MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Cep 65.693-000, JATOBA-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. MANOEL ALVES DA SILVA, portador do CPF sob o nº 149.555.043-53, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente, didáticos e material de limpeza e higiene, destinados a atender a



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
Secretaria Municipal de Administração
José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Abril de 2024

Katiana Alves Bezerra
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2024



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimentos de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando desafios significantes na manutenção de sua frota de veículos devido à falta de fornecimento regular e de qualidade de combustíveis. Esta situação tem impactado diretamente nos serviços prestados à comunidade, uma vez que veículos em condições precárias podem comprometer a eficiência e a segurança das operações municipais.

Sem um abastecimento adequado, a gestão da frota torna-se mais onerosa, com custos frequentes de reparos e substituições de peças. Além disso, a indisponibilidade de combustível de qualidade pode resultar em danos aos motores dos veículos, prejudicando a durabilidade e a vida útil dos mesmos.

É fundamental que a Prefeitura de Itinga do Maranhão atue de forma proativa para resolver esta questão, garantindo um abastecimento regular e de qualidade para sua frota de veículos. Somente assim será possível assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população, promovendo o bem-estar e a segurança de todos os munícipes.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	Litros	50.837
2	Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM – partes por milhão – de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	Litros	11.131
3	Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE	Litros	73.847

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Abril de 2024

Katiana Alves Bezerra

Katiana Alves Bezerra
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2024



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora KATIANA ALVES BEZERRA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para Cargo de Provimento em Comissão de Assessoria de Administração Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **JAMILA DA SILVA PINTO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a79436302a649b13e6402d457e2e8d07

DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito do Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ac254d6540c46166ba622bf551780eab

DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessoria de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2ef5067c92a538cd9dc1aac171fedd84

DECRETO Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021:

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3b1160679bd84a03add6e801ed3a665f

DECRETO Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021:

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 276f85682dd72c5644e15a530511536d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.3010/0223

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE JATOBA-MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Cep 65.693-000, JATOBA-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. MANOEL ALVES DA SILVA, portador do CPF sob o nº 149.955.043-53, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente, didáticos e material de limpeza e higiene, destinados a atender a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

38
e

À
Secretaria Municipal de Administração
José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Abril de 2024

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando desafios significantes na manutenção de sua frota de veículos devido à falta de fornecimento regular e de qualidade de combustíveis. Esta situação tem impactado diretamente nos serviços prestados à comunidade, uma vez que veículos em condições precárias podem comprometer a eficiência e a segurança das operações municipais.

Sem um abastecimento adequado, a gestão da frota torna-se mais onerosa, com custos frequentes de reparos e substituições de peças. Além disso, a indisponibilidade de combustível de qualidade pode resultar em danos aos motores dos veículos, prejudicando a durabilidade e a vida útil dos mesmos.

É fundamental que a Prefeitura de Itinga do Maranhão atue de forma proativa para resolver esta questão, garantindo um abastecimento regular e de qualidade para sua frota de veículos. Somente assim será possível assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população, promovendo o bem-estar e a segurança de todos os munícipes.

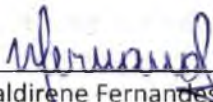
3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possui também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	Litros	2.007
2	Diesel S-500 - Possui 500 mg/kg ou PPM – partes por milhão – de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	Litros	696
3	Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE	Litros	684

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Abril de 2024



Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 0134/2021 de 23 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o que dispõe a Lei Federal 8069/90 de 13/07/1990;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 358/2020 de 02 de março de 2020;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguintes entidades e seus representantes:

I - Representantes da Sociedade Civil

- 1- CONSELHO PAROQUIAL DA PAROQUIA BOM JESUS DA LAPA
Membro: Marcio Aredonio Viana de Araújo
Suplente: Francisca das Chagas Costa Ferreira
- 2- ASSOCIAÇÃO DE PASTORES E MINISTROS DE ITINGA DO MARANHÃO
Membro: Jose Raimundo Batista Nunes
Suplente: Raidon Cardoso dos Santos
- 3- INSTITUTO EMANUEL
Membro: Luana Barbosa Nascimento
Suplente: Elisandra da Silva Barbosa
- 4- PATORAL DA CRIANÇA
Membro: Maria Francisca Nascimento
Suplente: Maria Concebida Ribeiro
- 5- FUNDAÇÃO ANA DA PENHA DE COMBATE AO CANCER
Membro: Gelciane Torres da Silva
Suplente: Eliane Sampaio Silva



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

II – Representantes do Poder Público

1- GABINETE

Membro: Bruno Leite do Nascimento

Suplente: Sabrina Hirhiely Braga Ferreira

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro: Maria Valdirene Fernandes da Costa (Presidente)

Suplente: Ângela Maria dias Holanda

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Membro: Carla Fortaleza dos Santos

Suplente: Andreia Neumann

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Membro: Quedia Fabiana Viana Santos (Vice-presidente)

Suplente: Marcos Zapellini Rocha

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Membro: Rafael Rodrigues Silva

Suplente: Lucas dos Reis jardim

§ 1º - A Função de Conselheiro não será remunerada, considerado serviço público relevante. E o conselho terá validade por 04(quatro) anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 23 de julho de 2021.


LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
Secretaria Municipal de Administração
José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

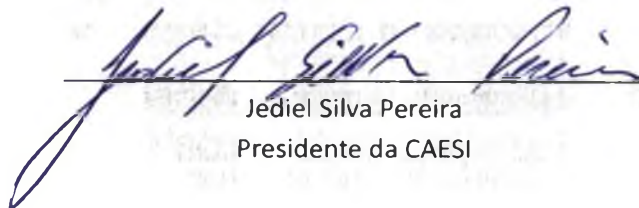
ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimentos de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Presidente da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Abril de 2024


Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimentos de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando desafios significantes na manutenção de sua frota de veículos devido à falta de fornecimento regular e de qualidade de combustíveis. Esta situação tem impactado diretamente nos serviços prestados à comunidade, uma vez que veículos em condições precárias podem comprometer a eficiência e a segurança das operações municipais.

Sem um abastecimento adequado, a gestão da frota torna-se mais onerosa, com custos frequentes de reparos e substituições de peças. Além disso, a indisponibilidade de combustível de qualidade pode resultar em danos aos motores dos veículos, prejudicando a durabilidade e a vida útil dos mesmos.

É fundamental que a Prefeitura de Itinga do Maranhão atue de forma proativa para resolver esta questão, garantindo um abastecimento regular e de qualidade para sua frota de veículos. Somente assim será possível assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população, promovendo o bem-estar e a segurança de todos os munícipes.


3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possui também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	Litros	58.965
2	Diesel S-500 - Possui 500 mg/kg ou PPM – partes por milhão – de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	Litros	36.562
3	Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE	Litros	30.640

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Abril de 2024


Jaeliel Silva Pereira
Presidente da CAESI



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 070/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Companhia Autônoma de Aguas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, o Senhor JEDIEL DA SILVA PEREIRA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 060/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 060/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021:

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor **ROBSON PEREIRA VIDAL**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 25 julho de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5f6b34d9be6b62912f53258b6debb023

DECRETO Nº 068/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 068/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021.

DECRETA

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **PRISCILLA NUNES DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d12aecf319afc30f28354f5a6727986e

DECRETO Nº 069/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 069/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Tributos, lotada na Secretaria de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **SIRENI DA CRUZ BRITO VENTURA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b51974727399a31d82ab806233fee52a

DECRETO Nº 070/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 070/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, o Senhor **JEDIEL DA SILVA PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7dc143757a0db35c8668258f71c1566f

DECRETO Nº 071/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 071/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA JURIDICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Itinga do Maranhão, lotada na Procuradoria Geral, a Senhora **HANNE PRISCILLA SILVA OLIVEIRA - OAB/MA 17839** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
Secretaria Municipal de Administração
José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimentos de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal do Idoso, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Abril de 2024

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDPI



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando desafios significantes na manutenção de sua frota de veículos devido à falta de fornecimento regular e de qualidade de combustíveis. Esta situação tem impactado diretamente nos serviços prestados à comunidade, uma vez que veículos em condições precárias podem comprometer a eficiência e a segurança das operações municipais.

Sem um abastecimento adequado, a gestão da frota torna-se mais onerosa, com custos frequentes de reparos e substituições de peças. Além disso, a indisponibilidade de combustível de qualidade pode resultar em danos aos motores dos veículos, prejudicando a durabilidade e a vida útil dos mesmos.

É fundamental que a Prefeitura de Itinga do Maranhão atue de forma proativa para resolver esta questão, garantindo um abastecimento regular e de qualidade para sua frota de veículos. Somente assim será possível assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população, promovendo o bem-estar e a segurança de todos os munícipes.

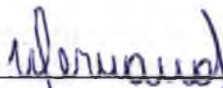
3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	Litros	1.966
2	Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM – partes por milhão – de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	Litros	710
3	Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE	Litros	11.599

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Abril de 2024.



Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDPI



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 107/2023

"Dispõe sobre a Nomeação dos Ordenadores de despesas do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências."

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 438 2022 de 26 de agosto de 2022;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal 092 2023 de 22 de setembro de 2023;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados como gestores/ordenadores de despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso os seguintes servidores do quadro efetivo:

I - Gestor

MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA - CPF: 269.760.133 - 34

II - Tesoureiro(a)

RANIERI LAU BRITO - CPF: 068.648.153 - 40

§ 1º - As funções de ordenadores de despesas não serão remuneradas, considerando serviço público relevante.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 131 2022, de 29 de setembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão -MA, em 12 de dezembro de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2023.12.12 11:44:25 -03'00'

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Finalizando esta fase de julgamento, esta comissão faz a publicidade deste ato, deixando todos os interessados cientes das alegações das empresas e do julgamento destas, será aberto prazo recursal de 5 dias úteis a partir do dia 14/12/2023 as 08:00 horas. Os autos estão com vista franqueada na Comissão Permanente de Licitação. Este resultado será enviado via e-mail e publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - FAMEM e Jornal de Grande Circulação. Grajaú/MA, 13 de dezembro de 2023. Marair Borges de Araújo, Presidente da CPL.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Codigo Identificador: 77bdc7f66d16c15760695e31b248deb4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO N 107/2023

DECRETO Nº 107/2023

"Dispõe sobre a Nomeação dos Ordenadores de despesas do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências."

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 438/2022 de 26 de agosto de 2022.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal 092/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados como gestores/ordenadores de despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso os seguintes servidores do quadro efetivo:

I - Gestor

MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA - CPF: 269.760.133 - 34

II - Tesoureiro(a)

RANIERI LAU BRITO - CPF: 068.648.153 - 40

§ 1º - As funções de ordenadores de despesas não serão remuneradas, considerando serviço público relevante

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 131/2022, de 29 de setembro de 2022

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão -MA, em 12 de dezembro de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo Identificador: 0f062a86c1f4a8a9ad60e3bd0920a8a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO: Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 111201/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral,

hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se as 10:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia-ma.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandia-ma.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 13 de dezembro de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Codigo Identificador: 1f171b380d29654f8aef888798bdbe3d

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 111202/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se as 14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia-ma.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandia-ma.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 13 de dezembro de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Codigo Identificador: 7710b714c08ca8dc9f473a0f0927a13f



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Abril de 2024

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

CNPJ: 01.614.637/0001-04 Responsável: Nilson Gomes Freires Matrícula: 3807 Telefone: (99) 99146-1117
Departamento: Departamento de Cotação de Preços e Contratos

Relatório de Cotação: COMBUSTÍVEL ANO 2024

Pesquisa realizada entre 23/04/2024 10:49:06 e 24/04/2024 11:04:03

Relatório gerado no dia 24/04/2024 11:13:53 (IP: 138.185.195.44)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 2º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gasolina comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 - 4	336.181,405	RS 5,99 (un)		RS 5,99	RS 2.013.726,62	
Numero do Preço	Descrição			Tipo Fonte	Data	Preço
1	Órgão Público: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90026 2024 UASG: 930856			Compras Governamentais	01/03/2024 00:00:00	RS 6,10
2	Órgão Público: ESTADO DA BAHIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPERO Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90004 2024 UASG: 929485			Compras Governamentais	01/02/2024 00:00:00	RS 5,99
3	Órgão Público: ESTADO DE PERNAMBUCO Identificação: Nº Pregão: 93001/2024 UASG: 982555			Compras Governamentais	14/03/2024 11:30:00	RS 5,94
Valor Unitário						RS 5,99
						Mediana dos Preços Obtidos: RS 5,99

Item 2: Óleo Diesel Comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 - 5	229.096,052	RS 6,09 (un)		RS 6,09	RS 1.395.194,96



Numero do Preço	Descritivo	Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG Identificação: 80751	Outros Entes Públicos	23/01/2024 09:00:00	RS 6,14
2	Orgão Público: MUNICIPIO DE DAMOLANDIA Identificação: 01-2024-DAMOLÂNDIA-GO	Outros Entes Públicos	15/03/2024 08:30:00	RS 6,09
3	Orgão Público: MUNICIPIO DE IVOLANDIA Identificação: 01-2024-IVOLÂNDIA-GO	Outros Entes Públicos	07/03/2024 09:00:00	RS 6,08
Valor Unitario				RS 6,09
				Mediana dos Preços Obtidos: RS 6,09

Item 5: Oleo Diesel S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3+4	462.737,407	RS 6,55 (un)	-	RS 6,55	RS 3.030.930,02

Numero do Preço	Descritivo	Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: MUNICIPIO DE ITANHANDU Identificação: 005-2024-ITANHANDU-MG	Outros Entes Públicos	21/03/2024 09:30:00	RS 6,64
2	Orgão Público: MUNICIPIO DE GOIANAPOLIS Identificação: 02-2024-GOIANAPOLIS-GO	Outros Entes Públicos	22/03/2024 09:00:00	RS 6,55
3	Orgão Público: MUNICIPIO DE IGUAATEMI Identificação: 015-2024-IGUAATEMI-MS	Outros Entes Públicos	12/03/2024 10:30:00	RS 6,16
Valor Unitario				RS 6,55
				Mediana dos Preços Obtidos: RS 6,55

Valor Global: RS 6.439.851,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: Gasolina comum

Preço Estimado: RS 5,99 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 5,99 Mediana dos Preços Obtidos: RS 5,99

Quantidade	Descrição	Observação
336.181,405 Litros	Gasolina Comum de coloração amarelada, com indice de octanagem igual a Iad 87 Min. Para Automotivos, classificação Comum	Gasolina Comum de coloração amarelada, com indice de octanagem igual a Iad 87 Min. Para Automotivos, classificação Comum



Compras Governamentais 1: Mediana das Propostas Finais

6.10

Inscricao: 1 de 15: 65 de 07 de Julho de 2024 (Ex n° 14.133)

Orgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO/CAMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES	Data: 01/03/2024 00:00
Descrição: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN	Modalidade: Dispensa de Licitação
Código Referência: Dispensa de Licitação N° 90026/2024 - UASG: 930856	Item: 1
UASG: 930856	Quantidade: 3.000
	Unidade: Litro
	Identificação: Dispensa de Licitação N° 90026/2024 - UASG: 930856

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

19.766.058/0001-79	AUTO POSTO ITALIA LTDA.	RS 6.10
* VENCEDOR *		
Marca: PETROBRAS		

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE

DE OCTANAGEM IAD87 MIN

Endereço:

Compras Governamentais 2: Mediana das Propostas Finais

5.99

Inscricao: 1 de 15: 65 de 07 de Julho de 2024 (Ex n° 14.133)

Orgão: ESTADO DA BAHIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE TAPERO	Data: 01/02/2024 00:00
Descrição: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN	Modalidade: Dispensa de Licitação
Código Referência: Dispensa de Licitação N° 90004/2024 - UASG: 929485	Item: 1
UASG: 929485	Quantidade: 5.200
	Unidade: Litro
	Identificação: Dispensa de Licitação N° 90004/2024 - UASG: 929485

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

23.324.671/0001-03	DERIVADOS DE PETROLEO LITORAL SUL LTDA	RS 5.99
* VENCEDOR *		
Marca: BANDEIRA BRANCA		

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE

DE OCTANAGEM IAD87 MIN

Endereço:

Compras Governamentais 3: Mediana das Propostas Finais

5.93

Inscricao: 1 de 15: 65 de 07 de Julho de 2024 (Ex n° 14.133)

Orgão: ESTADO DE PERNAMBUCO	Data: 14/03/2024 11:30
Descrição: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Modalidade: Pregão Eletrônico
Código Referência: N° Pregão: 93001/2024 - UASG: 982555	Item: 1
	Quantidade: 37.000
	Unidade: Litro
	Identificação: N° Pregão: 93001/2024 - UASG: 982555



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.250.951/0001-70 AUTO POSTO COMBUSTIVEL A & L LTDA R\$ 5,79
 * VENCEDOR *
 Marca: DISLUB
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: DISLUB Descrição: Descrição não informada
 Estado: Cidade: Endereço:
 PE: Santa Terezinha R DA CENTRAL, 04

54
2

51.325.680/0001-54 KNABBEN CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA R\$ 6,08
 Marca: ipiranga
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: coman Descrição: Descrição não informada
 Endereço:

Item 2: Óleo Diesel Comum

Preço Estimado: R\$ 6,09 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,09 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,09

Quantidade	Descrição	Observação
229,096,052 Litros	Diesel S-500 contendo 500mg/kg ou ppm (partes por milhão) com máximo de enxofre	Diesel S-500 contendo 500mg/kg ou ppm (partes por milhão) com máximo de enxofre

Outros Entes Públicos 1: Mediana das Propostas Finais

6,14

Lei nº 13.017 de 2014 e Lei nº 14.133

Órgão: MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG Data: 23/01/2024 09:00
 Descrição: DIESEL COMUM Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Código Referência: 80751 Item: 2
 Quantidade: 120.000
 Unidade: LITROS
 Ata: Link Ata
 Identificação: 80751

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.466.091/0008-94 CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 6,06
 * VENCEDOR *
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada
 Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 MG: Uberaba AV ANTONIO CARLOS GUILLAUMON, 1100 SUELEN (44) 3018-8650 licitacao@ciapetro.com.br

8

02.044.526/0001-07 SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA R\$ 6,14
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada
 Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SP: Paulínia R ANTONIO EADIN, 751 (18) 3902-4225 fiscal@small.com.br

02.913.444/0012-04 REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S A R\$ 6,14



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Passos ROD MG-050, SN 1351 4521-7303 contabilidade@passosnet.com.br

Outros Entes Públicos 2: Mediana das Propostas Finais

6,09

Lei nº 11.741 de 23 de maio de 2008 (Lei nº 14.333)

Orgão: MUNICIPIO DE DAMOLANDIA

Data: 15/03/2024 08:30

Descrição: DIESEL COMUM (LITROS) ÓLEO DIESEL COMUM: Octanagem de no mínimo 42 octanas; com no mínimo de 5% de Biodiesel; sem nenhum tipo de aditivo; com teor de enxofre de no máximo 500ppm; com coloração avermelhada; podendo ser usado em qualquer veículo movido a óleo diesel com fabricação ate 2011

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Item: 2

Quantidade: 150.000

Unidade: LT

Ata: Link Ata

Identificação: 01-2024-DAMOLANDIA-GO

Código Referência: 01-2024-DAMOLÂNDIA-GO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.192.792/0001-60 POSTO DOS CARREIROS LTDA
* VENCEDOR *

RS 6,09

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Outros Entes Públicos 3: Mediana das Propostas Finais

6,08

Lei nº 11.741 de 23 de maio de 2008 (Lei nº 14.333)

Orgão: MUNICIPIO DE IVOLANDIA

Data: 07/03/2024 09:00

Descrição: DIESEL COMUM - NÃO EXCLUSIVO A ME EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Item: 2

Quantidade: 18.562,5

Unidade: LT

Ata: Link Ata

Identificação: 01-2024-IVOLÂNDIA-GO

Código Referência: 01-2024-IVOLÂNDIA-GO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.552.957/0001-92 IPETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
* VENCEDOR *

RS 6,08

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Item 3: Oleo Diesel S-10

Preço Estimado: R\$ 6,55 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,55

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,55

Quantidade	Descrição	Observação
462,732,407 Litros	Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE	Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE

Outros Entes Públicos 1: Mediana das Propostas Finais

6,64

Mo: 11/01/2024 11:13:53 (IP: 138.185.195.44)

Órgão: MUNICÍPIO DE ITANHANDU
 Descrição: OLEO DIESEL DO TIPO S10
 Código Referência: 003-2024-ITANHANDU-MG

Data: 21/03/2024 09:30
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Item: 3
 Quantidade: 160,000
 Unidade: LT
 Ata: Link Ata
 Identificação: 003-2024-ITANHANDU-MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

02.553.064/0001-45	AUTO POSTO LUANA LTDA * VENCEDOR *	R\$ 6,28
--------------------	---------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

27.408.776/0001-00	AUTO POSTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA	R\$ 7,00
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Outros Entes Públicos 2: Mediana das Propostas Finais

6,55

Mo: 11/01/2024 11:13:53 (IP: 138.185.195.44)

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIANAPOLIS
 Descrição: OLEO DIESEL S10
 Código Referência: 02-2024-GOIANAPOLIS-GO

Data: 22/03/2024 09:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Item: 3
 Quantidade: 22,406
 Unidade: LI
 Ata: Link Ata
 Identificação: 02-2024-GOIANAPOLIS-GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

04.708.882/0001-03	IRMAOS ALEXANDRE LTDA * VENCEDOR *	R\$ 6,55
--------------------	---------------------------------------	----------



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Outros Entes Públicos 3: Mediana das Propostas Finais

6.16

Item: 3 - 12/03/2024 às 10:10 de Julho de 2024 (Lanç nº 14.133)

Orgão: MUNICIPIO DE IGUAQUEMI

Data: 12/03/2024 10:10

Descrição: ÓLEO DIESEL B S10

Modalidade: PREGÃO
ELETRÔNICO

Código Referência: 015-2024-IGUAQUEMI-MS

Item: 3

Quantidade: 12.970

Unidade: L

Ata: Link Ata

Identificação: 015-2024-IGUAQUEMI-MS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.969.905/0001-08 TROKAR POSTOS DE SERVICOS LTDA

RS 6.16

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

MS

Campo Grande

R JOSE ANTONIO PEREIRA, 260

(67) 3042-0012

Assinatura

Nilson Gomes Freires 24/04/2024



LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão - Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Data: 23/04/2024 10:49:06

Nome da Cotação: COMBUSTÍVEL ANO 2024

Responsável pela Cotação: Nilson Gomes Freires

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - Gasolina comum

Gasolina Comum de coloração amarelada, com índice de octanagem igual a Iad 87 Min. Para Automotivos, classificação Comum na quantidade 336181,405000 - Litros, a ser entregue em Itinga do Maranhão - MA, com a seguinte observação: Gasolina Comum de coloração amarelada, com índice de octanagem igual a Iad 87 Min. Para Automotivos, classificação Comum

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/02/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inciso I

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 2 - Óleo Diesel Comum

Diesel S-500 contendo 500mg/kg ou ppm (partes por milhão) com máximo de enxofre na quantidade 229096,052000 - Litros, a ser entregue em Itinga do Maranhão - MA, com a seguinte observação: Diesel S-500 contendo 500mg/kg ou ppm (partes por milhão) com máximo de enxofre

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas adjudicadas no dia 15/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas adjudicadas no dia 07/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas adjudicadas no dia 23/01/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inciso I

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 3 - Óleo Diesel S-10

Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE na quantidade 462737,407000 - Litros, a ser entregue em Itinga do Maranhão - MA, com a seguinte observação: Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas adjudicadas no dia 22/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas adjudicadas no dia 21/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas adjudicadas no dia 12/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das



Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inciso I

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

59
8

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

8



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 03/04/2024 13:13:32 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 23/04/2024 10:53:15 Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 24/04/2024 11:02:46 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 28/02/2024 10:17:57 Acessar a fonte aqui





DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezado

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

- | | |
|---|--|
| x | I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); |
| | II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; |
| | III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; |
| | IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; |
| | JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: |
| | V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. |

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

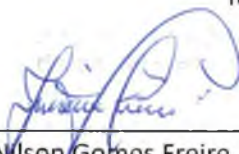


ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	Litros	336.185	R\$ 5,99	R\$ 2.013.748,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
1	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 93.646,00 Valor Total R\$ 560.939,54				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 105.352,00 Valor Total R\$ 631.058,48				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.837,00 Valor Total R\$ 304.513,63				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 23.412,00 Valor Total R\$ 140.237,88				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2.007,00 Valor Total R\$ 12.021,93				
	Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 1.966,00 Valor Total R\$ 11.776,34				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 58.965,00 Valor Total R\$ 353.200,35				
	Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM – partes por milhão – de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	Litros	260.414	R\$ 6,09	R\$ 1.585.921,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
2	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 59.131,00 Valor Total R\$ 360.107,79				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 117.392,00 Valor Total R\$ 714.917,28				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.131,00 Valor Total R\$ 67.787,79				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 34.792,00 Valor Total R\$ 211.883,28				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 696,00 Valor Total R\$ 4.238,64				
	Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 710,00 Valor Total R\$ 4.323,90				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 36.562,00 Valor Total R\$ 222.662,58				
	Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE	Litros	473.182	R\$ 6,55	R\$ 3.099.342,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
3	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 188.035,00 Valor Total R\$ 1.231.629,25				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 161.539,00 Valor Total R\$ 1.058.080,45				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 73.847,00 Valor Total R\$ 483.697,85				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 6.838,00 Valor Total R\$ 44.788,90				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 684,00 Valor Total R\$ 4.480,20				
	Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 11.599,00 Valor Total R\$ 75.973,45				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 30.640,00 Valor Total R\$ 200.692,00				
	Valor Total				R\$ 6.699.011,51

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2024


Nilson Gomes Freire
Diretor de Cotações



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO
DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
- MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04.011/2024**, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Abril de 2024


José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Excelentíssimo Senhor
José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, objeto do Processo Administrativo nº 04.011/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Abril de 2024


Pamela Nunes da Silva
Secretária Municipal de Finanças
076/2023



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Excelentíssimo Senhor
José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Abril de 2024

Pamela Nunes da Silva
Secretária Municipal de Finanças
076/2023



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora
Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração

Em resposta a vossa solicitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, objeto do Processo Administrativo nº 04.011/2024, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	Litros	336.185	R\$ 5,99	R\$ 2.013.748,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
1	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 93.646,00 Valor Total R\$ 560.939,54 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 105.352,00 Valor Total R\$ 631.058,48 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.837,00 Valor Total R\$ 304.513,63 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 23.412,00 Valor Total R\$ 140.237,88 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2.007,00 Valor Total R\$ 12.021,93 Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 1.966,00 Valor Total R\$ 11.776,34 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 58.965,00 Valor Total R\$ 353.200,35				
	Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM – partes por milhão – de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	Litros	260.414	R\$ 6,09	R\$ 1.585.921,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
2	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 59.131,00 Valor Total R\$ 360.107,79 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 117.392,00 Valor Total R\$ 714.917,28 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.131,00 Valor Total R\$ 67.787,79 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 34.792,00 Valor Total R\$ 211.883,28 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 696,00 Valor Total R\$ 4.238,64 Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 710,00 Valor Total R\$ 4.323,90 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 36.562,00 Valor Total R\$ 222.662,58				
3	Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE	Litros	473.182	R\$ 6,55	R\$ 3.099.342,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 188.035,00 | Valor Total R\$ 1.231.629,25
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 161.539,00 | Valor Total R\$ 1.058.080,45
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 73.847,00 | Valor Total R\$ 483.697,85
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 6.838,00 | Valor Total R\$ 44.788,90
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 684,00 | Valor Total R\$ 4.480,20
Conselho Municipal do Idoso | Quantidade: 11.599,00 | Valor Total R\$ 75.973,45
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 30.640,00 | Valor Total R\$ 200.692,00

Valor Total

R\$ 6.699.011,51

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Abril de 2024

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	Litros	336.185	R\$ 5,99	R\$ 2.013.748,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
1	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 93.646,00 Valor Total R\$ 560.939,54				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 105.352,00 Valor Total R\$ 631.058,48				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.837,00 Valor Total R\$ 304.513,63				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 23.412,00 Valor Total R\$ 140.237,88				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2.007,00 Valor Total R\$ 12.021,93				
	Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 1.966,00 Valor Total R\$ 11.776,34				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 58.965,00 Valor Total R\$ 353.200,35				
	Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM – partes por milhão – de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	Litros	260.414	R\$ 6,09	R\$ 1.585.921,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
2	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 59.131,00 Valor Total R\$ 360.107,79				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 117.392,00 Valor Total R\$ 714.917,28				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.131,00 Valor Total R\$ 67.787,79				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 34.792,00 Valor Total R\$ 211.883,28				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 696,00 Valor Total R\$ 4.238,64				
	Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 710,00 Valor Total R\$ 4.323,90				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 36.562,00 Valor Total R\$ 222.662,58				
3	Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE	Litros	473.182	R\$ 6,55	R\$ 3.099.342,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 188.035,00 Valor Total R\$ 1.231.629,25				

68
9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 161.539,00 | Valor Total R\$ 1.058.080,45
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 73.847,00 | Valor Total R\$ 483.697,85
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 6.838,00 | Valor Total R\$ 44.788,90
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 684,00 | Valor Total R\$ 4.480,20
Conselho Municipal do Idoso | Quantidade: 11.599,00 | Valor Total R\$ 75.973,45
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 30.640,00 | Valor Total R\$ 200.692,00

Valor Total

R\$ 6.699.011,51

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando desafios significantes na manutenção de sua frota de veículos devido à falta de fornecimento regular e de qualidade de combustíveis. Esta situação tem impactado diretamente nos serviços prestados à comunidade, uma vez que veículos em condições precárias podem comprometer a eficiência e a segurança das operações municipais.

Sem um abastecimento adequado, a gestão da frota torna-se mais onerosa, com custos frequentes de reparos e substituições de peças. Além disso, a indisponibilidade de combustível de qualidade pode resultar em danos aos motores dos veículos, prejudicando a durabilidade e a vida útil dos mesmos.

É fundamental que a Prefeitura de Itinga do Maranhão atue de forma proativa para resolver esta questão, garantindo um abastecimento regular e de qualidade para sua frota de veículos. Somente assim será possível assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população, promovendo o bem-estar e a segurança de todos os munícipes.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



70
C

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

71
8

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



72
4

- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).



74
2

- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.4.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 14.4.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 14.4.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 14.4.1.5. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 14.4.2. Licença da Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme Resolução ANP 12/2007.
- 14.4.3. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão municipal da sede da licitante; bem como Alvará do Corpo de Bombeiros, emitido por autoridade competente.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15
L

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será imediatamente mediante Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



- necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

77
L

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Abril de 2024


Sabriana Hithely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor


José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, no valor de R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Abril de 2024


Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração



80
2

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **30 de Abril de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 016/2024, originário do Processo Administrativo nº 04.011/2024, que tem por finalidade Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, com valor total estimado em R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Abril de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 001/2024

*Nomeia Agente de Contratação,
Pregoeiro e equipe de apoio para
conduzir os atos das licitações e
contratações municipais
derivadas da Lei Federal nº
14.133/2021.*

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 485/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão; e altera a Lei nº 384, de 05 de março de 2021 e dá outras providências.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, de que trata a Lei nº 384, de 05 de março de 2021, os seguintes cargos:

- I - 02 (dois) Operadores de Motoniveladora;
- II - 04 (quatro) Operadores de Trator Agrícola;
- III - 04 (quatro) Fiscais de Regularização Fundiária;
- IV - 04 (quatro) Fiscais de Meio Ambiente;
- V - 10 (dez) Monitores;
- VI - 02 (dois) Operadores de Retroescavadeira;
- VII - 04 (quatro) Maqueiro;
- VIII - 150 (cento e cinquenta) Auxiliares Administrativos;
- IX - 01 (um) Engenheiro Ambiental;
- X - 55 (Cinquenta e cinco) Cuidadores;
- XI - 04 Motorista APH - Categoria C/D
- XII - 01 (um) tesoureiro

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º da presente Lei, os cargos no Quadro de Carreira dos Cargos Públicos, criado pela Lei nº 384/2021, apresentam a seguinte situação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO PADRÃO
	Operador de Motoniveladora
	Operador de Trator Agrícola
	Fiscal de Regularização Fundiária
	Fiscal de Meio Ambiente
	Monitor
	Operador de Retroescavadeira
	Maqueiro
	Auxiliar Administrativo
	Engenheiro Ambiental
	Cuidador
	Motorista APH - Categoria C/D
	Tesoureiro

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e previsão na LDO, PPA e LOA para o exercício 2024, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários necessários.

Art. 4º - Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão, 09 de Janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

ANEXO II
Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Nº de Vagas	Salário
Operador de Motoniveladora	02	R\$ 3.500,00
Operador de Trator Agrícola	04	R\$ 3.500,00
Fiscal de Regularização Fundiária	04	R\$ 3.500,00
Fiscal de Meio Ambiente	04	R\$ 3.500,00
Monitor	10	R\$ 3.500,00
Operador de Retroescavadeira	02	R\$ 3.500,00
Maqueiro	04	R\$ 3.500,00
Auxiliar Administrativo	150	R\$ 1.500,00
Engenheiro Ambiental	01	R\$ 3.000,00
Cuidador	55	R\$ 1.500,00
Motorista APH - Categoria C/D	04	R\$ 3.000,00
Tesoureiro	01	R\$ 3.000,00

ANEXO - II

Cargo	Requisito para Provimento	Atribuições
Operador de Motoniveladora	1) Prova aprovada em concurso público; 2) Escolaridade: Nível Fundamental Completo; CNH categoria "C" ou categoria "D" com curso técnico em nível médio; 3) Formação médica.	Realizar operações de manutenção, limpeza, pintura e conservação de equipamentos agrícolas, tratores, caminhões, motocicletas e veículos agrícolas.
Operador de Trator Agrícola	1) Prova aprovada em concurso público; 2) Escolaridade: Nível Fundamental Completo; CNH categoria "C" ou categoria "D" com curso técnico em nível médio; 3) Formação médica.	Realizar operações agrícolas, incluindo aração, plantio, colheita e manutenção de equipamentos agrícolas, tratores, caminhões, motocicletas e veículos agrícolas.
Fiscal de Regularização Fundiária	1) Prova aprovada em concurso público; 2) Escolaridade: Nível Fundamental Completo; 3) Formação em Direito.	Realizar atividades relacionadas à fiscalização, planejamento, execução e controle de obras de infraestrutura urbana e rural, incluindo a elaboração de projetos, licitação e acompanhamento de obras.
Fiscal de Meio Ambiente	1) Prova aprovada em concurso público; 2) Escolaridade: Nível Fundamental Completo; 3) Formação em Direito.	Realizar atividades relacionadas à fiscalização, planejamento, execução e controle de obras de infraestrutura urbana e rural, incluindo a elaboração de projetos, licitação e acompanhamento de obras.
Monitor	1) Prova aprovada em concurso público; 2) Escolaridade: Nível Médio Completo; 3) Formação médica.	Realizar atividades relacionadas à fiscalização, planejamento, execução e controle de obras de infraestrutura urbana e rural, incluindo a elaboração de projetos, licitação e acompanhamento de obras.
Operador de Retroescavadeira	1) Prova aprovada em concurso público; 2) Escolaridade: Nível Fundamental Completo; CNH categoria "C" ou categoria "D" com curso técnico em nível médio; 3) Formação médica.	Realizar operações de escavação, remoção de terra e manutenção de equipamentos agrícolas, tratores, caminhões, motocicletas e veículos agrícolas.
Maqueiro	1) Prova aprovada em concurso público; 2) Escolaridade: Nível Fundamental Completo; 3) Formação médica.	Realizar atividades relacionadas à fiscalização, planejamento, execução e controle de obras de infraestrutura urbana e rural, incluindo a elaboração de projetos, licitação e acompanhamento de obras.
Auxiliar Administrativo	1) Prova aprovada em concurso público; 2) Escolaridade: Nível Fundamental Completo; 3) Formação em Direito.	Realizar atividades relacionadas à fiscalização, planejamento, execução e controle de obras de infraestrutura urbana e rural, incluindo a elaboração de projetos, licitação e acompanhamento de obras.
Engenheiro Ambiental	1) Prova aprovada em concurso público; 2) Escolaridade: Nível Superior em Engenharia Ambiental; 3) Formação em Direito.	Realizar atividades relacionadas à fiscalização, planejamento, execução e controle de obras de infraestrutura urbana e rural, incluindo a elaboração de projetos, licitação e acompanhamento de obras.
Motorista APH - Categoria C/D	1) Prova aprovada em concurso público; 2) Escolaridade: Nível Fundamental Completo; CNH categoria "C" ou categoria "D" com curso técnico em nível médio; 3) Formação médica.	Realizar atividades relacionadas à fiscalização, planejamento, execução e controle de obras de infraestrutura urbana e rural, incluindo a elaboração de projetos, licitação e acompanhamento de obras.
Cuidador	1) Prova aprovada em concurso público; 2) Escolaridade: Nível Fundamental Completo; 3) Formação em Direito.	Realizar atividades relacionadas à fiscalização, planejamento, execução e controle de obras de infraestrutura urbana e rural, incluindo a elaboração de projetos, licitação e acompanhamento de obras.
Tesoureiro	1) Prova aprovada em concurso público; 2) Escolaridade: Nível Superior em Direito; 3) Formação em Direito.	Realizar atividades relacionadas à fiscalização, planejamento, execução e controle de obras de infraestrutura urbana e rural, incluindo a elaboração de projetos, licitação e acompanhamento de obras.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETO OLIVEIRA
Codigo identificador: ffb43caf509518e890843cd06556e5

PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no

artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal N° 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Paragrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Paragrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexorabilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e a autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d172abd3433196e7c981dbed470f715a

PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos n° 115

e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR a funcionária pública municipal concursada Termo de Posse nº 059/2009 a senhora **ANTONIA RABELO DE ASSIS**, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ac6aca5e935a91bb13da85597570f530

PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação e Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magisterio e dos demais servidores que compõem Educação Pública Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, Estado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **KEDIMA SANTANA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 168f1a157df4775c24aea23551e95f64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 005/2024-GAB

PORTARIA Nº 005/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e da outras providências.

DECRETO Nº 111/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itinga do Maranhão, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na forma da Lei:

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



86
L

CAPÍTULO IV DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º – Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º – O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 8º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sancar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

87
2

propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá as Secretarias Requisitantes a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios ou por atuação própria, podendo ser auxiliada pelo Agente de Contratação.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação e Secretarias Requisitantes contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município adotará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los e para obras e serviços de engenharia o

Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 1º A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO XI DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SEÇÃO I DO PREGÃO

Art. 26. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 27. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 28. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 29. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 30. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é obrigatória em âmbito municipal, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 31. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 33. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;

III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

V - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.



§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

90
2

SEÇÃO II DA CONCORRÊNCIA

Art. 34. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - Menor preço
- II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - Técnica e preço;
- IV - Maior retorno econômico;
- V - Maior desconto;

Art. 35. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021 adotando-se.

Art. 36. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2024

Processo Administrativo Nº 04.011/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos).



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

José Ezequias dos Santos Holanda



MINUTA

92
L

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

NÃO

Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?

(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)

NÃO

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

SIM (LOCAL)



MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



MINUTA

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MINUTA

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MINUTA

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



MINUTA

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.



MINUTA

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINUTA

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MINUTA

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



MINUTA

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



MINUTA

- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;



MINUTA

- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta



MINUTA

- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema.



MINUTA

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



MINUTA

- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



MINUTA

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MINUTA

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei, nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



MINUTA

- 109
h
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



MINUTA

- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor



MINUTA

condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



MINUTA

- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



MINUTA

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



MINUTA

- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



MINUTA

- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____ de _____

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



MINUTA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	Litros	336.185	R\$ 5,99	R\$ 2.013.748,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 93.646,00 Valor Total R\$ 560.939,54				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 105.352,00 Valor Total R\$ 631.058,48				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.837,00 Valor Total R\$ 304.513,63				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 23.412,00 Valor Total R\$ 140.237,88				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2.007,00 Valor Total R\$ 12.021,93				
	Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 1.966,00 Valor Total R\$ 11.776,34				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 58.965,00 Valor Total R\$ 353.200,35				
	Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM – partes por milhão – de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	Litros	260.414	R\$ 6,09	R\$ 1.585.921,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 59.131,00 Valor Total R\$ 360.107,79				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 117.392,00 Valor Total R\$ 714.917,28				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.131,00 Valor Total R\$ 67.787,79				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 34.792,00 Valor Total R\$ 211.883,28				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 696,00 Valor Total R\$ 4.238,64				
	Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 710,00 Valor Total R\$ 4.323,90				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 36.562,00 Valor Total R\$ 222.662,58				



MINUTA

Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE Litros 473.182 R\$ 6,55 R\$ 3.099.342,10

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 188.035,00 | Valor Total R\$ 1.231.629,25
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 161.539,00 | Valor Total R\$ 1.058.080,45
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 73.847,00 | Valor Total R\$ 483.697,85
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 6.838,00 | Valor Total R\$ 44.788,90
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 684,00 | Valor Total R\$ 4.480,20
Conselho Municipal do Idoso | Quantidade: 11.599,00 | Valor Total R\$ 75.973,45
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 30.640,00 | Valor Total R\$ 200.692,00

Valor Total

R\$ 6.699.011,51

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando desafios significantes na manutenção de sua frota de veículos devido à falta de fornecimento regular e de qualidade de combustíveis. Esta situação tem impactado diretamente nos serviços prestados à comunidade, uma vez que veículos em condições precárias podem comprometer a eficiência e a segurança das operações municipais.

Sem um abastecimento adequado, a gestão da frota torna-se mais onerosa, com custos frequentes de reparos e substituições de peças. Além disso, a indisponibilidade de combustível de qualidade pode resultar em danos aos motores dos veículos, prejudicando a durabilidade e a vida útil dos mesmos.

É fundamental que a Prefeitura de Itinga do Maranhão atue de forma proativa para resolver esta questão, garantindo um abastecimento regular e de qualidade para sua frota de veículos. Somente assim será possível assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população, promovendo o bem-estar e a segurança de todos os munícipes.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.



MINUTA

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento



MINUTA

12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



MINUTA

- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a

120
2



MINUTA

documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MINUTA

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos;
- 14.4.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.4.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 14.4.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 14.4.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 14.4.1.5. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

122
L



MINUTA

- 14.4.2. Licença da Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme Resolução ANP 12/2007.
- 14.4.3. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão municipal da sede da licitante; bem como Alvará do Corpo de Bombeiros, emitido por autoridade competente.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

123
2

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será imediatamente mediante Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão, em endereço.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



MINUTA

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



MINUTA

- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

125
L

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MINUTA

126
C

- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MINUTA

- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

127
e



128
h

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
 CNPJ: ...
 ENDEREÇO: ...
 TELEFONE: ...
 FAX: ...
 E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
 CPF: ...
 RG: ...
 NACIONALIDADE: ...
 ESTADO CIVIL: ...
 PROFISSÃO: ...
 ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



MINUTA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 016/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.011/2024



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 016/2024, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA,



MINUTA

observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação, em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MINUTA

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



MINUTA

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



MINUTA

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MINUTA

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

134
R.



MINUTA

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 016/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ___ de ___ de ___

(ASSINATURAS)



137
2

MINUTA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/_____
FINAL: ____/____/_____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MINUTA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



MINUTA

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



MINUTA

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

141
h



MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



143
e

MINUTA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



MINUTA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



MINUTA

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____ de ____.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epigrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Maio de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



147
H

Parecer nº 039/2024.

Processo Recebido em 02/05/2024

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo n.º 04.011/2024 (Pregão Eletrônico n.º 016/2024).

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Interessados: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão – MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 04.011/2024, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, 146 (cento e quarenta e seis) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

a) Abertura do processo administrativo,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

148
M

devidamente numerado;

- b) Documentos pessoais, diplomação e posse do prefeito municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- f) **Decreto 053 de 2024**, onde o Prefeito nomeia o Secretário de Administração de Itinga do Maranhão – MA;
- c) **Lei Municipal nº 431, de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências;
- d) Formalização da necessidade;
- e) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;
- f) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- g) Autuação do processo administrativo pelo Secretário Municipal de Administração;
- h) Documento de Formalização de Demanda;
- i) Memorando Circular de Intenção de Registro de Preços – IRP e anexos;
- j) Termo de participação na IRP pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, CAESI, Conselho Municipal do Idoso e CMDCA;
- k) Despacho para Cotação de preços;
- l) Pesquisa de preços do ETP elaborado pelo Diretor de Cotações e anexos;
- m) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- n) Informação de dotação orçamentária pela



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

149
M

Secretaria de Finanças;

- o) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- p) Termo de Referência devidamente assinado pelo servidor responsável pela sua elaboração;
- q) Despacho para Aprovação e Autorização da Abertura do procedimento de contratação;
- r) Termo de Autuação assinado pelo Agente de contratação com valor estimado em **R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos).**
- s) **Decreto Municipal nº 111/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante ao pregão, previsto no art. 26 do referido Decreto;
- t) **Portaria nº 001/2024**, de designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão;
- u) Minuta do Edital do Pregão Eletrônico acompanhada de seus anexos.

Em seguida, e por força do disposto no nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria



150
J

jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam. até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância aos princípios constitucionais que regem a atuação do Estado, sendo essencial para garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a transparência dos procedimentos administrativos.



151

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 14.133/2021 e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 111/2023, anexado ao feito administrativo.

Os principais requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos nos arts. 12 a 16 da Lei nº 14.133/2021. Essa fase compreende os parâmetros e as diretrizes que irão nortear toda a execução do certame, vejamos:

- a) **Planejamento da Contratação (Art. 12):** A nova lei estabelece a obrigatoriedade de elaboração do planejamento da contratação, que deve conter elementos como a identificação da necessidade, a estimativa do valor da contratação, o prazo de execução, a definição dos requisitos do objeto, entre outros. Esse planejamento é essencial para orientar todo o processo licitatório de forma eficiente e transparente.
- b) **Estudos Técnicos Preliminares (Art. 13):** A realização de estudos técnicos preliminares é exigida pela nova lei, visando embasar a definição das especificações técnicas e demais elementos relevantes para a contratação. Esses estudos contribuem para garantir a adequação e a viabilidade do objeto a ser contratado.
- c) **Termo de Referência ou Projeto Básico (Art. 14):** A elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória para as contratações de obras, serviços e



152
1/1

compras. Esses documentos devem conter todas as informações necessárias para a compreensão do objeto e a formulação das propostas pelos licitantes, incluindo as especificações técnicas, os critérios de medição e pagamento, os prazos, entre outros aspectos.

- d) **Orçamento Estimado (Art. 16):** A definição do orçamento estimado para a contratação é um requisito essencial da fase preparatória da licitação. Esse orçamento deve ser fundamentado em critérios técnicos adequados e representar de forma realista os custos envolvidos na execução do objeto.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2. Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade



153
M

competente, no caso, as **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão – MA**, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.

A Lei nº 14.133/2021 determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência e na minuta do edital.

3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente autuado, restando apenas análise do termo de referência e sua devida aprovação pelas autoridades competentes, que no caso são as **Secretaria Municipal de**



154
M

Administração, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão – MA, nomeados pelo Prefeito Ordenadores de Despesas, através dos já referidos **Decretos**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração



Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 23, da Lei 14.133/2021, estabelece que, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscientos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos)**. Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

5. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 14.133/2021 determina que a habilitação far-se-á com a verificação dos aspectos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais e econômico-financeiros, que estabelece que a habilitação dos licitantes deve ser realizada com base em critérios objetivos suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, conforme preceitua o art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

Tais regras constam do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

6. Do Julgamento das Propostas



156
M

Outra exigência da Lei nº 14.133/2021, é que haja a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público. Nesse viés, o julgamento das propostas será priorizada aquela em que houver menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade (art. 33, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

7. Dos recursos orçamentários

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor



designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

157
M

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação da **Portaria nº 001/2024**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações em atendimento à prescrição legal do Decreto Municipal nº 111/2023, art. 33, inciso V.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada pela Secretaria interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 111/2023, que traz no art. 32, a seguinte redação:

“Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da



legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 111/2023.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências da Lei 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual 016/2024. **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão – MA**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item “1” da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **esta secretaria**.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item “4”.



159
H

12 - Da Minuta do Contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas *acidentais*.**”
(Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, necessários ao termo de ajuste.



160
M

13 - Da Publicidade

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 55, inc. I, "a", da Lei nº 14.133/2021. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

163
M

instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 016/2024-CPL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA,** atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 15 (quinze) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de maio de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



162
M

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezada,

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, no valor R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Maio de 2024.

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



J63
H

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2024

Processo Administrativo Nº 04.011/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos).



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 06 de Junho de 2024

HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

José Ezequias dos Santos Holanda



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL)

164
M



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

166
M



- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

167
M

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



168
M

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



169
M

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.



- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



173
H

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



173
M

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



174
H

- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1475
M

- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta



176
M

- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema.



147
4

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



178
M

- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



179
H

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



180
H

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



181
H

- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



182
M

- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para: o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor



condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

183
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

184
M



185
M

preferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



186
M

- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



187
14

- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 22 de Maio de 2024.

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	Litros	336.185	R\$ 5,99	R\$ 2.013.748,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
1	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 93.646,00 Valor Total R\$ 560.939,54				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 105.352,00 Valor Total R\$ 631.058,48				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.837,00 Valor Total R\$ 304.513,63				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 23.412,00 Valor Total R\$ 140.237,88				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2.007,00 Valor Total R\$ 12.021,93				
	Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 1.966,00 Valor Total R\$ 11.776,34				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 58.965,00 Valor Total R\$ 353.200,35				
	Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM – partes por milhão – de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	Litros	260.414	R\$ 6,09	R\$ 1.585.921,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
2	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 59.131,00 Valor Total R\$ 360.107,79				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 117.392,00 Valor Total R\$ 714.917,28				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.131,00 Valor Total R\$ 67.787,79				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 34.792,00 Valor Total R\$ 211.883,28				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 696,00 Valor Total R\$ 4.238,64				
	Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 710,00 Valor Total R\$ 4.323,90				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 36.562,00 Valor Total R\$ 222.662,58				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE Litros 473.182 R\$ 6,55 R\$ 3.099.342,10

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 188.035,00 | Valor Total R\$ 1.231.629,25
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 161.539,00 | Valor Total R\$ 1.058.080,45
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 73.847,00 | Valor Total R\$ 483.697,85
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 6.838,00 | Valor Total R\$ 44.788,90
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 684,00 | Valor Total R\$ 4.480,20
Conselho Municipal do Idoso | Quantidade: 11.599,00 | Valor Total R\$ 75.973,45
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 30.640,00 | Valor Total R\$ 200.692,00

Valor Total

R\$ 6.699.011,51

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando desafios significantes na manutenção de sua frota de veículos devido à falta de fornecimento regular e de qualidade de combustíveis. Esta situação tem impactado diretamente nos serviços prestados à comunidade, uma vez que veículos em condições precárias podem comprometer a eficiência e a segurança das operações municipais.

Sem um abastecimento adequado, a gestão da frota torna-se mais onerosa, com custos frequentes de reparos e substituições de peças. Além disso, a indisponibilidade de combustível de qualidade pode resultar em danos aos motores dos veículos, prejudicando a durabilidade e a vida útil dos mesmos.

É fundamental que a Prefeitura de Itinga do Maranhão atue de forma proativa para resolver esta questão, garantindo um abastecimento regular e de qualidade para sua frota de veículos. Somente assim será possível assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população, promovendo o bem-estar e a segurança de todos os munícipes.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.



190
M

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**
10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.
11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento



12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



192
4

- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a



193
4

documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos;
- 14.4.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.4.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 14.4.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 14.4.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 14.4.1.5. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.



195
M

- 14.4.2. Licença da Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme Resolução ANP 12/2007.
- 14.4.3. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão municipal da sede da licitante; bem como Alvará do Corpo de Bombeiros, emitido por autoridade competente.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será imediatamente mediante Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão, em endereço.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



196
M

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



197
M

- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar, do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



198
M

- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. **DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



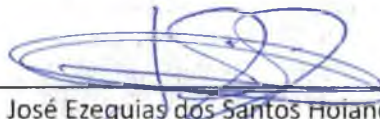
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração



José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

199
M



200
4

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

2024
4



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 016/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.011/2024



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 016/2024, que têm como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA,



2024
JP

observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo, e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



203
7

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



204
4

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



205

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



206
H

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



207
JP

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



2024
JF

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 016/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



4209
4

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



210
H

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



212
F

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021. •

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



213
H

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



2014

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



4215

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



12/17

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____ de ____.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

[COTA RESERVADA ME/EPP] - LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G.

CCGL Fardos 78 R\$ 235,60 R\$ 18.376,80

119

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R\$ 2.827,20
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 2.356,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 11.780,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 1.178,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 235,60

Valor Total

R\$ 1.094.169,88

218
M

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes
CPF nº 600.081.573-59
05/2024

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6b3d8deb4fc80ca8c2575cf6fa60d8f5

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 6 de Junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Maio de 2024. José Ezequias dos Santos Holanda.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d12a19c71682c058ba33e90249791f12

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Pick Up para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão.. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 6 de Junho de 2024 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da

Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 48da06e1a2a63aed8c57a5ff62ac838e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO: 08.007/2024
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 007/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 93.909,00 (noventa e três mil e novecentos e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 3 de Maio de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 3 de Maio de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49



RETIFICADO

220
M

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2024

Processo Administrativo Nº 04.011/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos).



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 20 de Junho de 2024

HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

José Ezequias dos Santos Holanda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

221
M

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01 %
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL)



RETIFICADO

222
H

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

230
H

- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais



bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



RETIFICADO

- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

235
M

- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço



RETIFICADO

- eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

243
M

- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 22 de Maio de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

245
M

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



246
M

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	Litros	336.185	R\$ 5,99	R\$ 2.013.748,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
1	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 93.646,00 Valor Total R\$ 560.939,54				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 105.352,00 Valor Total R\$ 631.058,48				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.837,00 Valor Total R\$ 304.513,63				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 23.412,00 Valor Total R\$ 140.237,88				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2.007,00 Valor Total R\$ 12.021,93				
	Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 1.966,00 Valor Total R\$ 11.776,34				
	Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 58.965,00 Valor Total R\$ 353.200,35				
	Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM – partes por milhão – de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	Litros	260.414	R\$ 6,09	R\$ 1.585.921,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
2	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 59.131,00 Valor Total R\$ 360.107,79				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 117.392,00 Valor Total R\$ 714.917,28				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.131,00 Valor Total R\$ 67.787,79				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 34.792,00 Valor Total R\$ 211.883,28				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 696,00 Valor Total R\$ 4.238,64				
	Conselho Municipal do Idoso Quantidade: 710,00 Valor Total R\$ 4.323,90				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 36.562,00 | Valor Total R\$ 222.662,58

Diesel 510 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE Litros 473.182 R\$ 6,55 R\$ 3.099.342,10

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 188.035,00 | Valor Total R\$ 1.231.629,25

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 161.539,00 | Valor Total R\$ 1.058.080,45

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 73.847,00 | Valor Total R\$ 483.697,85

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 6.838,00 | Valor Total R\$ 44.788,90

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 684,00 | Valor Total R\$ 4.480,20

Conselho Municipal do Idoso | Quantidade: 11.599,00 | Valor Total R\$ 75.973,45

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 30.640,00 | Valor Total R\$ 200.692,00

Valor Total

R\$ 6.699.011,51

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando desafios significantes na manutenção de sua frota de veículos devido à falta de fornecimento regular e de qualidade de combustíveis. Esta situação tem impactado diretamente nos serviços prestados à comunidade, uma vez que veículos em condições precárias podem comprometer a eficiência e a segurança das operações municipais.

Sem um abastecimento adequado, a gestão da frota torna-se mais onerosa, com custos frequentes de reparos e substituições de peças. Além disso, a indisponibilidade de combustível de qualidade pode resultar em danos aos motores dos veículos, prejudicando a durabilidade e a vida útil dos mesmos.

É fundamental que a Prefeitura de Itinga do Maranhão atue de forma proativa para resolver esta questão, garantindo um abastecimento regular e de qualidade para sua frota de veículos. Somente assim será possível assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população, promovendo o bem-estar e a segurança de todos os munícipes.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



248
H

7. **DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo.48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

253
M

- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização:
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

252
M

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido-no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos;
- 14.4.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).



253
M

- 14.4.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 14.4.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 14.4.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 14.4.1.5. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 14.4.2. Licença da Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme Resolução ANP 12/2007.
- 14.4.3. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão municipal da sede da licitante; bem como Alvará do Corpo de Bombeiros, emitido por autoridade competente.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será imediatamente mediante Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão, em endereço.

Garantia, manutenção e assistência técnica



254
M

- 15.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à



255
M

prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



256
M

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

257
M

- Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

258
M

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



259
M

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 016/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.011/2024



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 016/2024, que tem



como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.



263
4

- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



262
M

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



263
4

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



264
H

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.



8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

267
H

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 016/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____/_____



OBJETO CONTRATUAL
.....



VALOR CONTRATUAL
R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/_____
FINAL: ____/____/_____



DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

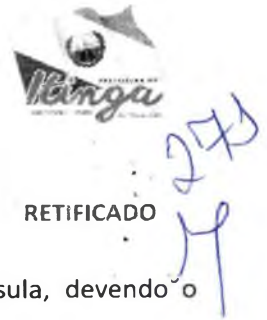
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



RETIFICADO

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



RETIFICADO

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



RETIFICADO

- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

275
H

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PORTARIA Nº 116, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão - MA, aprovados em Processo Seletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 441, de 08 de setembro de 2022, art. 40-F, item IV.

CONSIDERANDO o Decreto nº 126, de 09 de setembro de 2022, que dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos a direção de instituição educacional da rede municipal de ensino de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação nº 01/2023, de 08 de Dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Gestor (a) Escolar da Escola Municipal Professor José Cesarino, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **GILVANIA PEREIRA DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 07 de março de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4761f2979f2af89f027e85826226bf08

278

REPUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

REPUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Desconto, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será remarcada para o dia 20 de junho de 2024, às 09:00hs, em razão de adequações e alterações pertinentes ao Termo de Referência, parte integrante deste Edital, realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 05 de junho de 2024. José Ezequias dos Santos Holanda.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fc20754b61f2fadfb97754432865e7ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 004/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 004/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260306/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 (Cinco) dias do mês de junho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa do Senhor: **RODRIGO DA SILVA SANTOS**, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.105/0001-47, localizada na Rua Magalhães de Almeida, Nº 210, Centro, CEP: 65760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA, através de sua representante legal o Senhor: Juan Marcos Araujo Abreu, portador do RG: 1149406990 SSPMA e CPF: 925.046.983-72, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de Reforma e Construção quadras poliesportivas na zona rural e urbana no Município de Joselândia/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.105/0001-47, localizada na Rua Magalhães de Almeida, Nº 210, Centro, CEP: 65760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA

Senado aprova taxaçaõ de compras internacionais de até US\$ 50

Essa nova taxaçaõ afetarã sites estrangeiros populares entre os brasileiros, como Shopee, Shein e AliExpress.

Nesta quarta-feira (5), o Senado aprovou a taxaçaõ de compras internacionais de até US\$ 50, impondo um tributo de 20% sobre as vendas medida conhecida como "taxa das blusinhas".

Essa nova taxaçaõ afetarã sites estrangeiros populares entre os brasileiros, como Shopee, Shein e AliExpress.

A aprovaçaõ ocorreu de forma simbõlica, sem registro de voto no painel eletrônico.

Esse procedimento foi adotado para evitar desgaste aos senadores que se posicionaram contra a medida, pois ela conta com o apoio do varejo nacional.

A taxaçaõ foi adicionada durante a tramitaçaõ na Câmara em um projeto originalmente sobre outro tema: a criaçaõ do Programa



A "TAXA DAS BLUSINHAS" FOI APROVADA COM FALIDADE NO SENADO

Mobilidade Verde e Inovaçaõ (Mover).

O objetivo do Mover é reduzir as emissões de carbono da industria automobilistica até 2030.

A Câmara dos Deputados precisarã deliberar

novamente apenas sobre os pontos do projeto que foram alterados pelo Senado, o que não inclui a taxaçaõ.

Portanto, essa parte do projeto seguirã diretamente para sançaõ do presidente Lula, que terá a opçaõ de

mantê-la ou vetã-la.

Uma votaçaõ separada, especificamente sobre a "taxa das blusinhas", foi necessãria no Senado porque o relator, Rodrigo Cunha (Podemos-AL), havia excluído a medida do texto original.

Em resposta, o governo propõs a reintroduçaõ do imposto de importaçaõ sobre as vendas de lojas estrangeiras, e essa proposta venceu a votaçaõ.

Atualmente, produtos comprados em lojas do exterior não são submetidos ao imposto de importaçaõ, o que geralmente os torna mais baratos do que os produtos nacionais.

Sobre compras do exterior abaixo de US\$ 50, incide apenas o imposto sobre Circulaçaõ de Mercadorias e Serviços (ICMS) estadual, com uma alíquota de 17%.

Trãnsito serã alterado com início de obras na rotatõria do São Francisco

O prefeito Eduardo Braide iníciou, nesta terça-feira (4), as obras na rotatõria do São Francisco, fruto de mais uma intervençaõ do programa Trãnsito Livre, após a realizaçaõ da Ordem de Serviço que autorizou o início dos trabalhos na regiãõ.

Em funçaõ das modificaçaões que serã implementadas, o trãnsito da rotatõria do São Francisco e entorno passarã por alterações. As mudanças decorrem do novo traçado geométrico que serã implantado no local, além de outras ações viãrias que incluem nova sinalizaçaõ horizontal, vertical e semaforica, que trãrã

melhor fluidez.

Durante a fase inicial da obra, apenas os motoristas que seguirem da Avenida Castelo Branco em direçaõ à Avenida Ana Jansen serã direcionados a fazer um retorno pela Avenida Coronel Colares Moreira, em frente ao Hipermercado Bom Preço.

A medida que a obra avança e novos trajetos são estabelecidos, todas as mudanças serã comunicadas por meio dos canais oficiais da Prefeitura de São Luís.

Durante as mudanças, a SMTT adotará medidas para minimizar os transtornos durante o periodo das obras

na regiãõ do São Francisco. Assegurando a fluidez do trãfego e a segurança de condutores e pedestres, a secretaria vai demarcar todo o local e intensificar a presença dos agentes de trãnsito.

CICLOVIA

Conforme anunciado pelo prefeito Eduardo Braide na solenidade, pelo projeto estã prevista tambem a construçaõ de uma ciclovia que conectarã o bairro São Francisco à ciclovia jã existente no Renasçaõ, especificamente na regiãõ da Lagoa do Jansen.

Inicialmente, a iniciativa contempla a construçaõ de

ciclovias ao longo da Avenida Castelo Branco, o que proporcionarã aos ciclistas uma rota segura e acessível nessa área da cidade.

TRãNSITO LIVRE

Implantado pelo prefeito Eduardo Braide, o programa Trãnsito Livre tem mudado para melhor o trãfego em São Luís.

Vãrias intervenções jã foram entregues, a exemplo da rotatõria da Policia Militar no Calhau, bem como a Avenida dos Holandeses, onde foram substituídas a antiga rotatõria nas proximidades dos shoppings do Automõvel e Golden, além de a

Festival Guarnicê de Cinema começa na sexta-feira (07)

Nesta sexta-feira (7) de junho, mais de 200 filmes inéditos no Maranhãõ serã exibidos durante a programaçaõ do Festival Guarnicê de Cinema. O evento é um dos mais importantes do cinema brasileiro e um dos mais tradicionais do calendãrio cultural maranhense.

Nesta ediçaõ, o festival, realizado pela Pró-Reitoria de Extensãõ e Cultura da Universidade Federal do Maranhãõ (UFMA), completa 47 anos.

A abertura acontece nesta sexta-feira (7), no Teatro Arthur Azevedo (Rua do Sol), a partir das 19h. Os 550 ingressos reservados para o público serã disponibilizados por meio do Sympla. O festival solicita a doaçaõ de um quilo de alimento não perecível por bilhete. Os alimentos arrecadados serã doados para o programa Mesa Brasil, do SESC.

A cerimõnia de abertura contarã com homenagens às atrizes Bete Mendes e Zahy Tentebar, apresentaçaõ cultural com o Grupo Lamparina e exibição do filme "Estranho Caminho", dirigido por Guto Parente. A classificaçaõ indicativa é 14 anos.

Para o restante da programaçaõ do festival, não serã preciso reservar ingressos. Basta chegar ao local de exposiçaõ com antecedência e retirar o bilhete gratuitamente.

O Guarnicê serã realizado em formato híbrido. Ou seja, o público poderã acompanhar o festival presencialmente em São Luís e virtualmente por meio de plataforma de streaming do site guarnicê.ufma.br e do aplicativo Cine Guarnicê, disponível para Android ou Ios.

Em São Luís, as exposições serã realizadas em quatro espaços. As cerimõnias de abertura e encerramento ocorrem no Teatro Arthur Azevedo; o Teatro Napoleãõ Ewerton – SESC recebe as mostras paralelas Guarnicêzinho e Jovem e a mostra competitiva "Faz Todo Sentido", acessível para pessoas com deficiência auditiva e visual.

As mostras competitivas de filmes nacionais e maranhenses ocorrem no Cineteatro Aldo Leite (Palacete Gentil Braga) e o CineSesc Deodoro receberã a Mostra Universitãria e a mostra paralela Cinema Não Tem Idade.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhãõ - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que farã realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitaçaõ na modalidade Pregãõ Eletrônica, do tipo Maior Desconto, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contrataçaõ de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhãõ - MA. A sessãõ serã remarcada para o dia 20 de junho de 2024, às 09:00h, em razãõ de adequações e alterações pertinentes ao Termo de Referência, parte integrante deste Edital, realizada através do Portal Licitã Itinga pelo endereço eletrônico www.licitaotinga.com.br. O edital e seus anexos encontrarã-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitã Itinga, www.licitaotinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itinga do Maranhãõ - MA, 05 de junho de 2024. José Ezequias dos Santos Holanda.

JOÃO RODRIGUES MALAQUIAS

COMUNICADO - JOÃO RODRIGUES MALAQUIAS FILHO, CPF249.568.309-7 torna público, que REQUEREU no dia 03/06/2024 a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Autorizaçaõ de Perfuraçaõ de Poço, com finalidade de captaçaõ para dessedentaçaõ animal e para consumo humano, localizado na Rod. BR 316, S/N, Povoadõ Atraqueira, CEP: 65.335-410 Bela Vista do Maranhãõ - MA, sob as coordenadas Latitude 03°45'18.21"S e Longitude 45°13'54.36"W, conforme dados constantes no processo n.º 650222/2024.

JOÃO RODRIGUES MALAQUIAS

COMUNICADO - JOÃO RODRIGUES MALAQUIAS FILHO, CPF249.568.309-7 torna público, que REQUEREU no dia 03/06/2024 a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Autorizaçaõ de Perfuraçaõ de Poço, com finalidade de captaçaõ para dessedentaçaõ animal e para consumo humano, localizado na Rod. BR 316, S/N Povoadõ Atraqueira, CEP: 65.300-000, Santa Inês - MA, sob as coordenadas Latitude 03°41'37.48"S e Longitude 45°19'28.95"W, conforme dados constantes no processo n.º 65626/2024.



282
M

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **016/2024**
PROCESSO LICITATORIO Nº. **04011/2024**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
E permitido Carona

As **09:00** do dia **20/06/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **21/05/2024**

Limite de impugnação: **17/06/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **20/06/2024 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.

Fornecedor: AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ/CPF 35.164.797/0001-47

Data/hora de envio 19/06/2024 11:36:16

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

I - Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.

Descrição do Fornecedor

Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.

Quantidade

Unidade de Medida

Desconto Proposto

336.185,00

Litros

5,99



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**



283
H

Marca: IPIRANGA

Fabricante: IPIRANGA

Modelo: GASOLINA COMUM

Lote 2

Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM - partes por milhão - de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.

Fornecedor: AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ/CPF 35.164.797/0001-47

Data/hora de envio 19/06/2024 11:36:16

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

2 - Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM - partes por milhão - de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.

Descrição do Fornecedor

Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM - partes por milhão - de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.

Quantidade

Unidade de Medida

Desconto Proposto

260.414,00

Litros

6,09

Marca: IPIRANGA

Fabricante: IPIRANGA

Modelo: DIESEL S 500

Lote 3

Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE

Fornecedor: AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ/CPF 35.164.797/0001-47

Data/hora de envio 19/06/2024 11:36:16

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

3 - Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE

Descrição do Fornecedor

Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE

Quantidade

Unidade de Medida

Desconto Proposto

473.182,00

Litros

6,55

Marca: IPIRANGA

Fabricante: IPIRANGA

Modelo: DIESEL S 10

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	AUTO POSTO ITINGA LTDA 35.164.797/0001-47	5,99	
Lote 1	Negociação	AUTO POSTO ITINGA LTDA 35.164.797/0001-47	5,99	20/06/2024 09:39:02
Lote 2	Fechada	AUTO POSTO ITINGA LTDA 35.164.797/0001-47	6,09	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



284
H

Lote 2	Negociação	AUTO POSTO ITINGA LTDA 35.164.797/0001-47	6,09	20/06/2024 09:39:05
Lote 3	Fechada	AUTO POSTO ITINGA LTDA 35.164.797/0001-47	6,55	
Lote 3	Negociação	AUTO POSTO ITINGA LTDA 35.164.797/0001-47	6,55	20/06/2024 09:39:07

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	20/06/2024 09:01:46
Pregoeiro(a)	Bom dia, estaremos dando inicio ao certame!	20/06/2024 09:02:10
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	20/06/2024 09:02:16
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	20/06/2024 09:04:36
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	20/06/2024 09:04:36
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	20/06/2024 09:06:43
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	20/06/2024 09:06:43
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	20/06/2024 09:06:43
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	20/06/2024 09:22:17
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 02 .	20/06/2024 09:22:19
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 03 .	20/06/2024 09:22:20
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	20/06/2024 09:32:23
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	20/06/2024 09:32:24
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	20/06/2024 09:32:28
Pregoeiro(a)	Senhor fornecedor, por gentileza ofertar seu melhor lance nesta fase de negociação	20/06/2024 09:39:37
Fornecedor 1	Esse é nosso melhor valor ofertado	20/06/2024 09:39:58
Fornecedor 1	nosso favor final sr Pregoeiro	20/06/2024 09:40:30
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	20/06/2024 09:42:43
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	20/06/2024 09:42:45
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	20/06/2024 09:42:47
Pregoeiro(a)	Fornecedor: AUTO POSTO ITINGA LTDA, solicito o anexo de Proposta Readequada, juntamente com Documentos de Habilitação necessários, caso já não os tenha anexado, no Lote 1. Prazo de 02 (duas) horas, a contar desta solicitação.	20/06/2024 09:44:27
Pregoeiro(a)	Passaremos para análise e validação dos documentos anexos.	20/06/2024 11:42:22
Pregoeiro(a)	Informo que a sessão está suspensa devido o horário de expediente, estaremos retornando amanhã 21/06/2024 às 10h30. Tenham uma boa tarde!	20/06/2024 14:55:26
Pregoeiro(a)	Bom dia, estaremos dando continuidade ao certame.	21/06/2024 10:52:02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



285
K

Preço(a)	Informo que devido problemas de conexão, estaremos suspendendo a sessão para o dia 24/06/2024 às 11h:00h. Boa tarde!	21/06/2024 15:24:52
Preço(a)	Bom dia senhores, estaremos dando continuidade ao certame.	24/06/2024 11:15:01
Sistema	O fornecedor AUTO POSTO ITINGA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 a 3.	24/06/2024 11:15:48
Sistema	O fornecedor AUTO POSTO ITINGA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 3 .	24/06/2024 11:15:58
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 3., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo final: 24/06/2024 11:26:09).	24/06/2024 11:16:09

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	AUTO POSTO ITINGA LTDA	35.164.797/0001-47	5,99

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	AUTO POSTO ITINGA LTDA	35.164.797/0001-47	6,09

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	AUTO POSTO ITINGA LTDA	35.164.797/0001-47	6,55

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
05/06/2024 13:57:18	Atualizações do processo após publicação: Critério de Julgamento: (Menor Preço >> Maior Desconto)
05/06/2024 14:25:48	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: (06/06/2024 09:00 >> 20/06/2024 09:00) Prazo para Impugnação: (03/06/2024 23:59 >> 17/06/2024 23:59)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**



286
H

05/06/2024
14:37:22

REPUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Desconto, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será remarcada para o dia 20 de junho de 2024, as 09:00hs, em razão de adequações e alterações pertinentes ao Termo de Referência, parte integrante deste Edital, realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 05 de junho de 2024. José Ezequias dos Santos Holanda.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
		Data/Hora		Data/Hora
Lote 1				
Lote 2				
Lote 3				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 3 lote(s).

Documento gerado em 03 de Julho de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio



287
H

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04011/2024

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.

Fornecedor: AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ/CPF: 35.164.797/0001-47

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 19/06/2024 11:36:16

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.

Descrição do Fornecedor

Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.

Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
336.185,00	Litros	5,99

Marca: IPIRANGA

Fabricante: IPIRANGA

Modelo: GASOLINA COMUM

Lote 2

Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM - partes por milhão - de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.

Fornecedor: AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ/CPF: 35.164.797/0001-47

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 19/06/2024 11:36:16

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM - partes por milhão - de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.

Descrição do Fornecedor

Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
------------	-------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM - partes por milhão - de teor máximo de enxofre. E utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.

260.414,00

Litros

6,09

288
4

Marca: IPIRANGA

Fabricante: IPIRANGA

Modelo: DIESEL S 500

Lote 3

Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE

Fornecedor: AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ/CPF: 35.164.797/0001-47

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 19/06/2024 11:36:16

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE

Descrição do Fornecedor

Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE

Quantidade

Unidade de Medida

Desconto Proposto

473.182,00

Litros

6,55

Marca: IPIRANGA

Fabricante: IPIRANGA

Modelo: DIESEL S 10

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 3 lote(s).

Documento gerado em 03 de Julho de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)



289
4

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	04011/2024	016/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
35.164.797/0001-47	AUTO POSTO ITINGA LTDA	AUTO POSTO ITINGA LTDA	
CEP	Endereço		
65939-000	BR 010 KM 1478 S/N, SN		
Bairro	Cidade / UF		
CENTRO	Itinga do Maranhão / MA		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA		luanafirmiano87@gmail.com	(99) 99123-3461
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Não	19/06/2024 11:36:16		

Documentos

Link

[Cartão CNPJ](#)
[Contrato Social / Estatuto / Ato Constitutivo](#)
[Documento de Identificação do Responsável Legal](#)
[POSTO.rar](#)
[PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA.pdf](#)

Lotes e Itens

Lote 1 - Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Desconto Final
1 - Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	336.185,00	5,99	5,99%

Marca: IPIRANGA

Fabricante: IPIRANGA

Modelo: GASOLINA COMUM

Valor Total

1.893.124,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



290
H

Lote 2 - Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM - partes por milhão - de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Desconto Final
2 - Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM - partes por milhão - de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	260.414,00	6,09	6,09%
Marca: IPIRANGA	Fabricante: IPIRANGA	Modelo: DIESEL S 500	
Valor Total			1.489,338.66

Lote 3 - Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Desconto Final
3 - Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE	473.182,00	6,55	6,55%
Marca: IPIRANGA	Fabricante: IPIRANGA	Modelo: DIESEL S 10	
Valor Total			2,896,335.19

Valor Total do Fornecedor (R\$ 6,278,798.48)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não en prego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



291
H

- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica **empresas possui processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Itinga do Maranhão / MA

Impressão: 20/06/2024 11:46:54

Ciente

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE "AUTO POSTO ITINGA LTDA"**

JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA, brasileiro, natural de Paragominas, Estado do Pará, casado, regime de Comunhão Parcial de Bens; nascido em **14/06/1970**, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão na Rodovia BR 010, km 1478 s/n.º, Centro **CEP. 65.939-000**, portador da carteira de identidade RG n.º **9461693-0 - SSP/MA**, CPF n.º **344.314.113-72**;

JOSÉ KENNEDY ROCHA DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, casado, regime de Comunhão Parcial de Bens; nascido em **24/06/1990**, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão na Rodovia BR 010, km 1478 s/n.º, Centro, **CEP. 65.939-000**, portador da carteira de identidade RG n.º **189772232000-10 - SSP/MA**, CPF n.º **626.436.653-68**;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria **AUTO POSTO ITINGA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob n.º **35.164.797/0001-47** com sede nesta Cidade de Itinga do Maranhão Estado do Maranhão na Rodovia BR 010, km 1478 s/n.º, Centro, com ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob o **NIRE 212002428-20** datada de **06/08/1990** resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Seu Capital Social que é R\$ - **800.000,00** (oitocentos mil reais) divididos em **800.000** (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ - 1,00 (um real) cada uma, eleva-se para R\$ - **1.000.000,00** (Hum milhão de reais), dividido em **1.000.000** (Hum milhão) de quotas no valor nominal de R\$ **1,00** (um real) cada uma. A diferença ora verificada no valor de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais), divididos em **200.000** (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ **1,00** (um real) cada uma, é totalmente integralizados neste ato pelos sócios, com reservas de lucros, dos exercícios de **2020/2021**:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA	900.000	900.000,00
JOSÉ KENNEDY ROCHA DA SILVA	100.000	100.000,00
TOTAIS	1.000.000	1.000.000,00

A vista modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO ITINGA LTDA**, com sede na **Rodovia BR 010, Km 1478**, Bairro **Centro** Município de **Itinga do Maranhão**, Estado do **Maranhão**, **CEP. 65.939-000**;

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo da sociedade é:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículo automotores;**
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;**
- 5510-8/01 - Hotéis;**
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;**
- 4930-2/03 - Transportes rodoviário de produtos perigosos;**

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE "AUTO POSTO ITINGA LTDA"**

CLÁUSULA TERCEIRA – O início das operações se deu na data de **06/08/1990** conforme contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob o NIRE 212002428-20 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA – Seu Capital Social é R\$ - **1.000.000,00 (Hum milhão de reais)** divididos em **1.000.000 (Hum milhão)** quotas no valor nominal de R\$ **1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizados neste ato pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA	900.000	900.000,00
JOSÉ KENNEDY ROCHA DA SILVA	100.000	100.000,00
TOTAIS	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio majoritário Sr. **JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial podendo assinar isoladamente, em todos os órgãos municipal, estadual e federal, abrir e movimentar contas correntes em todos os bancos Públicos ou Privados, administradoras de cartões, comércio, endosso, desconto, cauções;

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador está investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, avaliar, ofertar fiança ou outras garantias, para a sociedade ou somente para si, em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio tudo na forma da lei;

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - A sociedade através de seus sócios libera a entrada de administradores não sócios no seu quadro de administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes;

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE "AUTO POSTO ITINGA LTDA"**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordô, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, CC/2002);

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade deliberará em reuniões dos sócios, devidamente convocados, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar os demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com seus herdeiros, ou representante legal, proceder imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do ultimo dia do mês anterior ao evento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e 1.031, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro desta Comarca de Itinga do Maranhão Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE "AUTO POSTO ITINGA LTDA"**

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam presente instrumento.

Itinga do Maranhão - Ma, 02 de agosto de 2022

José Ardson Firmiano da Silva

José Kennedy Rocha da Silva

295
H



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO ITINGA LTDA. consta assinado digitalmente por: !.:

296
H

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34431411372	JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA
62643665368	JOSE KENNEDY ROCHA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022 08:22 SOB Nº 20220950296.
PROTOCOLO: 220950296 DE 03/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210134050. CNPJ DA SEDE: 35164797000147.
NIRE: 21200242820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2022.
AUTO POSTO ITINGA LTDA.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETARIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.164.797/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1990
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO ITINGA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ITINGA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 010	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 1478
CEP 65.939-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITINGA DO MARANHÃO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

297
H

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2024** às **12:26:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Jose Ardson Firmiano da Silva

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 000009461693-0 DATA DE 13/09/2017

NOME JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA

RELACIONADOS
ADAO VERISSIMO DA SILVA E RITA DE SOUZA
FIRMIANO

NACIONALIDADE PARAGOMINAS - PA DATA DE NASCIMENTO 14/06/1970

ENDEREÇO CASAM. N. 1452 FLS. 201 LIV. 005

344314113-77

P-91

ACQUILA LIMA DO CARVALHO

VIA-02

21/11/196 De 29-08-83

H 298

299
M

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

Declaramos atendemos aos requisitos de habilitação, e a veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possui também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	IPIRANGA	LT	336.185	5,63	1.892.721,55
02	Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM – partes por milhão – de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	IPIRANGA	LT	260.414	5,72	1.489.568,08
03	Diesel S-10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE	IPIRANGA	LT	473.182	6,12	2.895.873,84
VALOR GLOBAL R\$ 6.278.163,47 (Seis milhões, duzentos e setenta e oito mil cento e sessenta e tres reaise quarenta e sete centavos.						

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ: 35.164.797/0001-47

ENDEREÇO: ROD. BR 010 KM 1470 CENTRO – ITINGA DO MARANHÃO/MA

TELEFONE: (99) 98183-3344

E-MAIL: postoitinga@gmail.com



3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA

CPF: 344.314.113-72

RG: 94616930 SSP/MA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

ENDEREÇO COMPLETO: ROD. BR 010 KM 1478 S/N PAULISTÃO – ITINGA DO MARANHÃO/MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) Dias.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco: 001 - BANCO DO BRASIL AG.: 4409-1 C/C: 30900-1

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Art. 19.9 do edital.

7. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: Imediata.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Respeitosamente,

Itinga do Maranhão (MA), 20 de junho de 2024.

JOSÉ ARDSON
FIRMIANO DA
SILVA:34431411372

Assinado digitalmente por JOSÉ ARDSON
FIRMIANO DA SILVA 34431411372
CN: cn=JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA
SILVA 34431411372, c=BR, ou=ICP-Brasil
ou=Confederação PF A1
email=jardson1@itima.com
Data: 2024.06.20 09:54:39 -03'00'

AUTO POSTO ITINGA LTDA
CNPJ: 35.164.797/0001-47
JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA
CPF: 344.314.113-72 – RG: 94616930 SSP/MA
REPRESENTANTE LEGAL
PROPRIETÁRIO



AUTO POSTO ITINGA LTDA
CNPJ 35.164.797/0001-47



DECLARAÇÃO

303
M

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Respeitosamente,

Itinga do Maranhão (MA), 20 de junho de 2024.

JOSE ARDSON
FIRMIANO DA
SILVA:34431411372

Assinado digitalmente por JOSE ARDSON
FIRMIANO DA SILVA 34431411372
DN: cn=JOSE ARDSON FIRMIANO DA
SILVA 34431411372, o=BR, ou=ICP Brasil
ou=Cartão de PF #1
email=sua.irma1@brasil.com
Data: 2024.06.13 09:01:26 -0300

AUTO POSTO ITINGA LTDA
CNPJ: 35.164.797/0001-47
JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA
CPF:344.314.113-72
REPRESENTANTE LEGAL
PROPRIETÁRIO



AUTO POSTO ITINGA LTDA
CNPJ: 35.164.797/0001-47



DECLARAÇÃO

302
M

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Respeitosamente,

Itinga do Maranhão (MA), 20 de junho de 2024.

JOSE ARDSON
FIRMIANO DA
SILVA 34431411372

Assinado digitalmente por JOSE ARDSON
FIRMIANO DA SILVA 34431411372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PE A1,
email=suzilma1@hotmail.com,
c=br, ou=ICP-Brasil

AUTO POSTO ITINGA LTDA
CNPJ: 35.164.797/0001-47
JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA
CPF:344.314.113-72
REPRESENTANTE LEGAL
PROPRIETÁRIO



(99) 9 8183-3344



postoitinga@gmail.com



Rod. BR 010 - Km 1478, Itinga do Maranhão - MA



AUTO POSTO ITINGA LTDA
CNPJ: 35.164.797/0001-47



DECLARAÇÃO

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Itinga do Maranhão (MA), 20 de junho de 2024.

JOSE ARDSON
FIRMIANO DA
SILVA:34431411372

Assinado digitalmente por JOSE ARDSON
FIRMIANO DA SILVA 34431411372
DN: cn=JOSE ARDSON FIRMIANO DA
SILVA 34431411372, o=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
c=br, email=jardson1@postoi.com,
Date: 2024.06.13 09:01:42 -0300

AUTO POSTO ITINGA LTDA
CNPJ: 35.164.797/0001-47
JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA
CPF:344.314.113-72
REPRESENTANTE LEGAL
PROPRIETÁRIO



AUTO POSTO ITINGA LTDA
CNPJ: 35.164.797/0001-47



DECLARAÇÃO

304
M

Declaramos atendemos aos requisitos de habilitação, e a veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Respeitosamente,

Itinga do Maranhão (MA), 20 de junho de 2024.

JOSE ARDSON
FIRMIANO DA
SILVA:34431411372

Assinado digitalmente por JOSE ARDSON
FIRMIANO DA SILVA 34431411372
DN: cn=JOSE ARDSON FIRMIANO DA
SILVA 34431411372, o=BR, ou=ICP-Br,
ou=Certificado PF A1,
email=suzima1@gmail.com
Data: 2024.06.13 08:02:58 -0300

AUTO POSTO ITINGA LTDA
CNPJ: 35.164.797/0001-47
JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA
CPF:344.314.113-72
REPRESENTANTE LEGAL
PROPRIETÁRIO



8183-3344



postoitinga@gmail.com



Rod. BR 010 - Km 1478, Itinga do Maranhão - MA



AUTO POSTO ITINGA LTDA
POSTO ROD BR 010 KM 1478, 0 - CENTRO
ITINGA DO MARANHÃO - MA
CEP: 65939-000 FONE: (99) 3531-4130

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 11640
SÉRIE: 2
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

2124 0635 1647 9700 0147 5500 2000 0116 4013 5636 5755

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240018924150 - 03/06/2024 17:26:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO

109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121094553

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

35.164.797/0001-47

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA SANTA RITA EIRELI - MARANHÃO

CNPJ / CPF

37.308.456/0002-04

DATA EMISSÃO

03/06/2024

ENDEREÇO

RUA PAULISTAO, 06

BAIRRO / DISTRITO

PAULISTAO

DATA SAÍDA / ENTRADA

03/06/2024

MUNICÍPIO

ITINGA DO MARANHÃO

CEP

65939-000

UF

MA

ICMS / IPI

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126631115

HORA ENTRADA / SAÍDA

17:26:02

FATURA / DUPLICATA

Nº 001; Vencimento: 13/06/2024; Valor: R\$ 16.390,28;

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 660,00

VALOR DO ICMS

R\$ 145,20

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 16.390,28

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 16.390,28

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.

R\$0,00

VALOR DO ICMS SUBST. RET.

R\$0,00

ICMS Monofásico Retido

R\$2.805,97

IRRF Retido

CSLL Retido

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	COD.ANP	DESCRICAO DOS PRODUTOS / SERVICOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
000005	820101034	DIESEL B S-10 Tributos Incidentes 29,6 % = R\$ 3.253,58 Fonte: IBPT	27101921	061	5929	L	1.847,368	R\$ 5,95	R\$ 10.991,84	0	0	0	0	0
000005	820101034	DIESEL B S-10 Tributos Incidentes 29,6 % = R\$ 1.402,58 Fonte: IBPT	27101921	061	5929	L	791,058	R\$ 5,99	R\$ 4.738,44	0	0	0	0	0
006387		ARLA32 IPE 20LT Tributos Incidentes 16,45 % = R\$ 108,57 Fonte: IBPT	31021010	000	5929	UN	6,000	R\$ 110,00	R\$ 660,00	660	145,2	0	22	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

R\$0,00

VALOR DO ISSQN

R\$0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações da ECF: NFC - NFCE - Série: 1 - Cupons: 1086151, 1091726, 1091826, 1091827, 1091855
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023
Valor Aprox. Tributos: R\$ 1.583,15 Federal, R\$ 3.181,59 Estadual. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

306
H

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que o AUTO POSTO ITINGA LTDA, CNPJ: 35.164.797/0001-47, empresa estabelecida na cidade de Itinga do Maranhão MA, sito a END ROD. BR 010 KM 1470 CENTRO – ITINGA DO MARANHÃO/MA, é nosso fornecedor de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel s500 e Diesel s10).

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itinga do Maranhão – MA, 13 de junho de 2024.

JOSÉ EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Jose Ezequias dos Santos Holanda
Secretaria de Adm e Gestão
Decreto nº 053/2024



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V. 1
 P. 037

307
 24

CONTRATO Nº 527/2023

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023
 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 098/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
 CONTRATADO: LOPRETTI FILHO E FILHOS LTDA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil, quatro reais e noventa e nove centavos)
 SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: SABRINA HILHIELY
 VIGÊNCIA INICIAL: 21 de Novembro de 2023
 VIGÊNCIA FINAL: 31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME: Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 01.614.537/0001-04
 ENDEREÇO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral CEP: 65.939-000
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
 REPRESENTANTE: Ronaldo Augusto Martins CPF: 401.411.389-68

DADOS DO CONTRATADO

RUA SOCIAL: RUA BRAGA FERREIRA Nº 100 L.P. Nº 164.197.0001-07
 ENDEREÇO: RUA BRAGA FERREIRA Nº 100 L.P. Nº 164.197.0001-07
 CIDADE: ITINGA DO MARANHÃO ESTADO: MARANHÃO
 CONTATO: (98) 3324-1000 E-MAIL: lpretti@lopretti.com.br
 REPRESENTANTE: RUI ARAÚJO FERREIRA SÁBIO CPF: 077.118.110-00 FAVOR ASSINIFICAR

PREÂMBULO

Ata de 21 de Novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.614.537.0001-04, na presença de testemunhas abaixo assinadas, acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em andamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência.

307
 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Departamento Municipal de Licenças Ambientais

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº: 190401/2021

Processo: 101216/2020
Validade Até: 19/04/2025

308
H

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA do município de Itinga do Maranhão, com base na Resolução CONAMA 237/1997 e na Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011 e Nos Termos de "Habitação" firmado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA em: 13/07/2017, Código Ambiental Municipal 283/2017 e demais disposições legais aplicáveis

Considerando ainda o princípio constitucional da eficiência, que visa o aprimoramento da administração pública de modo a implementar procedimentos mais ágeis em atender as necessidades da população, proteger o meio ambiente natural e garantir as condições para o desenvolvimento sustentável do Município após apresentação da documentação necessária, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO - Re-LO a

Nome Ou Razão Social: Auto Posto Itinga

Atividade Econômica Principal: Comércio Varejista de Combustível Veículos Automotores

CPF ou CNPJ: 05.164.797/0001-47

Inscrição Estadual: 12.1094.353

Endereço: Rodovia BR-010, Km 1478 - Bairro: Centro Número: Km 1478

Município: Itinga - Ma

CEP: 65039-000

Atividade Licenciada: POSTO DE REVENDA/ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

A Localizar-se em: Coordenadas: 4°27'15.42"S - 47°31'34.44" O - Rodovia BR-222 Km 1478

Des. Vige no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS, RECOMENDAÇÕES

Esta Licença restringe somente as condições de licenciamento ambiental desta Atividade.

O presente Documento NÃO dispensa o licenciamento de outras providências junto a órgãos (Municipais, Estaduais, e/ou Federais) para a legalidade PLG de qualquer estabelecimento.

Lucio Flávio Araújo Queiroz
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Djaima Silva Macedo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Dec. nº 005/2021

Itinga do Maranhão - Ma, 19 de abril 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Departamento Municipal de Licenças Ambientais

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
Nº 190401/2021

Processo: 10.226/2020
Validade Até: 19/04/2025

EXIGÊNCIAS e RECOMENDAÇÕES

Dada a natureza da atividade a ser executada, observando as premissas impostas pelo processo de análise a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RenLO, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão – MA, vem por meio deste apresentar as "EXIGÊNCIAS e/ou RECOMENDAÇÕES", em caráter de condicionantes da Certidão pleiteada. Fica o empreendimento obrigado atender as exigências e/ou recomendações determinadas por esta Secretaria e sob orientação de seu Corpo Técnico – PARECER TÉCNICO Nº 150304/2021.

1.1 – O empreendedor AUTO POSTO ITINGA LTDA, inscrita sob o cartão CNPJ nº 35.164.797/0001-47, por meio desta Licença de Operação, está autorizada a OPERAR as atividades POSTO DE REVENDA/ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS.

- Localização: Rodovia BR-222 Km 1478 - Centro
- Coordenadas: 07°13'42" S - 47°31'34" W

1.2 – Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

1.3 – Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 – A presente Licença Ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 – A SEMMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 – A SEMMA mediante decisão motivada poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra:

- I – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais
- II – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença.

[Handwritten signature and stamp area]

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Departamento Municipal de Licenças Ambientais

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
Nº: 190401/2021

Processo: 101236/2020
Validade Até: 19/04/2025

310
H

III - Graves riscos ambientais à saúde

1.7 - O empreendedor deverá comunicar imediatamente a SEMMA, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente ambiental

1.8 - Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMMA

1.9 - A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS do encerramento de seu prazo de validade.

1.10 - O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.11 - Esta licença ambiental e respectivas condicionantes, deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.12 - Publicar edital de comunicação, no prazo de 30 (trinta) dias, licença ora concedida em jornal oficial e de circulação local, apresentando a esta Secretaria.

2. Condições Específicas

2.1 - Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 - O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo principalmente, aos seguintes pontos (conforme ART. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1977):

i - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

ii - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;

2.2 - Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Departamento Municipal de Licenças Ambientais

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº: 190401/2021

Processo: 101226/2020
Validade Até 19/04/2025

333
H

2.2.1 - O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento dever ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 357/2005 e 430/2011.

2.2.2 - O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/2011.

2.2.3 - O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.4 - O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem pluvial, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 - Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observadas a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 - O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da NBR-10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação) de acordo com as normas "NBR-12.235 - Armazenamento de resíduos perigosos" e "NBR-11.174 - Armazenamento de resíduos classe II - não inertes e III - inerte" da ABNT.

2.3.3 - Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados de forma segura até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estradas, proximidades de nascentes, brejos, riachos, nos lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Departamento Municipal de Licenças Ambientais

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº: 190401/2021

Processo: 101226/2020

Validade Até 19/04/2025

2.3.4 - Todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos.

2.3.5 - Atender a resolução CONAMA RESOLUÇÃO Nº 362, DE 23 DE JUNHO DE 2005 e apresentar **ANUALMENTE** a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente os certificados de coleta e destino do óleo usado.

2.3.6 - Implementar ações de coleta seletiva no empreendimento em conformidade a resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril 2001.

2.4 - Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 - Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 - As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar.

2.5 - Exigências relativas à Proteção de Vegetação

2.5.1 - Todo processo de limpeza e/ou poda de vegetação na área e no entorno do empreendimento somente poderá ocorrer após a análise e aprovação da SEMMA.

2.6 - Exigências - Sobre Solicitação da Renovação da Licença de Operação

2.6.1 - Antes do vencimento da Licença de Operação - LO, o empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria a renovação da mesma, que autoriza a continuação do desenvolvimento da atividade, apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMMA, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA Nº 237/97 e Lei Complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e demais dispositivos pertinentes. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidade civil e criminal ambiental (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental).

312
M

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Departamento Municipal de Licenças Ambientais

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
Nº: 190401/2021

Processo: 101226/2020
Validade Até: 9/04/2025

313
H

- 2.6.2 - Apresentar Relatório de Desempenho Ambiental - RDA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado.
- 2.6.3 - O requerente deverá solicitar a renovação da Licença de Operação (L.O), com até 120 (cento e vinte) dias antes do findo o prazo de validade da referida licença.
- 2.6.4 - Apresentar Plano de Controle Ambiental (PCA) atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado.
- 2.6.5 - Apresentar certificado da Agência Nacional de Petróleo - ANP devidamente atualizado.
- 2.6.6 - Realizar o cumprimento da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 273/200 com Teste de estanqueidade, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional devidamente habilitado.
- 2.6.7 - Apresentar as ações do Plano de Atendimento a Emergências - PAE e desenvolvidas no decorrer da vigência desta licença.
- 2.6.1 - Apresentar RELATORIO ANUAL DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES RCC.
- 2.6.2 - O relatório Anual Cumprimento de Condicionantes - RCC trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO das condicionantes estabelecidas nesta Licença Ambiental, ou quando for o caso apresentar as devidas justificativas legais e técnica, de todas as condicionantes constantes nesta.
- 2.6.3 - O RCC deverá conter no mínimo as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos laudos de análise laboratoriais, etc. referente às ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes bem como os Controles Ambientais que compõe os estudos ora apresentados devidamente arquivado - ART.
- 2.6.4 - Os dados a SEREM PREENCHIDOS devem ser referentes ao exercício da atividade no PERÍODO DE 1º JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Departamento Municipal de Licenças Ambientais

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
Nº: 190401/2021

Processo: 101226/2020
Validade Até: 19/04/2025

312
H

2.6.5 - O período regular para o preenchimento e entrega é o RCC É DE 1º DE FEVEREIRO A 31 DE MARÇO DE CADA ANO

2.7 - Recomendações - Adicionais

2.7.1 – Garantir acesso aos técnicos desta secretaria sempre que necessários, a todas as áreas do empreendimento.

2.7.2 – Apresentar à SEMMA toda documentação adicional, que possa vir a ser solicitada dentro dos prazos determinados por esta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 01614537000104

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

315
M

Nº do Alvará: 42/2024

Exercício: 2024

Inscrição Municipal: 36

Validade: 31/12/2024

Contribuinte: AUTO POSTO ITINGA LTDA

Nome Fantasia: POSTO ITINGA

CPF/CNPJ: 35184797000147

RG/Inscrição Estadual: 121094553

Endereço: ROD. BR 010 KM. 01478 - CENTRO

CEP: 65939000

Complemento:

Atividades

- 4731800: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4732600: Comércio varejista de lubrificantes
- 5510801: Hotéis
- 5611201: Restaurantes e similares
- 4930201: Transporte rodoviário de produtos perecíveis

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 01:00:00	Das: 00:00:00 Até: 01:00:00

Observações:

Insc. Imobiliário:

Área Utilizada: 12,3 m²

Peio documento de arrecadação datado de 12/01/2024 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido.

Data de Abertura:

24/09/2005

ITINGA DO MARANHÃO - MA, 12/01/2024

Secretaria de Tributação

Luís Flavio Araujo Oliveira
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL A FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - AÇAILÂNDIA



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-280524-12BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:
AUTO POSTO ITINGA LTDA

CPF / CNPJ:
35.164.797/0001-47

Nome fantasia / Ocupante:
POSTO ITINGA

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):
600

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Técnico responsável:
RONALDO SERRA DE SOUSA

CREA/CAU
5439-D/MA

CAP

Endereço:
BR 010, KM 1478

Número:
S/Nº

Bairro:
CENTRO

Cidade:
ITINGA DO MARANHÃO

UF
MA

Complemento:

Observações:

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 06/02/2024

Vistoriador: ADERSON ALVES DA SILVA FILHO

Liberado em: 06/02/2024

Código de validação.



CA-280524-12BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>


CANTÍDIO DE SOUSA RIBEIRO NETO
SUBCOMANDANTE DE UBM



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ : 35164797000147

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0012946

Nro. Despacho : ANP 708

Data da Publi-
cação : 08/08/2001

Endereço : RODOVIA BR 010 - SN - KM 1478 - CENTRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido as **14:34:46** horas do dia **04/06/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **80B102262636365C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AUTO POSTO ITINGA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 35.164.797/0001-47
Número de Ordem do Livro: 27

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial AUTO POSTO ITINGA LTDA
NIRE 21200242820
CNPJ 35.164.797/0001-47
Número de Ordem 27
Natureza do Livro Livro Diário
Município Itinga do Maranhão
Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/08/1990
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 67686

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial AUTO POSTO ITINGA LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 27
Quantidade total de linhas do arquivo digital 67686
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.F9.CB.BC.8B.77.96.63.23.23.00.38.93.7C.D9.DF.2C.D8.88.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AUTO POSTO ITINGA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 35.164.797/0001-47
Número de Ordem do Livro: 28

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial AUTO POSTO ITINGA LTDA
NIRE 21200242820
CNPJ 35.164.797/0001-47
Número de Ordem 28
Natureza do Livro Livro Diário
Município Itinga do Maranhão
Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/08/1990
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 205972

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial AUTO POSTO ITINGA LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 28
Quantidade total de linhas do arquivo digital 205972
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.96.01.82.87.DE.49.AE.E8.E4.AE.30.3E.B9.14.E2.77.A4.13.2D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
35.164.797/0001-47
SCP

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO ITINGA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
01/01/2022 a 31/12/2022

SITUAÇÃO
Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

96.E9.D9.1E.0F.59.67.ED.F3.2B.91.F7.F7.97.D3.CA.1D.EB.64.ED
RETIFICADAS (HASH)

320
H

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	23707801349	ILDOMAR SANTOS CHAVES:23707801349	4628331534209262874	28/02/2023 a 28/02/2024
Administrador	34431411372	JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA:34431411372	6416540978418914248	10/06/2022 a 10/06/2023

NÚMERO DO RECIBO:

96.E9.D9.1E.0F.59.67.ED.F3.2B.91.F7.
F7.97.D3.CA.1D.EB.64.ED-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/06/2023 às 11:26:49

3D.3E.A8.2C.29.B5.18.C3
84.A8.D1.C1.7F.B4.66.AD

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200242820 CNPJ 35.164.797/0001-47
NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO ITINGA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diário

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

35.F9.CB.BC.8B.77.96.63.23.23.00.38.93.7C.D9.DF.2C.D8.88.F7

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

NÚMERO DO LIVRO

27

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SERIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	34431411372	JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA 34431411372	641654097841891424 8	10/06/2022 a 10/06/2023	Sim
Contador	23707801349	ILDOMAR SANTOS CHAVES 23707801349	462833153420926287 4	28/02/2023 a 28/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

35.F9.CB.BC.8B.77.96.63.23.23.00.38.9
3.7C.D9.DF.2C.D8.88.F7-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/06/2023 às 10:38:45

90.88.FF.F9.B8.49.36.D2
06.1E.59.4F.65.99.AA.C5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

322
H

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200242820 CNPJ 35.164 797/0001-47
NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO ITINGA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
NATUREZA DO LIVRO
Livro Diário
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
94.96.01.82.87.DE.49.AE.E8.E4.AE.30.3E.B9.14.E2.77.A4.13.2D

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023
NÚMERO DO LIVRO
28

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	35164797000147	AUTO POSTO ITINGA LTDA.35164797000147	641654209094725808 0	18/09/2023 a 17/09/2024	Sim
Contador	23707801349	ILDOMAR SANTOS CHAVES.23707801349	636121750788714114 7	23/02/2024 a 22/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

94.96.01.82.87.DE.49.AE.E8.E4.AE.30.
3E.B9.14.E2.77.A4.13.2D-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/06/2024 às 11:27:33

0B.54.B4.C6.01.C4.D6.E4
65.A1.E0.35.6B.1A.AD.71

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

323
H

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam nos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão, na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO ITINGA LTDA.			Protocolo: MAC.403452022		
NIRE: 21200242820					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200242820	CNPJ 35.164.797/0001-47	Data de Ato Constitutivo 06/08/1990	Início de Atividade 02/08/1990		
Endereço Completo Rodovia BR 010, Nº S/N, KM 1478, CENTRO - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65939-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTE; HOTEIS; RESTAURANTES E SIMILARES; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA	CPF/CNPJ 344.314.113-72	Participação no capital R\$ 900.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE KENNEDY ROCHA DA SILVA	CPF/CNPJ 626.436.653-68	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA	CPF 344.314.113-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 02/05/2024	Número 20240552130	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO			Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/06/2024, às 11:50:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XHEDGHUH.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

324
M

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações aqui em questão são documentos arquivados
nesta Junta Comercial em conformidade com a data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO ITINGA LTDA.			Protocolo: MAC/403452022		
NIRE: 21200242820 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200242820	CNPJ 35.164.797/0001-47	Data de Ato Constitutivo 06/08/1990	Início de Atividade 02/08/1990		
Endereço Completo Rodovia BR 010, Nº S/N, KM 1478, CENTRO - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65939-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTE; HOTEIS; RESTAURANTES E SIMILARES; TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA	344.314.113-72	R\$ 900.000,00	Sócio	S	Indeterminado
JOSE KENNEDY ROCHA DA SILVA	626.436.653-68	R\$ 100.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Termo do mandato			
JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA	344.314.113-72	Indeterminado			
Ultimo Arquivamento					Situação
Data	Numero	Ato/eventos		ATIVA	
02/05/2024	20240552130	223 - 223 - BALANCO		Status	
					xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/06/2024, às 11:50:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XHEDGHUH.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Nome: ILDGMAR SANTOS CHAVES
 Nome: ILDGMAR SANTOS CHAVES
 Profissional:
 Nome: ILDGMAR SANTOS CHAVES

Nº Registro: M4-006427/0
 Tipo Situação: ORIGEM VARIO
 Categoria: TECNICO EM CONABILIDADE
 CRC-MA: ATIVO
 Situação: ATIVO

325
 H

Profissionais

Profissionais

Nome

ILDOMAR SANTOS CHAVES

UF

MA

CRC

37.078.013-49

Rec. Situação: 00000000

IV A-008427

Situação

Todos



Nome

Nº Registro

Tipo Situação

Categoria

CRC

Situação

ILDOMAR SANTOS CHAVES

MA-008427/G

ORIGINÁRIO

TÉCNICO EM CONHECIMENTO

CRC-MA

ATIVO

326
M



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO
REGISTRO..... : PA-011549/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.211.352-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 31/05/2024 as 17:28:53.

Válido até: 29/08/2024.

Código de Controle: 673634.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

327
M



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Itinga do Maranhão

CERTJUDONE-VNIM - 362024
Código de validação: C99B6287AF

Número da guia: 24063401001815161.

328
M

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos Cíveis do mês de Março de 2006 até a presente data, às **11:37 horas**, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ação **FALENCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em desfavor de **AUTO POSTO ITINGA LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ nº 35.164.797/0001-47, localizada na Rod BR 010, s/n, km 1478, centro, Itinga do Maranhão/MA.

CERTIFICO finalmente que a Secretaria Judicial a meu cargo, é a única existente nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta cidade e Comarca de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, Zedeilde Rodrigues da Silva, Secretária Judicial, o fiz digitar, subscrevo, dato e assino.

ZEDEILDE RODRIGUES DA SILVA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Itinga do Maranhão
Matrícula 211896

Documento assinado. ITINGA DO MARANHÃO. 04/06/2024 11:45 (ZEDEILDE RODRIGUES DA SILVA)



CERTJUDONE-VNIM - 362024 / Código: C99B6287AF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#CertoandoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Itinga do Maranhão

CERTJUDONE-VNIM - 362024
Código de validação: C99B6287AF

Número da guia: 24063401001815161.

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos Cíveis do mês de Março de 2006 até a presente data, às 11:37 horas, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ação **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em desfavor de **ÁUTO POSTO ITINGA LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ nº 35.164.797/0001-47, localizada na Rod BR 010, s/n, km 1478, centro, Itinga do Maranhão/MA.

CERTIFICO finalmente que a Secretaria Judicial a meu cargo, é a única existente nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta cidade e Comarca de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, Zedeilde Rodrigues da Silva, Secretária Judicial, o fiz digitar, subscrevo, dato e assino.

ZEDEILDE RODRIGUES DA SILVA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Itinga do Maranhão
Matrícula 211896

Documento assinado. ITINGA DO MARANHÃO, 04/06/2024 11:45 (ZEDEILDE RODRIGUES DA SILVA)



CERTJUDONE-VNIM - 362024 / Código: C99B6287AF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumaConsciente



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

330
H

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ILDOMAR SANTOS CHAVES
REGISTRO..... : MA-008427/O-3
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.078.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/06/2024 as 17:46:48.

Válido até: 02/09/2024.

Código de Controle: 634524.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

333
M.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ILDOMAR SANTOS CHAVES
REGISTRO..... : MA-008427/O-3
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.078.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/06/2024 as 17:46:48.

Válido até: 02/09/2024.

Código de Controle: 634524.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

332
H

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO
REGISTRO..... : PA-011549/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.211.352-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 31/05/2024 as 17:29:26.

Válido até: 29/08/2024.

Código de Controle: 149520.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MANOEL LAUDEMIRO DAMASCENO FILHO
REGISTRO..... : PA-011549/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.211.352-**

333
M

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 31/05/2024 as 17:29:26.
Válido até: 29/08/2024.
Código de Controle: 149520.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

334
M

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam nos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são corretas na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa **AUTO POSTO ITINGA LTDA**
 Portadora do CNPJ 35.164.797/0001-47
 E registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403452079

NIRE (Sede) 21200242820	CNPJ 35.164.797/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/08/1990	Início de Atividade 02/08/1990
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo
 RODOVIA BR 010, N°S/N, KM 1478, CENTRO - Itinga do Maranhão/MA - CEP65939000

				Situação ATIVA Status
Ato	Número	Data	Descrição	
		Arquivamentos Posteriores		
223	20240552130	02/05/2024	BALANCO	
223	20230317677	13/03/2023	BALANCO	
002	20220950296	04/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20220441278	12/04/2022	BALANCO	
223	20210681292	19/05/2021	BALANCO	
223	20200091050	05/02/2020	BALANCO	
310	20200079433	29/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA EMPRESARIAL	
310	20191318795	30/12/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA EMPRESARIAL	
223	20171145992	29/08/2017	BALANCO	
223	20160814936	13/12/2016	BALANCO	
223	20140522182	14/10/2014	BALANCO	
223	20130682390	19/09/2013	BALANCO	
223	20120011905	06/01/2012	BALANCO	
002	20110594975	13/09/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20100771203	22/12/2010	BALANCO	
002	20100599982	30/09/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20090051580	04/02/2009	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
223	20090020529	16/01/2009	BALANCO	
002	21900190857	08/09/2008	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
002	20070088136	06/03/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20030379660	17/12/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	585/1997	27/06/1997	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
B05	26071996	26/07/1996	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	
B05	28061993	28/06/1993	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	
002	450.91	24/09/1991	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	063.91	13/03/1991	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
090	21200242820	06/08/1990	CONSTITUICAO/CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/06/2024, às 16:18:50 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TGU2RFUT.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam nos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são verídicas na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa AUTO POSTO ITINGA LTDA,
Portadora de CNPJ 35.154.797/0001-47
É registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403452079



MAC2403452079

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial em conformidade com a sua expedição.

336
H

Certificamos que a empresa AUTO POSTO ITINGA LTDA Portadora do CNPJ 35.164.797/0001-47 E registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2/03452079	
NIRE (Sede) 21200242820	CNPJ 35.164.797/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/08/1990	Início de Atividade 02/08/1990	
Endereço Completo RODOVIA BR 010, NºS/N, KM 1478, CENTRO - Itinga do Maranhão/MA - CEP65939000				
				Situação ATIVA Status
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data		
223	20240552130	02/05/2024	BALANCO	
223	20230317677	13/03/2023	BALANCO	
002	20220950296	04/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20220441278	12/04/2022	BALANCO	
223	20210681292	19/05/2021	BALANCO	
223	20200091050	05/02/2020	BALANCO	
310	20200079433	29/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA EMPRESARIO	
310	20191318795	30/12/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA EMPRESARIO	
223	20171145992	29/08/2017	BALANCO	
223	20160814936	13/12/2016	BALANCO	
223	20140522182	14/10/2014	BALANCO	
223	20130682390	19/09/2013	BALANCO	
223	20120011905	06/01/2012	BALANCO	
002	20110594975	13/09/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20100771203	22/12/2010	BALANCO	
002	20100599982	30/09/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20090051580	04/02/2009	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
223	20090020529	16/01/2009	BALANCO	
002	21900190857	08/09/2008	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
002	20070088136	06/03/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20030379660	17/12/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	585/1997	27/06/1997	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
B05	26071996	26/07/1996	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	
B05	28061993	28/06/1993	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	
002	450/91	24/09/1991	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	063/91	13/03/1991	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
090	21200242820	06/08/1990	CONSTITUICAO/CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/06/2024, às 16:18:50 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TGU2RFUT.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa AUTO POSTO ITINGA LTDA.
Portadora do CNPJ 35.164.797/0001-47
E registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403452079



MAC2403452079

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

337
M

338
H

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

AUTO POSTO ITINGA LTDA

ROD BR 010 S/N KM 14,8 - CENTRO CEP. 65.939-000

ITINGA DO MARANHÃO - MA

CNPJ 35.164.793/0001-47

NIRE 1200242820

ARQUIVAMENTO NA JUCEMA EM 06/08/1990

ACTO POSICIONADA LTDA

CNPJ 13.043.888/0001-01 NIRE 210200127025 Rua Deodoro Rios, 147 - Jd. Jardim Oceânico - Ilha de Fundão - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22240-000
 Inscrição Estadual de 01/01/2023 até 31/12/2023 RUA DEODORO RIOS, 147 - JARDIM OCEANICO - ILHA DE FUNDÃO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22240-000
 Anexo 28 Folha 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CASH		
Cash em espécie	1.1.01.0001	400.000,00
CASH		***300.000,00
DEPOSITOS BANCARIOS		
Banco do Brasil S.A. - Corrente	1.1.02.0001	882.722,72
Banco do Brasil S.A.	1.1.02.0002	1.369.979,83
Banco do Brasil S.A. - Poupança	1.1.02.0003	15,38
Banco Santander (Brasil) S.A. - Corrente	1.1.02.0006	170.648,90
DEPOSITOS BANCARIOS		***260.088,83
APLICACAOES DE RENDIMENTO		
Banco do Brasil S.A. - Investimentos	1.1.03.0001	81.095,40
Banco do Brasil S.A. - Aplicacoes	1.1.03.0002	6.986,04
Banco do Brasil S.A. - Aplicacoes	1.1.03.0003	450.626,80
APLICACAOES DE RENDIMENTO		***538.708,24
DISPONIVEL		***1.429.049,15
CIENTES		
DUPLICATAS A RECEBER		
Cheques emitidos	1.1.20.0001	659.702,36
Vendas a prazo de contado	1.1.20.0002	856.968,17
DUPLICATAS A RECEBER		***1.495.782,53
CIENTES		***1.495.782,53
CRÉDITO DE VENDAS		
TÍTULOS A RECEBER		
Ativo a receber	1.1.30.0001	115.011,00
TÍTULOS A RECEBER		***115.011,00
IMPOSTOS A RECEBER		
Imposto de renda	1.1.50.0001	157,20
Imposto de renda	1.1.50.0002	124,96
IMPOSTOS A RECEBER		***382,16
CRÉDITO DE VENDAS		***116.292,17
ESTOQUE		
MERCADORIAS		
Estoque em espécie	1.1.60.0001	972.222,50
MERCADORIAS		***972.222,50
ESTOQUE		***972.222,50

239

AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ: 05.664.797/0001-17

NIRE: 21.296.142820

06.000.1.000

Rua Brasil, Km 1478, Povoado Povoado, Itinga, BA, CEP: 45.300-000

UF: BA - Itinga de Maracá, MA

CEP: 45.300-000

Folha: 28

Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE		4.083.346,35D
ATIVOS NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
DEBITOS A RECEBER		
Debitos a receber	1.2.1.01.002	28.950,00D
DEBITOS A RECEBER		28.950,00D
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		28.950,00D
IMOBILIZADO		
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS		
Instalações I	1.2.3.04.003	16.972,34D
Instalações II	1.2.3.04.003	37.414,56D
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS		54.386,90D
MOVIMENTO TENSIVO S.01		
Motocicleta	1.2.3.05.001	52.116,41D
Impressora Laser P1102	1.2.3.05.002	900,00D
Ar condicionado	1.2.3.05.003	850,00D
Computador para internet	1.2.3.05.004	1.436,00D
Móveis para escritório	1.2.3.05.005	489,00D
Móveis para cozinha	1.2.3.05.006	249,00D
Refrigerador	1.2.3.05.007	118.854,40D
Carro	1.2.3.05.008	1.105,00D
Impressora	1.2.3.05.009	3.392,50D
Sistema de som	1.2.3.05.010	1.000,00D
Tratador de água	1.2.3.05.012	71,00D
Chuveiro	1.2.3.05.013	700,00D
Cozinha	1.2.3.05.014	4.114,00D
Carro	1.2.3.05.015	7.170,00D
Impressora	1.2.3.05.016	125,00D
Impressora	1.2.3.05.017	500,00D
Impressora	1.2.3.05.018	6.795,00D
Sistema de som	1.2.3.05.019	1.000,00D
Impressora	1.2.3.05.020	500,00D
Impressora	1.2.3.05.021	1.261,00D
Impressora	1.2.3.05.022	20.464,50D
Impressora	1.2.3.05.023	4.500,00D
Impressora	1.2.3.05.024	1.300,00D
Impressora	1.2.3.05.025	1.000,00D
Impressora	1.2.3.05.026	997,00D

340
M

ALTO PORTO LINGUETTES

CNPJ: 08.143.770/0001-07

N.º 81 - 11.298.24.820

Município: ...

Rod. BR-090 km 7475 Itaoca - ems. estado Itinga - BARRA D'ÁZUL - MA

CELESTAL - Itinga do Maranhão - MA

C.F.P. 59.09.000

Quilômetro 28

Folha 4

Descrição	Classificação	Exercício Anual
Fonte (1) 9000 2V 500 L - 220V	1.2.3.05.029	17.200.000
Microcomputador - 1.500 Hz - 40MB de memória - 22MB	1.2.3.05.024	37.092.000
Condicionador de ar Split - Gase 9000 BTU	1.2.3.05.029	1.298.000
Software - 1.000 Power Edge 1.1.000	1.2.3.05.030	2.013.800
Software - 1.000 Power Edge 1.1.000	1.2.3.05.031	2.750.500
Condicionador de ar Split - Gase 9000 BTU	1.2.3.05.022	1.998.000
Condicionador de ar Split - Gase 9000 BTU	1.2.3.05.033	2.191.000
Microcomputador portátil - 1.000 - 333MHz - 16MB	1.2.3.05.024	2.747.100
Condicionador de ar - 12.000 BTU - Gase - 1.500 BTU	1.2.3.05.035	1.569.000
Software - 1.000 - 1.000 - 1.000 - 1.000	1.2.3.05.036	2.000.000
Microcomputador portátil - 1.000 - 333MHz - 16MB	1.2.3.05.037	1.414.700
Impressora HP Laser Jet L 1000 - 1.000	1.2.3.05.038	1.590.000
Microcomputador Epson L 1.000 - 1.000	1.2.3.05.039	1.500.000
Condicionador de ar - 12.000 BTU - Gase - 1.500 BTU	1.2.3.05.040	1.708.000
Software - 1.000 - 1.000 - 1.000 - 1.000	1.2.3.05.041	1.499.000
Impressora Epson	1.2.3.05.042	1.000.000
Cond. Ultra Top	1.2.3.05.043	1.799.940
*MOVIM. E UTENSILIOS Soma		111.931.601,760

343
H

VEICULOS DE CARGAS

Camionete Mercedes Benz 1.5 1997/98	1.2.3.07.001	30.000.000
Van - 12.000 - 1997/98	1.2.3.07.002	65.000.000
Camionete Mercedes Benz 1.5 1997/98	1.2.3.07.003	30.000.000
Camionete - 12.000 - 1997/98	1.2.3.07.004	173.000.000
Camionete - 12.000 - 1997/98	1.2.3.07.005	70.000.000
Camionete - 12.000 - 1997/98	1.2.3.07.006	35.000.000
Camionete - 12.000 - 1997/98	1.2.3.07.007	74.000.000
Camionete - 12.000 - 1997/98	1.2.3.07.008	208.000.000
Camionete - 12.000 - 1997/98	1.2.3.07.009	145.000.000
Camionete - 12.000 - 1997/98	1.2.3.07.010	170.000.000
Camionete - 12.000 - 1997/98	1.2.3.07.011	882.000.000
Camionete - 12.000 - 1997/98	1.2.3.07.012	175.000.000
*VEICULOS DE CARGAS		1.983.551,300

VEICULOS PEQUENOS

Micro Ônibus - 12.000	1.2.3.05.037	1.317.000
Micro Ônibus - 12.000	1.2.3.05.038	3.000.000
Micro Ônibus - 12.000	1.2.3.05.039	6.100.000
Micro Ônibus - 12.000	1.2.3.05.040	36.161,370
Micro Ônibus - 12.000	1.2.3.05.041	16.716,360

ATIVO POS-RENTISTAS

CNPJ: 07.040.788/0001-01 NIRE: 33.290.428/20-0000-000
 Rua Nelson de Azevedo, 1478 - bairro Copacabana - Ilha do Fundão - CEP: 22251-000
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ - UF: RJ - Insc. Est.: 12.70473
 UF: RJ - Cidade: Maricá - M.O.: CEP: 25919-000
 Insc. Est.: RJ - Insc. Est.: RJ

Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
- Salários e encargos (até maio 2017)	1.2.3.08.007	13.000.340
- Encargos adventivos	1.2.3.08.008	52.029.681
- Dep. C.A.O. - Campanha Eleitoral - Fluxo de caixa em 2018	1.2.3.09.009	107.131.646
- Verbas pagas - Não a Sujeitos Passivos (2017) - (contingência)	1.2.3.08.010	46.048.420
- Verbas pagas - Não a Sujeitos Passivos (2017) - (contingência)	1.2.3.08.011	11.769.011
- Não a Sujeitos Passivos (2017) - (contingência)	1.2.3.08.012	58.917.460
- VEÍCULOS PEQUENOS		***410.251.600
MAQUINARIOS		
- Máquinas e equipamentos em uso	1.2.3.11.002	77.029.480
- Máquinas e equipamentos em estoque (até 2017)	1.2.3.11.003	26.000.000
- Dep. C.A.O. - M.O. - Dep. C.A.O. - (contingência) 2009	1.2.3.11.004	1.000.000
- Dep. C.A.O. - (contingência)	1.2.3.11.005	19.500.000
- Depreciação M.O. - Dep. C.A.O. - (contingência)	1.2.3.11.006	1.000.000
- Máquinas e equipamentos - T.E. - Não a Sujeitos Passivos (contingência)	1.2.3.11.007	17.728.500
- Tâmetro - M.O. - M.O. - (contingência) - Dep. C.A.O.	1.2.3.11.008	48.000.000
- Tâmetro - M.O. - M.O. - (contingência) - Dep. C.A.O.	1.2.3.11.009	19.000.000
MAQUINARIOS		***279.687.980
DEP. DE MOVIMENTO INTENSIVOS		
- Dep. de movimento intensivos (0)	1.2.3.12.000	5.753.590
- DEP. DE MOVIMENTO INTENSIVOS		***5.753.590
DEP. DE VEÍCULOS DE CARGAS		
- Dep. de frota de veículos de carga	1.2.3.14.001	1.276.973.886
- Dep. de frota de veículos de carga - (contingência)	1.2.3.14.002	21.567.506
- DEP. DE VEÍCULOS DE CARGAS		***1.298.541.392
DEP. DE VEÍCULOS PEQUENOS		
- Depreciação de frota de veículos	1.2.3.15.000	41.000.000
- DEP. DE VEÍCULOS PEQUENOS		***41.000.000
IMOBILIZADO		***717.760.470
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE		***1.746.740.570
TOTAL ATIVO		***8.100.000.920

342
H

Detalle

PASIVO

PASIVO OBLIGANTE

FORNETORES

IMPORTE A PAGAR

Imp. Fornecedor - Empresa S...

Imp. de Fornecedor - Empresa S...

Mantenimiento de Fide...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Fornecedor - Manutenção de...

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Detalle

Handwritten notes in blue ink, including the number '243' and some illegible scribbles.

AUTOPOSTOFEINGALIDA

CNPJ: 07.047.790/0004

Nº de Inscrição: 212007429/01 Data: 06/08/1990

Endereço: Rua Alameda 1478 Itaipava - Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 81540-000

012

Data de Emissão: 01/12/2012

Data: 25

Folha: 2

345
M

IMPORTE GLOBAIS DE ATIVO PATRIMONIAL NOTANDO NO ATIVO E NO PASSIVO GLOBAIS DO ENCLUIREMOS, DETOZENTE SI TRINTA MIL OZETENTA E SEIS CENTAVOS E DOZENTA E DOZIS CENTAVOS DE ACCORDO COM A DOCUMENTAL ANEXADA E APRESENTADA

Curitiba, 25 de Dezembro de 2012

DOUTOR ADRIANO CLOVISANO DA SILVA

Advogado

CPF: 04.233.417-07

OAB/PR 20014 - Inscrição SSP/MG

Empresário - 11.119.000

DOUTOR ADRIANO CLOVISANO DA SILVA

Advogado

CPF: 04.233.417-07

OAB/PR 20014 - Inscrição SSP/MG

Empresário - 11.119.000

NOME: **ALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA**
 Nº: **1470**
 Endereço: **Rua D. João V. 1470 - Jd. São Clemente - Vila Rica - RJ - CEP: 21.240-000 - Caixa Postal 1470 - Vila Rica - RJ**
 Data de nascimento: **15/05/1962** até **15/05/2022**
 Data: **25/07/2022**

Descrição	Classificação	Código	Valor	Valor Atual
RECEITA				
RECEITA OPERACIONAL				
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS				
MERCADORIAS				
Vendas de mercadorias (contábil)	31000	100194		17.561.984,00
Vendas de mercadorias (operat)	31000	100190		12.504.973,12
== MERCADORIAS				**16.554.861,98*
== RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS				**16.554.861,98*
== Total == RECEITA OPERACIONAL				**16.554.861,98*
SERVIÇOS				
DEDUÇÕES DE RECEITAS				
CANCELAMENTO DE OPERAÇÕES				
Cancelamento de operações	32000	00197		98,45
== CANCELAMENTO DE OPERAÇÕES				*****98,45*
PRODUTOS FINANCIÁRIOS E SERVIÇOS				
Outros produtos financeiros	3300	01200		14.752,26
Outros produtos	3300	00200		67.451,96
Produtos financeiros	3300	01100		5.462.153,37
== IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS				**3.484.857,59*
== DEDUÇÕES DE RECEITAS				**3.484.956,04*
== Total == DEDUÇÕES				**3.484.956,04*
RECEITAS FINANCEIRAS				
RECEITAS FINANCEIRAS				
RECEITAS DE DIVIDENDOS				
Dividendos recebidos	3400	00211		560.719,61
== FINANCEIRAS DIVERSAS				**560.719,61*
== RECEITAS FINANCEIRAS				**560.719,61*
== Total == OUTRAS RECEITAS				**560.719,61*
== Total == RECEITA				**35.630.627,04*
IMPOSTOS				
IMPOSTOS				
IMPOSTOS DE SOBRE AVISOS				

346
 JP

UNIDADE POSTO TINGA LINDA/00110

CNPJ: 07.047.970/0001-07 NIRE: 14.000.201/00 Data: 08/04/2008

Endereço: Rua Brasil, 100 Km 148, Bairro Centro, Estado: TINGA LINDA/MARANHÃO CEP: 65.960-000, Centro, TINGA LINDA/MARANHÃO, MA

Exercício: 2023 - Lei de Responsabilidade Fiscal: 2023/001, Anexo: 1, 2023

Data: 21/04/2023

Descrição	Subscrição	Valor	Exercício Anual
MERCADORIAS DIVERSAS		380,245	0,00%
- COMPRAS DE MERCADORIAS			0,00%
- Total - COMPRAS			0,00%
MERCADORIAS APLICADAS			
MERCADORIAS - PRODUTOS			
MERCADORIAS DIVERSAS			
Alumínio	10.000,00	600,00	11.975,60,321
Mercadorias	90.000,00	450,00	10.411.199,402
Outros	1.000,00	50,00	1.292.916,714
- MERCADORIAS DIVERSAS			10.316.758,011
- MERCADORIAS E PRODUTOS			10.316.758,011
- Total - MERCADORIAS APLICADAS			10.316.758,011
- Total - CUSTOS			10.316.758,011
DESPESAS			
DESPESAS CORREIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Aluguel	100,00	80,00	26.000,000
Aluguel - imobiliar	100,00	80,00	26.000,000
Aluguel	100,00	80,00	8.118,691
Salários - pessoal - mensal	100,00	1.200	51.790,711
Transporte	100,00	21,523	135.913,428
Outros	100,00	21,523	9.564,161
Outros	100,00	21,523	36.981,001
Outros	100,00	21,523	37.475,251
- ADMINISTRATIVAS			114.559.950,771
DESPESAS			
Salários - honorários	100,00	80,271	458.410,681
Transporte	100,00	80,271	29.109,131
Outros	100,00	80,271	9.196,121
Outros	100,00	80,271	46.547,991
Salários - honorários	100,00	1,000	101.450,421
Salários - honorários	100,00	11,003	13.647,801
- VENDAS			559.566,411
DESPESAS DIVERSAS			

3047
M

ALTO POSITO LINGUA LIDADA LTDA

CNPJ: 10.143.070/0001-37 - NIRE: 11.186.245/2011 (Data: 06/07/2012)

Endereço: Rua Dr. José Carlos de Azevedo, 100 - Vila Militar - Freguesia de São João - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.280-000 - Telefone: (21) 2500-1111 - Fax: (21) 2500-1111

Documento: Balanço - Resultados do Exercício de 2012 (R09) - 2012

Data: 07/07/12

Descrição	Valor Contábil	Código	Exercício Total
OUTRAS DESPESAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
Despesas com juros	1.000.000,00	00004	1.000.000,00
Despesas com juros - imputadas	1.000,00	00005	1.000,00
DESPESAS FINANCEIRAS			1.001.000,00
DESPESAS TRIBUTARIAS			
IRPJ	1.000,00	00011	1.000,00
IRPJ - imputado	1.000,00	00012	1.000,00
IRPJ - pago	1.000,00	00013	1.000,00
IRPJ - a pagar	1.000,00	00014	1.000,00
DESPESAS TRIBUTARIAS			4.000,00
OUTRAS DESPESAS			4.000,00
Total - DESPESAS GERAIS			2.139.591,540
RESULTADOS			
RESULTADO DA OPERAÇÃO			
RESULTADO OPERACIONAL			
Resultado da operação	1.000,00	00020	1.000,00
Resultado da operação	1.000,00	00021	1.000,00
RESULTADO OPERACIONAL			1.000,00
RESULTADO NA OPERAÇÃO			1.000,00
Total - RESULTADO			1.000,00
Total - DESPESAS			2.140.591,540

349
M

RECEITAS = 11.000.000,00
DESPESAS GERAIS = 22.871.490,00
RESULTADO DA OPERAÇÃO = 11.000.000,00

EXX X

AUTOPOSTOUBO, CLDY

CEP: 14.180-000 | Nº 1234 | Rua | Centro | Itinga do Maranhão, MA | Data: 24 | Folha: 13

350
H

IMPORTE A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R\$9.022,88 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATRE E DOIS Reais E OITENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

ITINGA DO MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE AROSEN FERNANDO DA SILVA

Administrador

CPF: 000.000.000-00

JOSEMAR FERREIRA CHAVES

Responsável

CPF: 000.000.000-00 | 004270 MA

AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ: 35.164.797/0001-47 NIRE: 21200242820 DATA: 06/08/1990
 ROD BR 010 KM 1478 S/N, BAIRRO: Centro CIDADE: Itinga do Maranhão - MA CEP: 65.939-000
 Demonstrações da Boa Situação Econômico-Financeira 31/12/2023 Dúcia 28 Folha 14

Demonstração da boa situação econômico-financeira com base nos seguintes parâmetros em 31/12/2023:

353
H

Índice de Liquidez Geral (L.G.)

$$L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$L.G. = \frac{4.083.346,35 + 28.950,00}{1.457.177,54 + 28.950,00} = \frac{4.112.296,35}{1.486.127,54} = 2,77$$

Índice de Solvência Geral (S.G.)

$$S.G. = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$S.G. = \frac{5.830.086,92}{1.457.177,54 + 28.950,00} = \frac{5.830.086,92}{1.486.127,54} = 3,92$$

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2023

JOSE ARDSON FIRMEANO DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 9601993-0 - SSP/MA
 CPF: 344.314.113-7

ILDOMAR SANTOS CHAVES
 CONTADOR
 CRC: 084270/MA
 CPF: 237.078.013-49

ALTO POSTO UTINGA LTDA

CNPJ: 15.164.797/0001-47 NIRE: 21200742870 DATA: 06/08/2000
 RODOVIA KM 1478 S/N, BAIRRO: Centro - CIDADE: Utinga do Maranhão - MA - CEP: 65.939-000
 Demonstração da Boa Situação Econômico-Financeira 31/12/2023 Diário: 28 - Folha: 15

352
H

Demonstração da boa situação econômico-financeira com base nos seguintes parâmetros em 31/12/2023:

Índice de Liquidez Corrente (L.C.)

$$L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$L.C. = \frac{4.083.346,35}{1.457.177,54} = 2,80$$

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2023

JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 9461692-0 - SSP/MA
 CPF: 344.314.113-7

ILDOMAR SANTOS CHAVES
 CRC: 08427/O-3/A
 CPF: 237.078.013-49

AUTO POSTO LINGA LTDA	NIRE: 21200243320	Data: 06/08/1990		
CNPJ: 18.061.997/0001-41	Bairro: Centro	Cidade: Itinga do Maranhão	MA	CEP: 65.939-000
Rua: 04/010 S/N - Km 3478			Diário: 28	Folha: 16
Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2013				

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Auto Posto Linga Ltda. É uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Itinga do Maranhão - MA, tendo como objeto social o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, com início de atividades em 06/08/1990

353
M

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Aplicações Financeiras

Descrição	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
APLICAÇÕES DE RENDIMENTO IMEDIATO			
- Banco do Brasil S.A. - Operações	11.134.000	11.041.000	11.041.000
- Banco do Nordeste S.A. - Operações	11.134.000	4.056.000	4.056.000
- Banco Bradesco S.A. - Operações	11.134.000	11.551.000	11.551.000
- APLICACAO EM LICENÇAS DE RENDIMENTO IMEDIATO DISPONIVEL		***130.884.400	***130.884.380
		***562.300.400	**1.097.488.380

Estão registrados ao custo de aplicação acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.2) Clientes / Duplicatas a Receber

Descrição	Classificação	31/12/2013	31/12/2012
DUPPLICATAS A RECEBER			
- Clientes - Operações	11.001.001	1.107.146,00	816.714,00
- Vendas - Centro de Custos	11.001.001	110.460,00	119.061,00
- Duplicatas a Receber - Clientes		**1.207.606,00	**1.499.797,00
DEBITO DE FIDUCIARIA			
- TITULOS A RECEBER			
- Debitos em Operações	11.001.001	113.700,00	113.410,00
- Representação em Operações	11.001.001	403.546,00	0,00
- TITULOS A RECEBER		***517.246,00	***113.410,00

Representa os créditos do Auto Posto Linga Ltda. junto aos clientes.

AUTOPOSTOINDICA LÍQUIDA

Nº 15.014.001/2019/001/2019

NIRE 21.060.282/00

Data: 06/08/2019

Rod. Du. 010, S/N, Km 1478

Bairro: Centro

Cidade:

Rio de Janeiro

MA

CPF: 05.970.000

Nota Explicativa das Demonstrações Contábeis em

31/12/2018

Diário

28

Folha 18

Ativo			
Ativo Circulante	12.000,00	12.000,00	
Ativo Não Circulante	12.000,00	12.000,00	
Ativo Permanente	12.000,00	12.000,00	
ATIVO TOTAL	24.000,00	24.000,00	
Passivo			
Passivo Circulante	12.000,00	12.000,00	
Passivo Não Circulante	12.000,00	12.000,00	
PASSIVO TOTAL	24.000,00	24.000,00	
ATIVO = PASSIVO	24.000,00	24.000,00	

355
H

Os valores dos Móveis, veículos e maquinários são demonstrados pelo custo de aquisição

4) FORNECEDORES

Descrição	Debitado	Credito	Saldo
FORNecedores			
DEBITADAS A PAGAR			
Emprego Prestados de Pessoa F. A.	21.001.005	1.000,00	1.000,00
Atividade de Ensino, Trein. e Representação Ltda	21.001.007	14.954,00	1.354,00
Comércio e Varejo de Informática Ltda	21.001.043	11.016,00	0,00
Magaria Comércio Ltda	21.001.048	0,00	0,00
Plasmar e Magaria Comercio Ltda	21.001.084	0,00	0,00
Comércio de Papelaria e Papelaria Ltda	21.001.097	0,00	0,00
Flux. Computacional e Automação Ltda - EPP	21.001.109	0,00	0,00
Comércio de Informática Ltda - MA	21.001.118	0,00	0,00
Comércio de Informática Ltda - ME	21.001.175	0,00	0,00
Genex e Informática Ltda	21.001.187	0,00	0,00
Empreitada de Manutenção e Instalação de	21.001.190	0,00	0,00
Beleza e Beleza Ltda	21.001.191	0,00	0,00
Manutenção e Instalação de Informática Ltda	21.001.248	10.978,00	10.978,00
Comércio de Informática Ltda	21.001.251	10.000,00	10.000,00
Atividade de Ensino, Trein. e Representação Ltda	21.001.272	0,00	0,00
Comércio de Informática Ltda	21.001.283	0,00	0,00
M. A. de Informática Ltda	21.001.294	0,00	0,00
Empreitada de Manutenção e	21.001.296	0,00	0,00
DEBITADAS A PAGAR		11.000,00	11.000,00

FORNEDORES

SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

Estudo Técnico de Projeto S/A	11/02/99	1.122.500,00	10.312,00
Atividade de Instalação e Encomenda Local	11/02/99	19.004,00	1.555,00
Transporte de Material de Informática Local	11/02/99	11.912,00	610,00
Materiais de Consumo Local	11/02/99	0,00	-0,00
Locação de Máquina Personal	11/02/99	0,00	0,00
Trabalho Especial Especial Local	11/02/99	2.831,00	0,00
Flex Componentes Armazenamento Local - LPP	11/02/99	0,00	-0,00
Trabalho de Instalação Local	11/02/99	0,00	-0,00
Trabalho de Instalação Local - ME	11/02/99	0,00	1.020,00
Trabalho de Instalação Local	11/02/99	0,00	1.445,00
Trabalho de Instalação Local	11/02/99	0,00	0,00
Trabalho de Instalação Local	11/02/99	1.381,00	2.000,00
Trabalho de Instalação Local	11/02/99	11.472,00	1.710,00
Trabalho de Instalação Local	11/02/99	10.000,00	41.010,00
Trabalho de Instalação Local	11/02/99	0,00	20.000,00
Trabalho de Instalação Local	11/02/99	0,00	-0,00
Trabalho de Instalação Local	11/02/99	0,00	1.000,00
Trabalho de Instalação Local	11/02/99	0,00	1.445,00
DIFERENÇAS A PAGAR		11.194.911,00	111.000.612,00

356
H

São valores devidos aos fornecedores de bens e serviços somando um total de R\$ 1.203.053,54 (Um milhão duzentos e três mil, cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

5) OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS

Descrição	Quantidade	Valor em Dívidas	Valor em Atual
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS			
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E SALÁRIOS A PAGAR			
Salários a pagar	11/02/99	21.741,00	21.470,00
Impostos a pagar	11/02/99	3.943,00	9.410,00
Rescisões a pagar	11/02/99	25.124,00	29.670,00
Rescisões a pagar	11/02/99	1.200,00	1.200,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E SALÁRIOS A PAGAR		52.008,00	61.750,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
Impostos a pagar	11/02/99	541,00	0,00
Impostos a pagar	11/02/99	1.070,00	0,00
Impostos a pagar	11/02/99	126,00	-4,00
Impostos a pagar	11/02/99	11.058,00	11.058,00
Impostos a pagar	11/02/99	26.712,00	29.445,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		29.607,00	41.559,00

Os encargos e obrigações sociais da empresa estão registrados em um valor de R\$ 105.306,65 (cento e cinco mil e trzentos e três reais e sessenta e cinco centavos) e estão sendo pagos regularmente.

6) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

ALTO PUSO FIRMIANO LTDA

CNPJ: 15.554.470/0001-17 NIRE: 31700178700 Data: 06/08/1994
 Rua: Estrada São João 1475 Bairro: Centro Cidade: São João do Maranhão MA CEP: 65.900-000
 Nota Expressa das Demonstrações Contábeis em R\$ 02/2021 Contas: 28 Folhas: 30

EMPRESAS			
BANCOS EMPRESTIMOS			
Banco Bradesco S.A.	1.130.000,00	1.130.000,00	1.000,00
Banco Bradesco S.A. - B. C. C. S. C.	1.130.000,00	1.130.000,00	1.000,00
BANCOS EMPRESTIMOS			
AMERITATUROS	1.130.000,00	1.130.000,00	1.000,00

357
M

A empresa conta com um passivo de curto prazo, relacionado a empréstimos, zerado em relação ao exercício anterior.

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Seu Capital Social que é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva-se para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. A diferença ora verificada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividida em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é totalmente integralizada neste ato pelos sócios, com reservas de lucro dos exercícios de 2020/2021:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA	800.000	800.000,00
JOSÉ KENNEDY ROCHA DA SILVA	200.000	200.000,00
TOTAIS	1.000.000	1.000.000,00

8) RECEITA OPERACIONAL

RECEITA			
RECEITA OPERACIONAL			
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS			
MERCADORIAS			
Receita de mercadorias vendidas	1.119.000,00	90.000,00	1.209.000,00
Receita de mercadorias em trânsito	1.000,00	90.000,00	91.000,00
MERCADORIAS			1.200.000,00
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS			1.200.000,00

A variação negativa de um ano para outro de 9,66% ocorrida na receita deu-se devido a queda no preço médio dos combustíveis no ano de 2021.

AUTOPOSTAL S/A LTDA		NIRE: 20260320820		Data: 06/08/1990	
CNPJ: 35.163.907/0001-47	End: R-019 S-N Km 1478	Bairro: Centro	Cidade: Itinga do Maranhão	MA	CEP: 65.915-000
Nota Explicativa das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023			Distrito: 28	Folha: 51	

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Impetanz: 31/12/2023

Socio Administrador
 José Arseno Firmiano da Silva
 CPF: 044.314.113-72

Contador
 Lidomar Santos Chaves
 CPF: 237.078.013-49

358
 H



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO ITINGA LTDA. consta assinado digitalmente por:

259
34

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23707801349	ILDOMAR SANTOS CHAVES
34431411372	JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2024 09:22 SOB Nº 20240552130.
PROTOCOLO: 240552130 DE 02/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406173284. CNPJ DA SEDE: 35164797000147.
NIRE: 21200242820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2024.
AUTO POSTO ITINGA LTDA.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento se impõe, para a obtenção e comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando-se os respectivos códigos de verificação.

360
H

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022

AUTO POSTO ITINGA LTDA

ROD BR 010 S/N KM 1478 - CENTRO CEP. 65.939-000

ITINGA DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 35.161.797/0001-47

NIRE: 21200242820

ARQUIVAMENTO NA JUCEMA EM 06/08/1990

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA		
Dinheiro em espécie	1.1.1.01.001	109.284,33D
-CAIXA		****109.284,33D
DEPOSITOS BANCARIOS		
Banco do Brasil S.A. - C.C. 40900-1	1.1.1.02.001	194.882,38D
Banco Bradesco S.A.	1.1.1.02.002	37.586,30D
Banco de Nordeste S.A. - C.C. 5511-5	1.1.1.02.003	442,75D
Banco Sudoeste Maranhense	1.1.1.02.006	70.525,42D
-DEPOSITOS BANCARIOS		****303.436,85D
APLICACAO LIQUIDEZ IMEDIATA		
Banco do Brasil S.A. - aplicacao	1.1.1.04.001	81.045,40D
Banco de Nordeste S.A. - aplicacao	1.1.1.04.003	6.986,03D
Banco Bradesco S.A. - aplicacao	1.1.1.04.004	51.553,07D
-APLICACAO LIQUIDEZ IMEDIATA		****139.584,50D
-DISPONIVEL		****552.305,68D
CLIENTES		
DUPLICATAS A RECEBER		
Clientes diversos	1.1.2.01.013	2.107.149,01D
Vendas e cartão de credito	1.1.2.01.201	980.403,89D
-DUPLICATAS A RECEBER		**3.087.552,90D
-CLIENTES		**3.087.552,90D
CREDITO DEVEDORES		
TITULOS A RECEBER		
Cheques em branco	1.1.3.01.003	153.773,75D
Branquinhos a cobrir	1.1.3.01.008	440.846,40D
-TITULOS A RECEBER		****594.620,15D
IMPOSTOS A RECUPERAR		
Imposto a recuperar	1.1.3.05.001	296,78D
-IMPOSTOS A RECUPERAR		*****296,78D
-CREDITO DEVEDORES		****594.916,93D
ESTOQUE		
MERCADORIAS		
Combustíveis e lubrificantes	1.1.5.01.001	877.781,11D
-MERCADORIAS		****877.781,11D
-ESTOQUE		****877.781,11D

363
M

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Total - ATIVO CIRCULANTE		**5.112.556,62D
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
TITULOS A RECOLHER		
Bens em comodato	1.2.3.01.002	28.950,00D
TITULOS A RECOLHER		*****28.950,00D
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		*****28.950,00D
IMOBILIZADO		
INSTALACOES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS		
Instalações I	1.2.3.04.002	16.972,38D
Instalações II	1.2.3.04.003	37.414,56D
INSTALACOES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS		*****54.386,94D
MOVIS E TENSILIOS S.01		
Móveis e utensílios	1.2.3.05.001	43.524,41D
Impressora Epson FX 890	1.2.3.05.002	900,00D
Cadeira courolet sec. fixa	1.2.3.05.003	900,00D
Gabinete atx garnier proc intel celeron	1.2.3.05.004	2.436,00D
Monitor ac led 15.1 M522P	1.2.3.05.005	489,00D
Monitor sunsix crt 17 poleg	1.2.3.05.006	289,00D
Ar condicionado kds 18 fe	1.2.3.05.007	108.854,40D
Cpu sh 5010 hd 80	1.2.3.05.008	1.100,00D
Impressora nup 2100 prot	1.2.3.05.009	5.309,98D
Notebook Acer aspire 4520	1.2.3.05.010	3.490,00D
Escudo multimidia preto	1.2.3.05.012	25,00D
Cadeira fix secretaria	1.2.3.05.013	786,00D
Central pabx 1600	1.2.3.05.014	8.114,66D
Filtro of 4.800 tv 500L 38QV cinza esso	1.2.3.05.015	7.320,00D
Multifuncional HP 14280	1.2.3.05.016	325,00D
Fax panasonic KX-FT 90834FR-G	1.2.3.05.017	599,00D
Impresora matricial Epson L X 300 II	1.2.3.05.018	6.795,00D
Spin Electrolux 09000 20A	1.2.3.05.019	1.099,00D
Impressora Samsung SCX 4600	1.2.3.05.020	589,08D
Computador Samsung	1.2.3.05.021	1.261,03D
Computadores e periféricos	1.2.3.05.022	20.664,59D
Bomba injetora	1.2.3.05.023	4.500,00D
Tv led Sharp Toshiba 39 D1 3944F	1.2.3.05.024	1.399,00D
Lavadora Electrolux 15 KG turbo LT15E 18R	1.2.3.05.025	1.699,00D
Condicionador de ar split LG 9000 btus	1.2.3.05.026	999,00D

362
H

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Filho OP9000 1V 500 L - 220V	1.2.3.05.027	12.200,00D
Split Springer 12000 Btu 4 Linca 12x538keo 220v	1.2.3.05.028	37.992,00D
Condicionador de ar Split Gree 9600 BTU	1.2.3.05.029	1.299,00D
Servidor Dell PowerEdge T1101	1.2.3.05.030	2.915,89D
Condicionador de ar Electrolux 12000 btus CA VE12F	1.2.3.05.031	2.798,00D
Condicionador de ar Split Gree 18000 BTU	1.2.3.05.032	1.998,00D
Estação Solar Acaion TC 88 102 3 LG	1.2.3.05.033	2.282,00D
Microcomputador portátil Dell Vostro 14 3468	1.2.3.05.034	2.787,10D
Condicionador de ar 12 mil BTUs Gree - ml 19134	1.2.3.05.035	1.569,00D
Fogão Consul vertical 28 Litros - ml 18730	1.2.3.05.036	2.059,00D
Microcomputador portátil Dell Inspiron 15 3583	1.2.3.05.037	2.418,72D
Impressora HP Laser Jet E Ink M1106W	1.2.3.05.038	1.599,00D
Multifuncional Epson L 1150 EcoTank	1.2.3.05.039	1.599,00D
Bebidões Fritadeira max 200 B. Água Gelada	1.2.3.05.040	3.708,00D
TV Led 43 Semp TCL 50 android 50P715	1.2.3.05.041	2.499,00D
=MOVIS E UTENSILIOS N.01		****303.191,86D
VEICULOS DE CARGAS		
Caminhão Mercedes Benz LS 1935/46	1.2.3.07.001	86.996,60D
Vovo NL 12/360 1997 branca	1.2.3.07.002	65.000,00D
Caminhão Mercedes Benz LS 1935 46	1.2.3.07.003	86.996,60D
Caminhão trator Scania modelo P174 CB	1.2.3.07.004	133.000,00D
Camionete T 200 Mitsubishi 4X4 ANO 2005	1.2.3.07.005	76.000,00D
Camionete Toyota Hilux ano 2001 preta	1.2.3.07.006	35.000,00D
F-1000 base cumi ano mod 2005 2005 04 C	1.2.3.07.007	74.000,00D
Caminhão Volkswagen branco ano mod 2006	1.2.3.07.008	208.000,00D
Scania G420 A6X4 branca ano mod 2010	1.2.3.07.013	345.000,00D
Scania mod R 440 ano mod fab 2012	1.2.3.07.014	370.000,00D
Scania R 440 A6X4 ano mod 2011	1.2.3.07.016	385.000,00D
Caminhão Ford F 1000 P (NF199176)	1.2.3.07.017	118.558,10D
=VEICULOS DE CARGAS		**1983.551,30D
VEICULOS PEQUENOS		
Moto Honda C-100 biz	1.2.3.08.002	3.347,00D
Moto Honda CG-125 Lin	1.2.3.08.003	5.610,00D
Motociclo 124 CL ano fab mod 2012/2012	1.2.3.08.004	6.100,00D
Cilindrlet montana Ism ano mod 2012	1.2.3.08.005	36.161,37D
Sasena 100 cc ano fab mod 2013	1.2.3.08.006	36.216,28D
Sasena 100 cc ano fab mod 2013	1.2.3.08.007	37.031,78D
Fiat strada adventure	1.2.3.08.008	52.029,68D

363
M

CNPJ: 16479700047 NIRE: 21200242820 06/08/1990
 Rod Br 010 Km 1,78 Bairro Centro Cidade Itinga do Maranhão - MA CEP: 65939-000
 Balanço Patrimonial de 01-01-2022 até 31-12-2022 CIDADE Itinga do Maranhão Diário: 27 Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Jeep F 301 - Compass Longitude Flex 05 ano mod.2018	1.2.3.08.009	107.121,60D
Volkswagen Nova Saveiro Robust 2019 - ml.962162	1.2.3.08.010	46.048,42D
Volkswagen Gol 1.6L MBS - ml. 028076 21/11/19	1.2.3.08.011	41.769,01D
Nova Strada Endurance CS 1.4 modelo 2021	1.2.3.08.012	58.817,46D
VEICULOS PEQUENOS		****430.252,60D
MAQUINARIOS		
Bomba computadorizada eletrônica	1.2.3.11.002	77.009,18D
Geradorste hidraulico articulado P-45 - 2H	1.2.3.11.003	28.000,00D
Relógio MDREP V4 IP Barras Biometricas 1000	1.2.3.11.004	3.850,00D
Filtro MJ 14000 duplo	1.2.3.11.005	19.500,00D
Equipamento Md Rep Uvo Bio 500 Usuarios	1.2.3.11.006	4.200,00D
Bomba combustivel TL54 Serie X05271730508005	1.2.3.11.007	27.728,50D
Tanque CxQ NBR 15161 30 m³ Pl.	1.2.3.11.008	46.600,00D
Tanque CxQ NBR 16161 30 m³ Pl 15 15	1.2.3.11.009	72.800,00D
MAQUINARIOS		****279.687,98D
DEP. DE MOVEIS E UTENSILIOS		
Dep de moveis e utensilios 01	1.2.3.23.001	3.753,59C
=DEP. DE MOVEIS E UTENSILIOS		*****3.753,59C
DEP. DE VEICULOS DE CARGAS		
Dep acumulada veiculos cargas	1.2.3.24.001	1.259.192,15C
Dep caminhão trator Scania modelo PL24	1.2.3.24.004	21.562,50C
=DEP. DE VEICULOS DE CARGAS		**1.280.754,65C
DEP. DE VEICULOS PEQUENOS		
Depreciação acumulada de veiculos	1.2.3.25.002	41.600,04C
=DEP. DE VEICULOS PEQUENOS		*****41.600,04C
=IMOBILIZADO		**1.724.962,40D
Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.753.912,40D
Total - ATIVO		**6.866.469,02D

362
H

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES		
DUPLICATAS A PAGAR		
Itapanga Produtos de Petróleo S.A	2.1.1.01.003	1.322.569,00C
Amazemas do Brasil Com. e Representação Ltda.	2.1.1.01.012	16.684,86C
Lubnorite Comercio de Lubrificantes Ltda	2.1.1.01.043	11.918,37C
Crystal Import-Export Com. e Distrib. Ltda.	2.1.1.01.117	2.631,13C
Brand's Distribuidora Ltda	2.1.1.01.245	1.881,34C
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORAD.	2.1.1.01.248	11.473,28C
Lubnorite Comercio de Lubrificantes Ltda	2.1.1.01.251	19.823,76C
=DUPLICATAS A PAGAR		**1.386.981,74C
FORNECEDORES		
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		
OBRIGACOES SOCIAIS E SALARIOS A PAGAR		
Inss a recolher	2.1.2.01.001	21.741,23C
Fgts a recolher	2.1.2.01.002	5.945,79C
Salários e ordenados a pagar	2.1.2.01.007	25.114,69C
Honorários contábeis a pagar	2.1.2.01.010	5.200,00C
=OBRIGACOES SOCIAIS E SALARIOS A PAGAR		*****58.001,71C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
Pis a recolher	2.1.2.02.004	645,64C
Cofins a recolher	2.1.2.02.005	2.974,46C
Irrf a recolher	2.1.2.02.006	328,95C
Irrpf a recolher	2.1.2.02.007	51.538,38C
Cofre a recolher	2.1.2.02.008	20.713,82C
=OBRIGACOES TRIBUTARIAS		*****76.201,25C
PROVISOES DE FERIAS E 13º SALARIO		
Provisão de férias	2.1.2.03.001	43.582,74C
Provisão de 13º férias	2.1.2.03.002	15.556,67C
Provisão de 13º férias	2.1.2.03.003	4.321,30C
=PROVISOES DE FERIAS E 13º SALARIO		*****63.460,71C
=OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		
EMPRESTIMOS		
BANCO C/ EMPRESTIMOS		
Banco do Brasil c/ empréstimos	2.1.3.01.001	1.607.611,56C
Banco do Nordeste S/A - CCB - 106.2020/51.29275	2.1.3.01.006	100.325,53C
=BANCO C/ EMPRESTIMOS		**1.707.937,09C

Descrição	Classificação	Exercício Atual
= EMPRESTIMOS		**1.707.937,09C
= Total = PASSIVO CIRCULANTE		**3.292.582,50C
PASSIVO NAO CIRCULANTE		
FINANCIAMENTO		
BANCO COM FINANCIAMENTO		
Itens de terceiros em contadado	2.2.2.01.005	28.950,00C
= BANCO COM FINANCIAMENTO		*****28.950,00C
= FINANCIAMENTO		*****28.950,00C
= Total = PASSIVO NAO CIRCULANTE		*****28.950,00C
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		
Capital social integralizado	2.4.1.01.001	1.000.000,00C
= CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		**1.000.000,00C
= CAPITAL		**1.000.000,00C
RESERVAS DE LUCROS		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
Lucro acumulado exercicio anterior	2.4.4.01.001	2.055.610,99C
Lucro liquido do exercicio	2.4.4.01.002	489.325,53C
= LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		**2.544.936,52C
= RESERVAS DE LUCROS		**2.544.936,52C
= Total = PATRIMONIO LIQUIDO		**3.544.936,52C
= Total = PASSIVO		**6.866.469,02C

366
H

367
H

IMPORTA O PRESENTES BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO R\$ 866.469,00 (OIS MIL HIGES, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Itinga do Maranhão, 31 de dezembro de 2022

JOSÉ ARDISON FERDINAND DA SILVA

Administrador

CPF: 343.361.113-72

RG: 946709104 Órgão: SSP/MA

Expediente: 12/08/1993

ILDOMAR SASSO DOS REIS HAVES

Tit. Contábil

CPF: 137.078.013 Orgão: CRC 08427/0-MA

RG: 807092 Órgão: SSP/MA

Expediente: 29/11/1982

ALTO POSTO ITINGA LTDA(00113)

CNPJ: 07.760.014/0001-47 NIRE: 21.809242820 Data: 06/08/1990

Endereço: Rua Itatinga 910 Km 1475 Bairro Centro Cidade Itinga do Maranhão CEP: 65909-000, Centro, Itinga do Maranhão, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 27 Folha: 9

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA			
RECEITA OPERACIONAL			
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS			
MERCADORIAS			
Vendas de mercadorias à vista	3.2.1.02.001	00189	3.985.853,09C
Vendas de mercadorias a prazo	3.2.1.02.002	00190	36.175.838,72C
= MERCADORIAS			*40.161.691,81C
= RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS			*40.161.691,81C
= Total - RECEITA OPERACIONAL			*40.161.691,81C
DEDUÇÕES			
DEDUÇÕES DE RECEITAS			
CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES			
Devolução de mercadorias	3.2.1.01.001	00197	3.179,29D
= CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES			*****3.179,29D
IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS			
ICMS s/ vendas e serviços	3.2.1.02.001	00199	555,87D
PIS s/ vendas e serviços	3.2.1.02.002	00200	13.970,18D
Cofins s/ vendas	3.2.1.02.003	00201	64.154,48D
Abatimento s/ vendas	3.2.1.02.008	21430	2.822.352,73D
= IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS			**2.901.033,26D
= DEDUÇÕES DE RECEITAS			**2.904.212,55D
= Total - DEDUÇÕES			**2.904.212,55D
OUTRAS RECEITAS			
RECEITAS FINANCEIRAS			
FINANCEIRAS DIVERSAS			
Descontos obtidos	3.2.1.01.003	00211	392.478,44C
= FINANCEIRAS DIVERSAS			***392.478,44C
= RECEITAS FINANCEIRAS			***392.478,44C
= Total - OUTRAS RECEITAS			***392.478,44C
= Total - RECEITA			*37.649.957,70C

AUTO POSTO ITINGA LTDA(00113)

CNPJ: 164797060187 NIRE: 21260242820 Data: 06/03/1999

Endereço: Rod.Br 010 Km 14,8 Bairro Centro Cidade Itinga - Maranhão - CEP: 65939-000, Centro, Itinga do Maranhão, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário 27 Folha 10

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
CUSTOS			
COMPRAS			
COMPRAS DE MERCADORIAS			
MERCADORIAS DIVERSAS	4.1.01	00245	0,00D
- COMPRAS DE MERCADORIAS			*****0,00D
= Total - COMPRAS			*****0,00D
MERCADORIAS APLICADAS			
MERCADORIAS E PRODUTOS			
MERCADORIAS DIVERSAS			
Estoque inicial	4.1.01.002	03000	3.626.661,74D
Mercadorias	4.1.01.003	03001	34.944.338,99D
Estoque final	4.1.01.004	03002	3.753.590,91D
- MERCADORIAS DIVERSAS			*34.817.409,82D
- MERCADORIAS E PRODUTOS			*34.817.409,82D
= Total - MERCADORIAS APLICADAS			*34.817.409,82D
= Total - CUSTOS			*34.817.409,82D

369
H
0,00D

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS			
DESPESAS GERAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
ADMINISTRATIVAS			
Previdência	6.1.1.01.001	00262	20.800,00D
Salários e ordenados	6.1.1.01.002	00263	80.403,90D
Egts	6.1.1.01.007	00268	11.524,43D
Adicional de periculosidade	6.1.1.01.008	21498	24.121,17D
Inss empresa	6.1.1.01.011	21523	126.430,53D
Inss rat	6.1.1.01.012	21524	9.826,78D
Inss terceiros	6.1.1.01.013	21525	37.610,35D
Multa por atraso FGTS	6.1.1.01.015	21540	219,49D
Ocorrência	6.1.1.01.016	21557	32.492,30D
=ADMINISTRATIVAS			****343.328,95D
VENDAS			
Salários e ordenados	6.1.1.02.002	00271	325.898,64D
Rescisões	6.1.1.02.003	00272	12.215,04D
Egts	6.1.1.02.007	00276	37.510,11D
Adicional de periculosidade	6.1.1.02.008	21499	93.148,84D
Adicional noturno	6.1.1.02.009	21503	13.576,93D
=VENDAS			****482.349,56D
DESPESAS DIVERSAS			
Água e esgoto	6.1.1.03.002	00279	261,70D
Energia elétrica	6.1.1.03.003	00280	57.679,16D
Telefonia	6.1.1.03.004	00281	1.754,93D
Honorários contábeis	6.1.1.03.005	00282	68.000,00D
Seguros perigos	6.1.1.03.006	00283	7.833,84D
Despesa com software	6.1.1.03.008	00285	21.725,54D
Material de escritório	6.1.1.03.009	00286	16.922,48D
Impressoras e afins	6.1.1.03.010	00287	1.091,28D
Frete e cartões	6.1.1.03.014	00291	240.714,00D
Assistência médica	6.1.1.03.016	00293	1.300,00D
Despesa com cartões	6.1.1.03.017	00294	89.044,68D
Lanches e refeições	6.1.1.03.019	00296	8.952,21D
Depreciação e amortização	6.1.1.03.020	00297	23.711,64D
Material de limpeza	6.1.1.03.021	00298	3.479,07D
Equipamentos de segurança e PPE	6.1.1.03.022	00299	3.380,00D
Segurança Patrimonial	6.1.1.03.023	00300	3.470,99D
Material de consumo	6.1.1.03.024	21403	52.251,39D
Pneus e câmaras	6.1.1.03.025	00013	12.854,03D

370
H

AUTO POSTO ITINGA LTDA(00113)

CNPJ: 35164797000147 NIRE: 21200242820 Data: 06/08/1990

Endereço: Rod Br 010 Km 1478 Bairro Centro Cidade Itinga do Maranhão CEP: 67939-000, Centro, Itinga do Maranhão, MA

Demonstração do Resultado de Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 27 Folha: 12

Descrição	Código	Classificação	Conta	Exercício Atual
Uniformes e vestimentas	5.1.1.03.027		21422	5.530,00D
Conservação de bens	5.1.1.03.028		21432	74.835,11D
Material elétrico e hidráulico	5.1.1.03.031		30041	3.244,85D
Locação de equipamentos	5.1.1.03.032		30048	294,84D
Combustíveis e lubrificantes	5.1.1.03.037		30050	42.000,18D
Serviços de terceiros pessoa física	5.1.1.03.038		30051	12.782,93D
Manutenção de equipamentos	5.1.1.03.039		30052	54.884,18D
Despesas de informática	5.1.1.03.040		30053	31.557,42D
Perdas e quebras de estoques	5.1.1.03.041		30054	75.228,39D
Cursos e treinamentos de capacitação profissional	5.1.1.03.042		30072	10.213,00D
Férias e encargos sociais	5.1.1.03.043		30073	80.811,00D
Salário e encargos sociais	5.1.1.03.044		30074	42.225,57D
Manutenção e conservação	5.1.1.03.045		30075	52.738,15D
Obras e melhorias de imóveis	5.1.1.03.046		30076	34.023,08D
Material de construção	5.1.1.03.047		30089	97.924,89D
Internet	5.1.1.03.051		34617	4.302,37D
Água - Luz - Gas. Meio Ambiente Rec. Naturais	5.1.1.03.052		34619	2.618,70D
Serviços de medicina ocupacional	5.1.1.03.053		34620	2.000,00D
Honorários Advocacia	5.1.1.03.057		34686	18.000,00D
Despesas diversas	5.1.1.03.058		34696	9.081,70D
Despesas com impostos	5.1.1.03.900		34747	2.634,23D
=DESPESAS DIVERSAS				**1.271.357,50D
=DESPESAS OPERACIONAIS				**2.097.036,01D
OUTRAS DESPESAS				
DESPESAS FINANCEIRAS				
Juros e despesas bancárias	5.1.1.01.002		90304	20.113,19D
Juros e encargos com impostos e duplicatas	5.1.1.01.003		90305	1.679,99D
=DESPESAS FINANCEIRAS				*****21.793,18D
DESPESAS TRIBUTARIAS				
Imposto	5.1.1.02.003		00311	878,82D
Multas e multas compensatórias	5.1.1.02.004		00312	5.565,47D
Impostos e taxas	5.1.1.02.006		21440	514,06D
Ipsa	5.1.1.02.009		21558	95,13D
=DESPESAS TRIBUTARIAS				*****7.053,48D
DESPESAS INDEDUTÍVEIS				
Outras despesas indedutíveis	5.1.1.04.006		21467	1.201,00D
=DESPESAS INDEDUTÍVEIS				*****1.201,00D

CNPJ: 35164797000147 NIRE: 21290242870 Data: 06/08/1990

Endereço: Rua Br 010 Km 1,378 Bairro Centro Cidade Itinga de Maranhão - CEP: 65949-000, Centro, Itinga de Maranhão, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário 27 Folha 13

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=OUTRAS DESPESAS			*****30.047,66D

=Total - DESPESAS GERAIS			**2.127.083,67D
---------------------------------	--	--	------------------------

RESULTADO

RESULTADO NAO OPERACIONAL

RESULTADO OPERACIONAL

Imp constituido no exercicio	116,901	00320	152.572,56D
------------------------------	---------	-------	-------------

Cost constituido no exercicio	30,902	00321	63.566,12D
-------------------------------	--------	-------	------------

=RESULTADO OPERACIONAL			****216.138,68D
-------------------------------	--	--	------------------------

=RESULTADO NAO OPERACIONAL			****216.138,68D
-----------------------------------	--	--	------------------------

Total - RESULTADO			****216.138,68D
--------------------------	--	--	------------------------

Total - DESPESAS			**2.343.222,35D
-------------------------	--	--	------------------------

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----- 37.649.957,70C

DESPESAS - CUSTO----- 37.169.631,00D

LIQUIDO DO EXERCÍCIO *****380.326,70C

372
4

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 489.325,53 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO Reais E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

ITINGA DO MARANHÃO 31 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA

Administrador

CPF: 344.514.113-72

ILDOMAR SANTOS CHAVES

TEC. CONTABIL

CPF: 237.878.013-40 CRC: 08427/0 MA

373
M

AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ: 35.164.797/0061-47 NIRE: 2120024280

DATA: 06/08/1990

ROD BR 010 KM 1478 S.N. - BAIRRO: Centro - CIDADE: Itinga do Maranhão - MA - CEP: 69.939-000

Demonstração da Boa Situação Econômico- 31/12/2022

Diário: 27

Folha: 15

Demonstração da boa situação econômico-financeiro com base nos seguintes parâmetros em 31/12/2022:

Índice de Liquidez Geral (L.G.)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

L.G. = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

5.112.556,62 + 28.950,00 = 5.141.506,62

L.G. = ----- = 1,54

3.292.582,50 + 28.950,00 = 3.321.532,50

Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

6.866.469,02

SG = ----- = 2,07

3.292.582,50 + 28.950,00 = 3.321.532,50

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022

JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG: 9461693-0 - SSP/MA
 CPF: 344.314.113-7

ILDOMAR SANTOS CHAVES
 CONTADOR
 CRC: 08427/O-MA
 CPF: 237.076.013-49

AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ: 35.164.797/0001-47

NIRE: 2120024280

DATA: 06/08 1990

ROD BR 010 KM 1478 S N. BAIRRO: Centro - CIDADE: Itinga do Maranhão - MA CEP. 69.939-000

Demonstração da Boa Situação Econômico-Financeira

31/12/2022

Diário: 27

Folha: 16

3-15

19

Demonstração da boa situação econômico-financeira com base nos seguintes parâmetros em 31/12/2022:

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{5.112.550,62}{3.292.582,50} = 1,54$$

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2022

JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 9461693-0 - SSP/MA
 CPF: 344.314.113-7

ILDOMAR SANTOS CHAVES
 CRC: 08427/O-MA
 CPF: 237.078.013-49

AUTO POSTO ITINGA LTDA		Data: 06/08/1990	
CNPJ: 35.164.797/0001-47	NIRE: 21200242820	Cidade: Itinga do Maranhão - MA	
Rod. Br 010, S.N. Km 1478	Barro: Centro	CEP: 65.939-000	
Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31.12.2022		Diário: 27	Folha: 17

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

376
49

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Auto Posto Itinga Ltda. É uma sociedade empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Itinga do Maranhão – MA, tendo como objeto social o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, com início de atividades em 06/08/1990.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Aplicações Financeiras

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
APLICAÇÃO DE JUÍZ IMDEVALV			
Aplicação Financeira - Itinga	1.1.1.04.001	81.045.400	81.045.400
Aplicação Financeira - Itinga	1.1.1.04.001	6.986.930	6.986.930
Aplicação Financeira - Itinga	1.1.1.04.001	51.554.070	51.554.070
APLICAÇÃO DE JUÍZ IMDEVALV		**139.584.500	**139.584.500

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.2) Clientes / Duplicatas a Receber

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
DUPLICATAS A RECEBER			
Clientes - Itinga	1.1.2.01.011	2.629.067,50	2.107.140,00
Clientes - Itinga	1.1.2.01.010	215.090,00	980.000,00
DUPLICATAS A RECEBER CLIENTES		**2.844.061,05	**3.087.552,90
CREDITO DEVEDORES			
Clientes - Itinga	1.1.3.01.001	50.932,58	154.771,00
Clientes - Itinga	1.1.3.01.008	980.846,40	440.846,40
CLIENTES A RECEBER		**3.051.798,95	**3.683.169,30

Representa os créditos do Auto Posto Itinga Ltda. junto aos clientes

AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ: 35.164.797/0001-47

NIRE: 21200242820

Data: 06/08/1990

Rod. Br 010, S/N - Km 1478

Barro: Centro

Cidade:

Itinga do Maranhão

MA

CEP: 65439-000

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31-12-1990

Diário: 27

Folha: 18

3.3) Imobilizado

Descrição	Classificação	Valor Inicial	Exercício Atual
MOVIMENTO INICIAL			
Imobilizado	2.1.05.001	43.524,41	43.524,41
Imobilizado em construção	2.1.05.002	960,00	960,00
Veículos	2.1.05.003	960,00	960,00
Equipamentos de informática	2.1.05.004	2.436,00	2.436,00
Móveis e utensílios de escritório	2.1.05.005	489,00	489,00
Móveis e utensílios de cozinha	2.1.05.006	289,00	289,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.007	28.978,00	108.831,00
Equipamentos de comunicação	2.1.05.008	1.100,00	1.100,00
Equipamentos de segurança	2.1.05.009	5.009,00	5.009,00
Equipamentos de saúde	2.1.05.010	4.000,00	4.000,00
Equipamentos de recreação	2.1.05.011	25,00	25,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.012	186,00	186,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.013	8.114,00	8.114,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.014	7.520,00	7.520,00
Mobiliário de escritório	2.1.05.015	825,00	825,00
Equipamentos de informática	2.1.05.017	599,00	599,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.018	6.795,00	6.795,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.019	1.099,00	1.099,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.020	589,00	589,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.021	1.264,00	1.264,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.022	20.064,00	20.064,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.023	4.500,00	4.500,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.024	1.490,00	1.490,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.025	1.600,00	1.600,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.026	999,00	999,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.027	12.200,00	12.200,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.028	37.992,00	37.992,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.029	1.200,00	1.200,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.030	2.915,00	2.915,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.031	2.798,00	2.798,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.032	1.978,00	1.978,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.033	2.252,00	2.252,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.034	2.787,00	2.787,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.035	1.269,00	1.269,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.036	2.059,00	2.059,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.037	2.418,00	2.418,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.038	1.209,00	1.209,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.039	1.209,00	1.209,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.040	3.708,00	3.708,00
Equipamentos de transporte	2.1.05.041	2.469,00	2.469,00
MOVIMENTO INICIAL		222.615,46	303.191,50
VEICULOS DE ALUGAVEL			
Veículos de aluguel	2.1.05.001	86.000,00	86.000,00
Veículos de aluguel	2.1.05.002	65.000,00	65.000,00
Veículos de aluguel	2.1.05.003	85.000,00	85.000,00
Veículos de aluguel	2.1.05.004	23.000,00	23.000,00
Veículos de aluguel	2.1.05.005	75.000,00	75.000,00
Veículos de aluguel	2.1.05.006	35.000,00	35.000,00
Veículos de aluguel	2.1.05.007	11.000,00	11.000,00
Veículos de aluguel	2.1.05.008	25.000,00	25.000,00

377
M

AUTO POSTO FINCA LTDA

CNPJ: 35.164.797/0001-47

NIRE: 21.200.212820

Data: 06.08.1990

Rod. Br 010, S/N, Km 1478

Bairro: Centro

Cidade:

Itinga do Maranhão

MA

CEP: 65.939-000

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31.12.2022

Diário: 27

Folha: 19

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Imóvel - Móveis e Veículos	21.200.000	48.000,00	345.000,00
Imóvel - Veículos	21.200.001	48.000,00	345.000,00
Imóvel - Veículos - Depreciação	21.200.002	0,00	387.000,00
Imóvel - Veículos - Depreciação - Acumulada	21.200.003	0,00	118.358,00
VEÍCULOS DE GRANDES		**1.983.551,30	**1.983.551,30
VEÍCULOS PEQUENOS			
Imóvel - Veículos - Depreciação	21.200.004	0,00	0,00
Imóvel - Veículos - Depreciação - Acumulada	21.200.005	0,00	0,00
Imóvel - Veículos - Depreciação - Acumulada - Anterior	21.200.006	0,00	0,00
MAGIINÁRIOS		48.000,00	0,00
Ativo	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Imóvel - Móveis e Veículos	21.200.000	48.000,00	345.000,00
Imóvel - Veículos	21.200.001	48.000,00	345.000,00
Imóvel - Veículos - Depreciação	21.200.002	0,00	387.000,00
Imóvel - Veículos - Depreciação - Acumulada	21.200.003	0,00	118.358,00
Imóvel - Veículos - Depreciação - Acumulada - Anterior	21.200.004	0,00	0,00
Imóvel - Veículos - Depreciação - Acumulada - Anterior - Anterior	21.200.005	0,00	0,00
VEÍCULOS PEQUENOS		48.000,00	0,00
MAGIINÁRIOS		0,00	0,00
Passivo	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Imóvel - Móveis e Veículos	21.200.000	0,00	0,00
Imóvel - Veículos	21.200.001	0,00	0,00
Imóvel - Veículos - Depreciação	21.200.002	0,00	0,00
Imóvel - Veículos - Depreciação - Acumulada	21.200.003	0,00	0,00
Imóvel - Veículos - Depreciação - Acumulada - Anterior	21.200.004	0,00	0,00
Imóvel - Veículos - Depreciação - Acumulada - Anterior - Anterior	21.200.005	0,00	0,00
VEÍCULOS PEQUENOS		0,00	0,00
MAGIINÁRIOS		0,00	0,00

378
H

Os valores dos Móveis, veículos e maquinários são demonstrados pelo custo de aquisição

4) FORNECEDORES

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
FORNECEDORES			
DEBITAVAS A PAGAR			
Comércio de Alimentos e Bebidas	21.101.000	358.948,00	1.322.500,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior	21.101.001	46.360,00	16.680,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior	21.101.002	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.003	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.004	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.005	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.006	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.007	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.008	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.009	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.010	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.011	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.012	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.013	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.014	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.015	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.016	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.017	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.018	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior - Anterior	21.101.019	0,00	0,00
Comércio de Alimentos e Bebidas - Anterior	21.101.020	0,00	0,00
DEBITAVAS A PAGAR		**1.662.918,31	**1.386.980,74

AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ: 35.164.797/0001-47

NIRE: 21200242820

Data: 06/08/1990

Rod. Br 010, S.N. Km 1478

Bairro: Centro

Cidade:

Itinga do Maranhão

MA

CEP: 65 939-000

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Drámo: 27

Folha: 20

São valores devidos aos fornecedores de bens e serviços, somando um total de R\$ 1.386.981,74 (Um milhão trezentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e setenta e quatro centavos).

379
M

5) OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício atual
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS			
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E SALÁRIOS A PAGAR			
Salários a pagar	33.901.001	209.552,00	21.4.000
Salários a pagar - férias	33.901.002	5.910,00	5.910,00
Salários a pagar - 13º salário	33.901.003	29.012,00	25.110,00
Salários a pagar - FGTS	33.901.004	11.414,00	0,00
Salários a pagar - INSS	33.901.005	125.000,00	5.500,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E SALÁRIOS A PAGAR		480.888,00	58.020,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
Impostos a pagar	33.902.001	187,89	0,00
Impostos a pagar - IRPJ	33.902.002	400,00	14.000,00
Impostos a pagar - IRPJ - 15%	33.902.003	1.874,30	2.977,20
Impostos a pagar - IRPJ - 25%	33.902.004	100,00	12,00
Impostos a pagar - IRPJ - 30%	33.902.005	1.140,00	31.500,00
Impostos a pagar - IRPJ - 20%	33.902.006	5.429,00	20.118,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		7.931,19	76.201,20

Os encargos e obrigações sociais da empresa estão registrados em um valor de R\$ 76.201,25 (setenta e seis mil e duzentos e um reais e vinte e cinco centavos), e estão sendo pagos regularmente.

6) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício atual
EMPRÉSTIMOS			
BANCO DE EMPRÉSTIMOS			
Banco de empréstimos	33.903.001	1.607.611,00	1.607.611,00
Banco de empréstimos - juros	33.903.002	100.825,70	100.825,70
BANCO DE EMPRÉSTIMOS		1.708.436,70	1.708.436,70

A empresa conta com um passivo no curto prazo, relacionado a empréstimos, no valor de R\$ 1.707.937,09 (um milhão e setecentos e sete mil e novecentos e trinta e sete reais e nove centavos).

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

AUTO POSTO ITINGA LTDA

CNPJ: 35.168.970/0001-47

NIRE: 21200242820

Data: 06.08/19 00

Rod. B. 010, S. N. Km 1478

Bairro: Centro

Cidade:

Itinga do Maranhão

MA

CEP: 65.939-000

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31.12.2022

Diário: 27

Folha: 21

São valores devidos aos fornecedores de bens e serviços, somando um total de R\$ 1.386.981,74 (Um milhão trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e setenta e quatro centavos).

5) OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS			
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E SALÁRIOS A PAGAR			
Salários a pagar	212001001	30.937,804	21.741,36
Salários a pagar - férias	212001002	3.310,621	3.915,36
Salários a pagar - 13º salário	212001003	28.612,694	28.100,96
Salários a pagar - FGTS	212001004	13.434,211	9.210,00
Salários a pagar - INSS	212001005	7.219,004	7.219,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E SALÁRIOS A PAGAR		83.513,334	68.186,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
Impostos a pagar	212002001	19.125,00	10,00
Impostos a pagar - PIS	212002002	490,750	645,40
Impostos a pagar - COFINS	212002003	1.874,311	2.974,30
Impostos a pagar - IRPJ	212002004	190,121	428,50
Impostos a pagar - IRPF	212002005	17.100,000	41.538,50
Impostos a pagar - ITR	212002006	8.420,000	10.713,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		27.099,782	56.609,90

Os encargos e obrigações sociais da empresa estão registrados em um valor de R\$ 76.201,25 (setenta e seis mil e duzentos e um reais e vinte e cinco centavos), e estão sendo pagos regularmente.

6) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

EMPRÉSTIMOS			
BANCO DE EMPRÉSTIMOS			
Emprestimo em curto prazo	212003001	1.707.937,094	1.707.937,094
Emprestimo em longo prazo	212003002	100.425,000	100.425,000
BANCO DE EMPRÉSTIMOS		1.808.362,094	1.808.362,094

A empresa conta com um passivo no curto prazo, relacionado a empréstimos, no valor de R\$ 1.707.937,09 (um milhão e setecentos e sete mil e novecentos e trinta e sete reais e nove centavos).

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

AUTO POSTO TIINGA LTDA

CNPJ: 35.165.977/0001-47

NIRE: 21290142820

Data: 06/08/1990

Rod. Br 019, S. N., Km 1478

Bairro: Centro

Cidade: Itinga do Maranhão

- MA

CEP: 65.939-000

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Diário: 27

Folha: 22

Seu Capital Social que é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva-se para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) dividida em 1.000.000 (Um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. A diferença ora verificada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividida em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi totalmente integralizados neste ato pelos sócios, com reservas de lucros, dos exercícios de 2020/2021:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA	800.000	900.000,00
JOSÉ KENNEDY ROCHA DA SILVA	200.000	100.000,00
TOTAIS	1.000.000	1.000.000,00

8) RECEITA OPERACIONAL

Descrição	Conta	Exercício Anterior	Exercício Atual	
RECEITAS				
RECEITAS OPERACIONAIS				
RECEITAS COM VENDA DE BENS				
RECEITAS DE SERVIÇOS				
RECEITAS DE VENDAS DE BENS	6010	6010	3.955.853,06	2.072.433,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	6020	6020	30.195.818,72	28.105.996,78
MERCADORIAS			40.161.691,81	40.778.419,57
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS			40.161.691,81	40.778.419,57

A variação positiva de um ano para outro de 30,50% ocorrida na receita deu-se devido ao aumento no preço médio dos combustíveis no ano de 2022.

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz, 31/12/2022

Socio Administrador
José Ardson Firmiano da Silva
CPF: 344.314.113-72

Contador
Ildemar Santos Chaves
CPF: 237.078.013-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO ITINGA LTDA. consta assinado digitalmente por:

382
M

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23707801349	ILDOMAR SANTOS CHAVES
34431411372	JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023 11:02 SOB Nº 20230317677.
PROTOCOLO: 230317677 DE 13/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303352110. CNPJ DA SEDE: 35164797000147.
NIRE: 21200242820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2023.
AUTO POSTO ITINGA LTDA.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



SISTEMA DE CONSULTA SINTEGRA / ICMS
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.164.797/0001-47 **Inscrição Estadual:** 12.109455-3
Razão Social: AUTO POSTO ITINGA LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 010
Número: SN **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: ITINGA DO MARANHAO **UF:** MA
CEP: 65939000 **DDD:** **Telefone:**

389
H

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5510801	HOTÉIS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 27/10/2021

OBRIGAÇÕES

- IRPJ (partido de CNAE): 12/09/2011 - (Devido emissão voluntária),
- IRPJ (partido de CNAE): 01/01/2012, 01/01/2012,
- CTF (partido de CNAE): 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/06/2024

Número da Consulta:

[] []

CRC - Certificado de Regularização Cadastral

04 de Junho de 2024

384
M

CPF/CNPJ	Insc. Estadual	Situação	Validade
35.164.797/0001-47		Aprovado	
Razão Social		Nome Fantasia	
AUTO POSTO ITINGA LTDA		AUTO POSTO ITINGA LTDA	
CEP	Endereço		
65939-000	BR 010 KM 1478 S/N, SN		
Bairro	Cidade / UF		
CENTRO	Itinga do Maranhão / MA		



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.164.797/0001-47
Razão Social: AUTO POSTO ITINGA LTDA
Endereço: ROD BR 010 S/N KM 1478 / ITINGA / ACAILANDIA / MA / 65926-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061104010327322249

Informação obtida em 13/06/2024 09:10:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

385
M



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: AUTO POSTO ITINGA LTDA

INSCRIÇÃO: 35.164.797/0001-47

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/06/2024, às 19:42:57, conforme horário oficial de Brasília

386
M

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: FRNT57374M

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
 AV. INDUSTRIAL Nº 300 - COQUEIRAL
 CNPJ: 01614537000104

387
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

SIRENI DA CRUZ BRITO VENTURA, Diretora do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de ITINGA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada AUTO POSTO ITINGA LTDA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica física a seguir referenciada não possui débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/08/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de tributos ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Inscrição 000000066 **Inscrição Municipal** 66
Contribuinte AUTO POSTO ITINGA LTDA **CPF/CNPJ** 35164797000147
Nome Fantasia POSTO ITINGA
Endereço ROD. BR. 010 KM 477, 01478 **Com. em**
Município CENTRO **CEP** 65939000
Cidade ITINGA DO MARANHÃO - MA
Atividade Data de Abertura 24/09/2005 **Data de Encerramento** 0
Descrição COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS

Atividades) CNAE

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- Comércio varejista de lubrificantes
- Comércio
- Reparações e similares
- Comércio varejista de produtos perigosos

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Problema 19/06/2024 10:53:44 **Validade** 18/08/2024 **Usuario:** SIRENI
Identificador da Certidão 9110444E7708CE5D



SIRENI DA CRUZ BRITO VENTURA
 Diretora do Departamento de Tributos
 Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

388
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUTO POSTO ITINGA LTDA**
CNPJ: **35.164.797/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:14 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **F143.270D.FD04.D8D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ITINGA LTDA
CNPJ: 35.164.797/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:14 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **F143.270D.FD04.D8D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

389
M



Certidão Nº 1478082/2024

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 35.164.797/0001-47** - não existe ação tramitando em face de AUTO POSTO ITINGA LTDA.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 2-37850-00001-18664-09017-90553

Certidão válida até: 17/07/2024

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 16/06/2024.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA (AR), CARTA DE ORDEM (CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL (CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO (ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE (IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA (MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL (RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do

390
M



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 17/06/2024 às 19:46:17.

391
M



392
M

Certidão Nº 1478082/2024

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 35.164.797/0001-47** - não existe ação tramitando em face de AUTO POSTO ITINGA LTDA.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 2-37850-00001-18664-09017-90553

Certidão válida até: 17/07/2024

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 16/06/2024.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA (AR), CARTA DE ORDEM (CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL (CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO (ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE (IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA (MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL (RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 17/06/2024 às 19:46:17.

393
M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**394
M

Nome: AUTO POSTO ITINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.164.797/0001-47
Certidão n°: 38674666/2024
Expedição: 03/06/2024, às 10:42:41
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ITINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.164.797/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

395
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o presente exercício, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, emitimos a presente Certidão com prazo, na forma da lei, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Cadastro: 000000066 Inscrição Municipal: 66
 Contribuinte: AUTO POSTO ITINGA LTDA CPF/CNPJ: 35164797000147
 Nome Fantasia: POSTO ITINGA
 Endereço: ROD. BR. 010 KM 477, 01478 Complemento:
 Bairro: CENTRO CEP: 65939000
 Cidade: ITINGA DO MARANHÃO - MA
 Empresa Est: Data de Abertura: 24/09/2005 Data de Encerramento: 0

Atividades / CNAE

- Comércio atacadista de combustíveis para veículos automotores
- Comércio atacadista de lubrificantes
- Comércio atacadista de produtos químicos
- Comércio atacadista de produtos perecíveis

Emissão: 24/04/2024 10:17:23

Validade: 23/06/2024

Usuário: LUCITANIA

Número Controlador da Certidão: 1835F6FDE147E31E



[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

396
H

Nº Certidão: 036174/24

Data da

15/05/2024 09:09:48

Inscrição Estadual: 121094553

CPF/CNPJ: 35164797000147

Razão Social: AUTO POSTO ITINGA LTDA

Endereço: ROD BR 010, SN CEP: 65939000 - CENTRO

Telefone: null

Município: ITINGA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/06/2024 11:59:36



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

397
M

Nº Certidão: 175916/24

Data da

15/05/2024 09:09:21

Inscrição Estadual: 121094553

CPF/CNPJ: 35164797000147

Razão Social: AUTO POSTO ITINGA LTDA

Endereço: ROD BR 010, SN CEP: 65939000 - CENTRO

Telefone:

Município: ITINGA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

35.164.797/0001-47

NOME EMPRESARIAL:

AUTO POSTO ITINGA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

398
M

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE KENNEDY ROCHA DA SILVA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/06/2024 às 10:58 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.164.797/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1990
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO ITINGA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ITINGA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 010	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 1478
CEP 65.939-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITINGA DO MARANHÃO
		UF MA
ENDEPEÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

399
M

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2024 às 10:58:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

400
H

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.164.797/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO ITINGA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ITINGA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 010	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 1478
---------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 65.939-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITINGA DO MARANHÃO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
-------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **10:58:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

403
24

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.164.797/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO ITINGA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ITINGA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 010	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 1478
---------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 65.939-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITINGA DO MARANHÃO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **10:58:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE VEÍCULO AUTOMOTIVO



P
A

Nome: []

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSORA: []

CPF: [] DATA NASCIMENTO: []

RELACÃO: []

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. VEH: []

UNIDADE: [] 1ª HABILITAÇÃO: []



1334417013
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

ENF

[]

[Handwritten Signature]

SIGNATURA DO PORTADOR: [] DATA EMISSÃO: []

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4073157545
 3327718117

PARA

SENATRAM CONTRAN

QR-CODE



2102
M

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37440887/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

AUTO POSTO ITINGA LTDA

OU

CNPJ n. 35.164.797/0001-47

Certidão emitida em 04/06/2024, às 22:16:28 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/06/2024, às 07:04:55.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37440887

Código de Validação: 644B 4CE0 4C38 560D 96B1 67B6 407D D721

Data da Atualização: 04/06/2024, às 07:04:55





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/06/2024 21:58:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO ITINGA LTDA**
CNPJ: **35.164.797/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

405
H

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE "AUTO POSTO ITINGA LTDA"**

JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA, brasileiro, natural de Paragominas, Estado do Pará, casado, regime de Comunhão Parcial de Bens; nascido em **14/06/1970**, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão na Rodovia BR 010, km 1478 s/n.º, Centro **CEP. 65.939-000**, portador da carteira de identidade RG n.º **9461693-0 - SSP/MA**, CPF n.º **344.314.113-72**;

JOSÉ KENNEDY ROCHA DA SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, casado, regime de Comunhão Parcial de Bens; nascido em **24/06/1990**, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão na Rodovia BR 010, km 1478 s/n.º, Centro, **CEP. 65.939-000**, portador da carteira de identidade RG n.º **189772232000-10 - SSP/MA**, CPF n.º **626.436.653-68**;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria **AUTO POSTO ITINGA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob n.º **35.164.797/0001-47** com sede nesta Cidade de Itinga do Maranhão Estado do Maranhão na Rodovia BR 010, km 1478 s/n.º, Centro, com ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob o **NIRE 212002428-20** datada de **06/08/1990** resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Seu Capital Social que é R\$ - **800.000,00** (oitocentos mil reais) divididos em **800.000 (oitocentas mil)** quotas de valor nominal R\$ - 1,00 (um real) cada uma, eleva-se para R\$ - **1.000.000,00** (Hum milhão de reais), dividido em **1.000.000 (Hum milhão)** de quotas no valor nominal de R\$ **1,00 (um real)** cada uma. A diferença ora verificada no valor de R\$ **200.000,00 (duzentos mil reais)**, divididos em **200.000 (duzentos mil)** quotas de valor nominal de R\$ **1,00 (um real)** cada uma, é totalmente integralizados neste ato pelos sócios, com reservas de lucros, dos exercícios de **2020/2021**:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA	900.000	900.000,00
JOSÉ KENNEDY ROCHA DA SILVA	100.000	100.000,00
TOTAIS	1.000.000	1.000.000,00

A vista modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO ITINGA LTDA**, com sede na **Rodovia BR 010, Km 1478**, Bairro **Centro** Município de **Itinga do Maranhão**, Estado do **Maranhão**, **CEP. 65.939-000**;

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo da sociedade é:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículo automotores;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

5510-8/01 - Hotéis;

5611-2/01 - Restaurantes e similares;

4930-2/03 - Transportes rodoviário de produtos perigosos;

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE "AUTO POSTO ITINGA LTDA"**

CLÁUSULA TERCEIRA – O início das operações se deu na data de **06/08/1990** conforme contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob o NIRE **212002428-20** e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA – Seu Capital Social é R\$ - **1.000.000,00 (Hum milhão de reais)** divididos em **1.000.000 (Hum milhão)** quotas no valor nominal de R\$ **1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizados neste ato pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA	900.000	900.000,00
JOSÉ KENNEDY ROCHA DA SILVA	100.000	100.000,00
TOTAIS	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio majoritário Sr. **JOSÉ ARDSON FIRMIANO DA SILVA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial podendo assinar isoladamente, em todos os órgãos municipal, estadual e federal, abrir e movimentar contas correntes em todos os bancos Públicos ou Privados, administradoras de cartões, comércio, endosso, desconto, cauções;

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador está investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, avaliar, ofertar fiança ou outras garantias, para a sociedade ou somente para si, em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio tudo na forma da lei;

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - A sociedade através de seus sócios libera a entrada de administradores não sócios no seu quadro de administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes;

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE "AUTO POSTO ITINGA LTDA"**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, CC/2002);

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade deliberará em reuniões dos sócios, devidamente convocados, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar os demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com seus herdeiros, ou representante legal, proceder imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e 1.031, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro desta Comarca de Itinga do Maranhão Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE "AUTO POSTO ITINGA LTDA"**

E. por estarem de pleno e comum acordo, assinam presente instrumento.

Itinga do Maranhão - Ma, 02 de agosto de 2022

José Ardson Firmiano da Silva

José Kennedy Rocha da Silva

2109
H



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO ITINGA LTDA. consta assinado digitalmente por:

410
M

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34431411372	JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA
62643665368	JOSE KENNEDY ROCHA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022 08:22 SOB N° 20220950296.
PROTOCOLO: 220950296 DE 03/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210134050. CNPJ DA SEDE: 35164797000147.
NIRE: 21200242820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2022.
AUTO POSTO ITINGA LTDA.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04011/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
E permitido Carona

433
M

Final da Proposta/Início da Sessão: 20/06/2024 às 09:00

Fornecedor: AUTO POSTO ITINGA LTDA **CPF/CNPJ:** 35.164.797/0001-47

E-mail: **Telefone:**

Lote 1
Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.

Descrição Comprador

1 - Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Desconto Final
Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possua também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	336.185,00	Litros	5,99%

Marca: IPIRANGA **Fabricante:** IPIRANGA **Modelo:** GASOLINA COMUM

Lote 2
Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM - partes por milhão - de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.

Descrição Comprador

2 - Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM - partes por milhão - de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Desconto Final
Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM - partes por milhão - de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	260.414,00	Litros	6,09%

Marca: IPIRANGA **Fabricante:** IPIRANGA **Modelo:** DIESEL S 500

Lote 3
Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE

Descrição Comprador

3 - Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



412
M

Descrição do Fornecedor

Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE

Marca: IPIRANGA

Fabricante: IPIRANGA

Modelo: DIESEL S 10

Quant.	Medida	Desconto Final
473.182,00	Litros	6,55%

Homologação Parcial: 0 de 3 lote(s).

Documento gerado em 03 de Julho de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos)

PREÂMBULO

Aos 4 de Julho de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2024, referente ao processo administrativo em epigrafe, o Senhor Caio Vitor Delgado Cardoso, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

AUTO POSTO ITINGA LTDA | 35.164.797/0001-47

Total de Itens: 3 | Valor Total: R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possui também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	IPIRANGA	Litros	336.185	R\$ 5,99	R\$ 2.013.748,15
2	Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM - partes por milhão - de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão,	IPIRANGA	Litros	260.414	R\$ 6,09	R\$ 1.585.921,26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.

3 Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE

IPIRANGA	Litros	473.182	R\$ 6,55	R\$ 3.099.342,10
----------	--------	---------	----------	------------------

Total Geral R\$ 6.699.011,51

Total Geral R\$ 6.699.011,51

Itinga do Maranhão - MA, 02 de Julho de 2024

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



434

DESPACHO PARA PARECER

lp

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, COMPANHIA AUTÓNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 6.278.163,47 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria Geral os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Julho de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 047/2024 - CGM

Processo Administrativo:	04.011/2024
Processo Licitatório:	Pregão Eletrônico 016/2024
Origem:	Secretaria Municipal de Administração
Órgãos Participantes:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e Companhia Autônoma de Água e Esgoto de Itinga do Maranhão – MA- CAESI.
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, visando atender as demandas da administração pública de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 016/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, visando atender as demandas da administração pública de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência devidamente consolidado. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 11);
- c) Decretos de nomeação do Secretário e Secretária Adjunta de Administração e suas publicações. (fls. 12 a 15);
- d) Da Formalização da Necessidade. (fl. 16);
- e) Da Autorização para Elaboração de Estudo Técnico. (fl. 17);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- 416
8
- f) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 18 a 23);
 - g) Da Autuação do Processo Administrativo. (fl. 24);
 - h) Documento de Formalização da Demanda – DFD. (fls. 25 e 26);
 - i) Do Memorando Circular. (fls. 27 a 29);
 - j) Manifestação de participação da Secretaria Municipal de Assistência Social, assinado pela ordenadora de despesas. (fls. 30 e 31);
 - k) Decretos de nomeação da Secretária de Assistência Social e sua publicação. (fls. 32 e 33);
 - l) Manifestação de participação da Secretaria Municipal de Saúde, assinado pela ordenadora de despesas. (fls. 34 e 35);
 - m) Decretos de nomeação da Secretária Saúde e sua publicação. (fls. 36 e 37);
 - n) Manifestação de participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assinado pela ordenadora de despesas. (fls. 38 a 39);
 - o) Decretos de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e sua publicação. (fls. 40 e 41);
 - p) Manifestação de participação da Companhia Autônoma de Água e Esgoto de Itinga do Maranhão – MA- CAESI, assinado pela Presidente da companhia. (fls. 42 e 43);
 - q) Decretos de nomeação do Presidente da Companhia Autônoma de Água e Esgoto de Itinga do Maranhão – MA- CAESI e suas publicações. (fls. 44 e 45);
 - r) Manifestação de participação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, assinado pela ordenadora de despesas. (fls. 46 a 47);
 - s) Decretos de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e sua publicação. (fls. 48 e 49);
 - t) Despacho para Cotação de Preços. (fl. 50);
 - u) Relatório de Cotação de Preços. (fls. 51 a 60);
 - v) Despacho de Cotação do ETP. (fls. 61 e 62);
 - w) Da Solicitação de Dotação Orçamentária, para o pretendido. (fl. 63);
 - x) Do informe de solicitação de Dotação Orçamentária. (fls. 64 e 65);
 - y) Despacho para elaboração do Termo de referência. (fls. 66 e 67);
 - z) Termo de referência assinado pelo Secretário municipal de Administração. (fls. 68 a 78);
 - aa) Despacho para Autorização e Aprovação do Termo de Referência. (fl. 79);
 - bb) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 80);
 - cc) Da Portaria nº 001/2024, que sobre nomeação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio. (fls. 81 a 84);
 - dd) Do Decreto nº 111/2023, de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021. (fls. 85 a 90);
 - ee) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 91 a 145);
 - ff) Despacho do Agente de Contratação ao Jurídico para exame. (fl. 146);
 - gg) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 039/2024, composto por 15 (quinze) laudas. (fls. 147 a 161);
 - hh) Da autorização para publicação do Edital. (fl. 162);
 - ii) Do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024, referente ao Processo Administrativo nº 04.011/2024, bem como sua publicação. (fls. 163 a 218);
 - jj) Do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024, **RETIFICADO**, bem como sua publicação. (fls. 220 a 279);
 - kk) Da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 016/2024. (fls. 282 a 286);
 - ll) Da Ata de Propostas Enviadas. (fls. 287 e 288);
- 3



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- mm) Proposta Readequada, bem como seus documentos e certificações de habilitação. (fls. 289 a 410);
nn) Do Relatório de Fornecedores Habilitados. (fls. 411 a 413);
oo) Despacho do Agente de Contratação, solicitando análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 414).

CONCLUSÃO

Em questão; processo administrativo de nº 04.011/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, partido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes da Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 039/2024 em suas laudas 13, 14 e 15 / fls. 159, 160 e 161, que, por sua vez, alerta; quanto “à **necessidade de comunicação da Licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN. TCE/MA nº 73/2022, com a inclusão do comprovante desta comunicação**”, ressaltando sua opinião em favor da contratação, como demonstra em sua lauda 14 / fl. 160 “**PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 016/2024-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, atende aos princípios norteados do processo de licitação”.

Da ausência de documentos:

- Decreto de nomeação de provimento de cargo em comissão de Secretário de Educação e Esportes;
- IRP – Intenção de Registro de Preços, originado da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando sua demanda para o disputado;
- Manifesto de Participação reconhecido em IRP – Intenção de Registro de Preços;
- Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, bem como sua publicação.

(A seqüência dos listados, deverão seguir em continuidade a este parecer).

Da Fiscalização e Acompanhamento:

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Além do aqui citado, percebe-se no apanhado, Salto numérico entre as folhas nº 218 a 220, e 279 a 282. Por entender se tratar de apenas erro de numeração, portanto, considero irrelevante, trazendo apenas o notado ao parecer.

Feita a análise. Manifestamos como condição para a realização do pretendido, ante qualquer outra ação, **DETERMINO** a juntada dos documentos supracitado, bem como recolhimento das assinaturas faltantes.

DETERMINO, também que, após o atendido, o corpo do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 016/2024, deverá ser remetido à esta Comissão de Controle Interno, para análise e revisão do solicitado.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis.

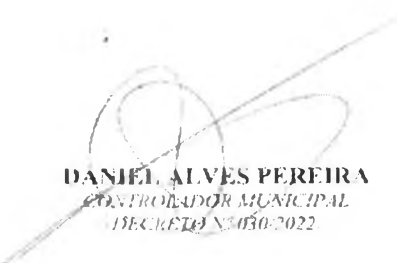
Este parecer contém 05 (cinco) folhas.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

419
S

Itinga do Maranhão - MA, 04 de julho de 2024.


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
SECRETARIA Nº 030/2022



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

420
8

À
Secretaria Municipal de Administração
José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Educação e Esportes, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Abril de 2024



Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

421
S

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimentos de combustíveis para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando desafios significantes na manutenção de sua frota de veículos devido à falta de fornecimento regular e de qualidade de combustíveis. Esta situação tem impactado diretamente nos serviços prestados à comunidade, uma vez que veículos em condições precárias podem comprometer a eficiência e a segurança das operações municipais.

Sem um abastecimento adequado, a gestão da frota torna-se mais onerosa, com custos frequentes de reparos e substituições de peças. Além disso, a indisponibilidade de combustível de qualidade pode resultar em danos aos motores dos veículos, prejudicando a durabilidade e a vida útil dos mesmos.

É fundamental que a Prefeitura de Itinga do Maranhão atue de forma proativa para resolver esta questão, garantindo um abastecimento regular e de qualidade para sua frota de veículos. Somente assim será possível assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população, promovendo o bem-estar e a segurança de todos os munícipes.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possui também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	Litros	105.352
2	Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM – partes por milhão – de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.	Litros	117.392
3	Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase 07 do PROCONVE	Litros	161.539

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Abril de 2024.


Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos)

PREÂMBULO

Aos 4 de Julho de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

AUTO POSTO ITINGA LTDA | 35.164.797/0001-47

Total de Itens: 3 | Valor Total: R\$ 6.699.011,51 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, onze reais e cinquenta e um centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Gasolina Comum - combustível fóssil produzida a partir do refino do petróleo, formada, principalmente, por hidrocarbonetos, que possui também em sua composição quantidades de antioxidantes, inibidores de corrosão oxigenados como 97, 91, 93 para maior resistência, enxofre, compostos metálicos e de nitrogênio.	IPIRANGA	Litros	336.185	R\$ 5,99	R\$ 2.013.748,15
2	Diesel S-500 - Possuir 500 mg/kg ou PPM - partes por milhão - de teor máximo de enxofre. É utilizado em veículos a diesel, fabricados antes de 2012, com motores de	IPIRANGA	Litros	260.414	R\$ 6,09	R\$ 1.585.921,26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



423
\$

combustão interna e ignição por compressão, como furgões, vans, ônibus e caminhões e não possui nenhum aditivo.

Diesel S10 - produto com um máximo de 10 mg/kg de enxofre total destinado a veículos homologados segundo os critérios da fase P7 do PROCONVE

3

IPIRANGA	Litros	473.182	R\$ 6,55	R\$ 3.099.342,10
----------	--------	---------	----------	------------------

Total Geral R\$ 6.699.011,51

Total Geral R\$ 6.699.011,51

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Julho de 2024

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração